



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 19 de abril de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV N°074 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

DECRETO N°35.389, de 19 de abril de 2023.

**INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INSTITUCIONAL DE CONFLITOS FUNDIÁRIOS DO ESTADO DO CEARÁ, COM A FINALIDADE DE MEDIAR CONFLITOS FUNDIÁRIOS URBANOS E RURAIS EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e mediar conflitos fundiários urbanos e rurais em todo o território do Estado do Ceará; DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, nos termos deste Decreto, Grupo de Trabalho Interinstitucional de Conflitos Fundiários com a finalidade de mediar conflitos fundiários que ensejem a prática de despejos coletivos forçados de imóveis, públicos ou privados, situados em áreas de risco, de interesse socioambiental ou objeto de desapropriação, que constituam assentamentos informais ou acampamentos, rurais ou urbanos, motivados por decisões judiciais.

§1º Despejo forçado é a remoção permanente ou temporária de indivíduos, famílias e/ou comunidades dos imóveis que ocupam, contra sua vontade, sem o oferecimento de alternativa habitacional ou fundiária adequada, decorrente de ações judiciais, movidas por particulares ou entes públicos.

§2º Consideram-se assentamentos informais as comunidades, loteamentos irregulares, imóveis em situação de cortiço ou ocupações urbanas e rurais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Conflitos Fundiários do Estado do Ceará tem como atribuições:

I – desenvolver estudos sobre os conflitos fundiários, no caso concreto, identificando suas motivações, a situação de vulnerabilidade social das famílias envolvidas e a realidade fundiária ensejadora do conflito;

II – analisar as políticas públicas aplicáveis, considerando as restrições legais, administrativas e orçamentárias visando atender as famílias em situação de conflitos fundiários;

III – promover a mediação entre as partes envolvidas no conflito fundiário, o Poder Executivo e o Poder Judiciário, visando o cumprimento das decisões judiciais de forma pacífica, na medida do possível, e em respeito aos direitos humanos e sociais dos envolvidos;

IV – estimular o diálogo e a negociação entre os órgãos governamentais, o Judiciário e a sociedade civil organizada, com o objetivo de alcançar soluções pacíficas nos conflitos fundiários;

V – o estudo e a proposição de outras medidas consideradas pertinentes ao cumprimento do objetivo do Grupo de Trabalho, visando à solução, à prevenção de conflitos e à regularização das questões que envolvam o tema.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por:

I - representante da Secretaria da Articulação Política;

II - representante da Secretaria de Direito Humanos;

III - representante da Secretária das Cidades;

IV - representante da Secretaria do Desenvolvimento Agrário;

V - representante da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social;

VI - representante da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança Climática;

VII - representante da Secretaria dos Povos Indígenas;

VIII - representante da Procuradoria-Geral do Estado;

IX - representante do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – Idace;

§ 1º Também integram o Grupo de Trabalho, como convidados:

I - representante da Secretaria de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR;

II - representante da Secretaria Municipal da Segurança Cidadã;

III - representante da Secretaria dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social de Fortaleza;

IV - representante do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

V - representante da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará;

VI - representante da Defensoria Pública Estadual;

VII - representante da Associação dos Municípios do Estado do Ceará - Aprece;

VIII - representante do Escritório Frei Tito de Alencar, vinculado a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

IX - representante do Escritório Dom Aloísio Lorscheider, vinculado a Câmara Municipal de Fortaleza.

§ 2º A indicação dos representantes do Grupo de Trabalho será formalizada através de envio à Secretaria da Articulação Política, pelos órgãos ou entidades, de ofício nominando os representantes titulares, dispensada a edição de ato próprio.

§ 3º O representante da Secretaria da Articulação Política presidirá o Grupo de Trabalho.

§ 4º O trabalho dos membros do Grupo de Trabalho não será remunerado, sendo considerado de relevante interesse público.

§ 5º Os órgãos e entidades integrantes do Grupo de Trabalho indicarão 1 (um) suplente, que substituirá o titular nas suas faltas e impedimentos, os quais serão designados na forma do § 1º, deste artigo.

§ 6º Serão convidados representantes dos municípios cearenses para tratar dos casos de conflitos fundiários situados no seu território.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Conflitos Fundiários do Estado do Ceará poderá atuar em conjunto com a Diretoria de Promoção de Acesso à Justiça, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, com o Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Agrários do Ministério do Desenvolvimento Agrário e com o Departamento de Mediação e Conciliação de Conflitos Fundiários Indígenas do Ministério dos Povos Indígenas.

Art. 5º O Poder Executivo Estadual garantirá os meios necessários para o adequado funcionamento do Grupo de Trabalho de Conflitos Fundiários do Estado do Ceará.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO N°35.390, de 19 de abril de 2023.

**ALTERA O DECRETO N°34.619, DE 31 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO o disposto nos arts. 25, § 4º, e 171 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, e, ainda, no art. 2º, da Lei nº 16.381, de 2017 e CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as regras relativas ao parcelamento da dívida ativa do Estado do Ceará, otimizando o procedimento; DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 34.619, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

...

IV - apresentação do Auto ou do Termo de Penhora, em se tratando de débitos ajuizados acima de 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, observado o que dispõe o art. 5º desse Decreto;”

...



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

**MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS**

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR**

Secretaria das Cidades

**JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE**

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

**LUISA CELA DE ARRUDA COELHO**

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

**MOISÉS BRAZ RICARDO**

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

**JOÃO SALMITO FILHO**

Secretaria da Diversidade

**MITCHELLE BENEVIDES MEIRA**

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

**ELIANA NUNES ESTRELA**

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**ANTÔNIO NEI DE SOUSA**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

**ADELITTA MONTEIRO NUNES**

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

**JADE AFONSO ROMERO**

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria do Planejamento e Gestão

**SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

**ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA**

Secretaria dos Recursos Hídricos

**MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO**

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

**YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA**

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

VII - declaração de compromisso, sob as penas da lei, inclusive penal, de não alienação de bens sem que haja patrimônio necessário para satisfação do débito inscrito. (NR)

Art. 4º O pedido de parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa, realizados através do Portal do Contribuinte, poderá ser deferido automaticamente para dívidas consolidadas atualizadas, ajuizadas ou não, iguais ou inferiores a 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, cujo número de prestações não exceda a 60 (sessenta).

§ 1º O parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa relacionados ao ITCD somente poderão ser deferidos em até 30 (trinta) parcelas, e os de IPVA em até 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2º Aplicam-se ao ITCD, no que couber, as disposições relativas ao parcelamento de ICMS, inclusive quanto à competência para a concessão.

§ 3º O parcelamento implicará confissão irrevogável e irratável do débito.

§ 4º Nas hipóteses em que o contribuinte pretender parcelas dívidas, ajuizadas ou não, com valores que ultrapassam o limite do valor previsto no art. 4º, poderá apresentar requerimento administrativo eletrônico endereçado à Procuradoria-Geral do Estado, observado o que disposto no §9º deste artigo.

§ 5º Na hipótese de requerimento administrativo eletrônico, é competente para deferir o parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa:

I - o orientador da Célula da Dívida Ativa - CEDAT ou das Células de Execução de Administração Tributária - CEXAT's, sob supervisão do chefe da Procuradoria da Dívida Ativa, em relação a dívidas consolidadas e atualizadas, iguais ou inferiores a 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, cujo número de prestações não exceda a 60 (sessenta);

II - o Procurador-Geral Executivo de Consultoria e Contencioso Tributário, em relação a dívidas atualizadas, ajuizadas ou não, superiores a 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, cujo número de prestações não exceda a 60 (sessenta).

§ 6º Do indeferimento do pedido formulado nos termos dos incisos do § 5º, deste artigo, caberá recurso voluntário à autoridade imediatamente superior.

§ 7º Caso o pedido de parcelamento venha a abranger algum débito inscrito em dívida ativa que tenha sido objeto de parcelamento anteriormente concedido e revogado, uma única vez, em decorrência de mora, a concessão do novo parcelamento condiciona-se a que o requerente, na data da concessão, recolha, a título de primeira parcela, 5% (cinco por cento) do total do débito a ser parcelado.

§ 8º Caso o pedido de parcelamento venha a abranger algum débito inscrito em dívida ativa que tenha sido objeto de parcelamento anteriormente concedido e revogado, duas ou mais vezes, em decorrência de mora, a concessão do novo parcelamento condiciona-se a que o requerente, na data da concessão, recolha, a título de primeira parcela, 8% (oito por cento) do total do débito a ser parcelado.

§ 9º Será admitido ao contribuinte solicitar e manter até 3 (três) parcelamentos ordinários concomitantemente.

§ 10º O valor de cada parcela será obtido mediante a divisão do valor do débito consolidado no dia da concessão do parcelamento pelo número de parcelas, sendo estabelecida a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais) para pessoas jurídicas e R\$ 100,00 (cem reais) para contribuintes pessoa física, à exceção dos débitos de IPVA e ITCD, cujo valor mínimo da parcela admitida será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e de 50 (cinquenta) UFIRCES, respectivamente.

§ 11. O débito consolidado compreende ao seu valor atualizado, com encargos e acréscimos legais, vencidos até a data da concessão do parcelamento.

§ 12. Cada parcela mensal, por ocasião do pagamento, será acrescida da taxa SELIC, baixada pelo Banco Central do Brasil, ou qualquer outro índice que venha a substituí-la, para as dívidas tributárias, e do índice aplicável legalmente para as dívidas não tributárias.



Art. 6º O parcelamento de débitos inscritos em dívida ativa ajuizados que ultrapassem o valor de 455.000 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil) UFIRCE's, somente será deferido mediante alternativamente:

I- a apresentação do Auto ou do Termo de Penhora, ou de oferta administrativa de garantia que seja aceita pela Procuradoria-Geral do Estado, nos termos e condições estabelecidos em parecer fundamentado; ou

II- o pagamento de 20% (vinte por cento) do débito consolidado a ser pago de forma dividida nas 06 (seis) primeiras parcelas mensais e sucessivas, e saldo remanescente nas parcelas restantes.

§1º Nas hipóteses do inciso I do caput deste artigo, aplica-se o disposto nos §§ 7º e 8º do art. 4º deste Decreto na concessão do novo parcelamento.

§2º No caso de parcelamento anteriormente concedido com base no inciso II do caput deste artigo, vir a ser revogado em decorrência de mora, a concessão do novo parcelamento só poderá ocorrer nas condições do inciso I do caput deste artigo, sem prejuízo do disposto no § 7º do art. 4º, deste Decreto, aplicando-se a previsão do §8º, deste último artigo, na hipótese de novos inadimplementos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. Decreto n.º 34.619, de 31 de março de 2022.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº35.391 de 19 de abril de 2023.

**ABRE À SPS E SDA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CEARÁ SEM FOME, CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 183.582.791,91 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com os incisos I e III do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 – LOA 2023, do art. 42 da Lei Estadual nº 18.159, de 18 de julho de 2022 – LDO 2023. CONSIDERANDO a Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023, que institui, como Política Pública Estadual Permanente, o PROGRAMA CEARÁ SEM FOME e cria as Redes de Unidades Sociais Produtoras de Refeições – USPRs, direcionadas ao combate à fome no Estado do Ceará, delegando competências especiais à Secretaria da Proteção Social e a Secretaria do Desenvolvimento Agrário. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias, da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, para implementação de ações relativas à concessão do Cartão Ceará sem Fome, segundo o disposto no art. 4º, I da Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias, da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO – SDA, para aquisição de insumos e distribuição de refeições, conforme o disposto no art. 4º, II da Lei nº 18.312, de 17 de fevereiro de 2023. DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto o crédito suplementar ao Orçamento da Secretaria da Proteção Social e da Secretaria do Desenvolvimento Agrário, no valor total de R\$ 183.582.791,91 (CENTO E OITENTA E TRÊS MILHÕES, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo I.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL	SPS	0,00	94.500.000,00
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	0,00	89.082.791,91
FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ	FIMPCE	68.822.082,00	0,00
Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit - (F. 2.500.9100000)		89.082.791,91	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - SPS (superávit) - F. 2.761-9100000		25.677.918,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>183.582.791,91</b>	<b>183.582.791,91</b>

Art. 2º – Conforme o art. 43 da Lei Estadual nº 18.159, de 18 de julho de 2022 – LDO/2023, bem como o art. 18, Parágrafo Único e o art. 19, da Lei 18.312 de 17 de fevereiro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto, a criar e especificar novos programas ou ações necessárias a implementação do Programa Ceará sem Fome.

Art. 3º – Os recursos necessários à execução deste decreto decorrem de anulações, conforme o anexo II, e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR

Sandra Maria Olimpio Machado

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.391 DE 19 DE ABRIL DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 183.582.791,91

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					89.082.791,91
21100031 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL E COMBATE A POBREZA RURAL					89.082.791,91
20.306.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					89.082.791,91
31229 - Aquisição de Insumos e Distribuição de Refeições ? Ceará sem Fome	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.106.941,57
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	86.975.850,34
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL					94.500.000,00
47100013 - COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SAN					94.500.000,00
08.244.141 - GESTÃO E PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.					94.500.000,00
31188 - Concessão do Cartão Alimentação ? Ceará sem Fome	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	94.500.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>183.582.791,91</b>

ANEXO DO DECRETO Nº35.391 DE 19 DE ABRIL DE 2023

ANEXO II - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
56200010 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ					68.822.082,00
56200010 - FUNDO DE INVESTIMENTOS DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO DO CEARÁ					68.822.082,00
11.334.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					58.480.000,00
18455 - Repasse para Execução do Programa de Microcrédito Produtivo.	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVERSÕES FINANCEIRAS	761 - 7.61.100000	0	58.480.000,00
11.334.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					9.632.000,00
18456 - Repasse para Financiamento do Custeio do Programa de Microcrédito Produtivo.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	9.632.000,00
11.334.362 - EMPREENDEDORISMO E ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS.					710.082,00
18457 - Contratação de Empresa para Execução do Programa de Microcrédito Produtivo.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	710.082,00
<b>TOTAL DO ANEXO II - ANULAÇÃO DAS INDIRETAS</b>					<b>68.822.082,00</b>

\*\*\* \*\*



DECRETO Nº35.392, de 19 de abril de 2023.

**DISPÕE SOBRE OS ATOS NECESSÁRIOS AOS APORTES ORÇAMENTÁRIOS DOS ÓRGÃOS CRIADOS, CINDIDOS OU DESMEMBRADOS PELA LEI Nº18.310, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, combinado com o inciso III do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022 e com o art. 43 da Lei Estadual 18.159, de 15 de julho de 2022. CONSIDERANDO as alterações na estrutura administrativa do Poder Executivo promovidas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO que, dentre essas alterações, a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos foi cindida em Secretaria da Proteção Social, Secretaria dos Direitos Humanos, Secretaria das Mulheres, Secretaria da Diversidade e Secretaria da Igualdade Racial; CONSIDERANDO que a Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho teve o seu descritor alterado para Secretaria do Desenvolvimento Econômico e suas atribuições relativas ao trabalho passaram a integrar a Secretaria do Trabalho; CONSIDERANDO que a Secretaria do Esporte e Juventude passou a denominar-se Secretaria do Esporte e suas atribuições relativas à juventude passaram a compor a Secretaria da Juventude; CONSIDERANDO que a Secretaria do Meio Ambiente passou a denominar-se Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima; CONSIDERANDO que a Secretaria da Administração Penitenciária passou a denominar-se Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização; CONSIDERANDO que a referida Lei criou a Secretaria da Articulação Política, a Secretaria das Relações Internacionais, a Secretaria da Juventude, a Secretaria dos Povos Indígenas, a Secretaria da Diversidade e a Secretaria da Igualdade Racial, cuja estrutura e suporte material para seu funcionamento serão promovidos, inicialmente, pela Casa Civil; CONSIDERANDO também que a referida Lei criou a Secretaria da Pesca e Aquicultura, com orçamento oriundo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico; CONSIDERANDO ainda que os cargos ou funções da estrutura do órgão cindido ou desmembrado ficam redistribuídos para os órgãos criados, conforme a respectiva competência, sem prejuízo de posterior acomodação de pessoal, mediante novas redistribuições; CONSIDERANDO a autorização dada ao Poder Executivo, para transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, mediante decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, Lei 18.275, de 22 de dezembro de 2022, e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade, conforme disposto no art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 - Lei 18.159, de 15 de julho de 2022 e art. 29, parágrafo único, da lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. DECRETA:

Art. 1º – Os valores consignados na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 – Lei nº 18.275, de 22 de dezembro de 2022, referentes aos órgãos criados, cindidos ou que tiveram suas competências ou vinculação alteradas pela Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, serão remanejados na forma dos Anexos I e II, deste Decreto.

Art. 2º – Fica criada a Secretaria do Trabalho, com o orçamento oriundo da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, com o valor inicial de R\$ 493.483,00 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e oitenta e três reais).

Art. 3º – Fica criada a Secretaria das Mulheres, com o orçamento inicial oriundo da cisão da Secretaria da Proteção Social Justiça com o valor inicial de R\$ 924.097,00 (novecentos e vinte e quatro mil e noventa e sete reais).

Art. 4º – Fica criada a Secretaria dos Direitos Humanos, com o orçamento inicial oriundo da cisão da Secretaria da Proteção Social, com o valor inicial de R\$ 6.744.700,58 (seis milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 5º – Fica criada a Secretaria da Pesca e Aquicultura, com o orçamento inicial oriundo da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, com o valor inicial de R\$ 2.021.083,00 (dois milhões, vinte e um mil e oitenta e três reais).

Art. 6º – Ficam criadas as seguintes estruturas: Secretaria da Articulação Política, Secretaria das Relações Internacionais, Secretaria da Juventude, Secretaria dos Povos Indígenas, Secretaria da Diversidade e Secretaria da Igualdade Racial, que terão seus gastos de custeio, com valor de R\$ 1.840.627,00 (um milhão, oitocentos e quarenta mil, seiscentos e vinte e sete reais), inclusive de pessoal, oriundo da Casa Civil e Secretaria de Proteção Social. A ordenação da correspondente despesa ficará sob responsabilidade da Casa Civil nos termos do art. 13 da Lei 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

§ 1.º O disposto no caput poderá ser revisto quando o novo órgão, no decorrer de sua operação e após providências para captação de recursos no setor público ou privado, adquirir condições de sustentabilidade financeira e orçamentária.

Art. 7º – Os valores suplementados neste Decreto, decorrente da aprovação da referida Lei de Reforma Administrativa, no montante de R\$ 12.023.990,58 (doze milhões, vinte e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos), estão estritamente alinhados com as anulações, conforme tabela abaixo.

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO	SDA	1.522.000,00	0,00
30000000 - CASA CIVIL	CASA CIVIL	1.452.501,00	1.840.627,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	EGE	1.227.116,59	0,00
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS	SPS	7.384.599,28	0,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	SDE	437.773,71	0,00
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO	SET	0,00	493.483,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA	SPA	0,00	2.021.083,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES	SEM	0,00	924.097,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS	SEDIH	0,00	6.744.700,58
<b>TOTAL</b>		<b>12.023.990,58</b>	<b>12.023.990,58</b>

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de abril de 2023.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO  
Sandra Maria Olímpio Machado  
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº35.392, DE 19 DE ABRIL DE 2023

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 12.023.990,58

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
30000000 - CASA CIVIL					1.840.627,00
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					1.840.627,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					236.014,00
21413 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - - SEAPO	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	212.412,60
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	23.601,40
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					305.357,00
21430 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CASA CIVIL.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	274.821,30
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	30.535,70
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					334.919,00
21433 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SEDIV	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	301.427,10
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	33.491,90
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					312.550,00
21436 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) -SEIR					



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	281.295,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	31.255,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21439 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SEINT		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	346.430,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	311.787,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	34.643,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21442 - PAGAMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS (FOLHA NORMAL) - SEJUV		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	305.357,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	274.821,30
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	30.535,70
59000000 - SECRETARIA DO TRABALHO					493.483,00
59100001 - SECRETARIA DO TRABALHO					493.483,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21404 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SET		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	451.563,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	406.407,00
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	45.156,00
11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 31189 - Realização de Eventos de Integração entre Governo, Sociedade e Empresas.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 31218 - Modernização do Sistema de Atendimento aos Trabalhadores.					31.920,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	31.920,00
61000000 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					2.021.083,00
61100001 - SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA					2.021.083,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21418 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal)					400.115,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	360.103,50
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	40.011,50
11.608.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 31202 - Promoção do Incentivo ao Aumento Consumo de Pescados e seus Derivados.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.306.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31201 - Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos mediante criação de peixes em tanques, no município de Fortaleza					200.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	200.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 21421 - Elaboração e Disponibilização de Estudos, Informações e Diagnósticos Setoriais.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31203 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31204 - Fortalecimento da Pesca Esportiva.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31205 - Construção de Entrepasto.					35.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	35.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 31205 - Construção de Entrepasto.					13.968,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	13.968,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31197 - Fortalecimento da Renda e do Trabalho da Pesca Artesanal.					10.000,00
	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31199 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.					201.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	103.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31199 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.					111.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	4.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	7	11.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					80.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	80.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					90.000,00
	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	90.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					270.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	270.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					80.000,00
	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	80.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					60.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	60.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					20.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	20.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 31200 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
62000000 - SECRETARIA DAS MULHERES					924.097,00
62100001 - SECRETARIA DAS MULHERES					924.097,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21401 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Complementar) - SEM					597.097,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	553.980,77
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	43.116,23
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31196 - Atendimento a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar nos Equipamentos Casa da Mulher Brasileira e Casa da Mulher Cearense.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31198 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.					5.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31198 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.					5.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31220 - Desenvolvimento do projeto Tem Saída para apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31221 - Construção de uma casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Brejo Santo					10.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.334.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31227 - Formação e qualificação profissional de jovens mulheres em Fortaleza ( EMENDAS)					12.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	12.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21409 - Realização de Eventos para a Promoção dos Direitos da Mulher.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21410 - Capacitação de Indivíduos, Servidores Públicos e Atores Sociais para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21416 - Desenvolvimento de atividades no âmbito da Semana Preta Tia Simoa de combate à discriminação contra as mulheres negras, prevista na Lei nº 17.688/21 ( EMENDAS )					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31191 - Fomento à Criação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Mulher.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31193 - Realização de Estudos e Pesquisas sobre a Questão da Mulher e Gênero.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31194 - Campanha de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31195 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31195 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.					5.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31206 - Construção da casa da mulher cearense em Caucaia. ( EMENDAS )					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31222 - Implantação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense no município de Russas (EMENDAS)					10.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31223 - Ampliação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar no estado do Ceará (EMENDAS)					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31224 - Estudo para a implantação de um fundo estadual destinado a custear as políticas em prol dos direitos das mulheres (EMENDAS)					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31225 - Ampliação no âmbito estadual do Programa Nossas Guerreiras ( EMENDAS )					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31226 - Realização da Semana Maria da Penha (Lei Estadual nº 16.044/16) ( EMENDAS )					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31228 - Implantação da Casa da Mulher Cearense na região da Ibiapaba ( EMENDAS )					100.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
63000000 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					6.744.700,58
63100001 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS					6.744.700,58
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ. 21399 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDIH.					675.993,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	651.876,80
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	24.116,20
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21422 - Indenizações a Ex-Presos Políticos.					306.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	306.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21423 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM).					1.779.776,07
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	779.776,07
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	1.000.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21424 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH).					363.848,51
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	363.848,51
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21425 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Vitima e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Ceará (PROVITA).					2.480.608,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	1.878.281,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	602.327,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21429 - Ações de orientação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho para a população em situação de rua e migrantes					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 31207 - Implantação de Casas de Mediação.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 31208 - Acolhimento e Atendimento a Migrantes, Refugiados e Pessoas em Situação de Tráfico.					14.725,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	14.725,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					10.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
31209 - Disseminação do Conhecimento para a Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					293.750,00
31210 - Prestação de Serviços de Proteção Provisória e Assistência Integral a Pessoas em Situação de Ameaça de Morte.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	293.750,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21426 - Atendimento a trabalhadores e trabalhadoras vítimas de trabalho escravo	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21427 - Apoio para ações de funcionamento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21428 - Realização da Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência e assessoramento à criação e ao funcionamento de conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
31211 - Capacitação Profissional de indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
31213 - Promoção de Ações de Controle Social, Prevenção, Combate à Tortura e Violações de Direitos Humanos.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 31214 - Formação de Pessoas Idosas e de Pessoas com Deficiência.	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					680.000,00
31215 - Apoio à implementação de Políticas Públicas para Inserção e Acessibilidade.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	480.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
31216 - Desenvolvimento de Projeto de veículos adaptados com plataforma elevatória veicular para os municípios cearenses	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
31217 - Implantação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
<b>TOTAL DO ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS</b>					<b>12.023.990,58</b>

## ANEXO DO DECRETO Nº35.392, DE 19 DE ABRIL DE 2023

## ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
21000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO					1.522.000,00
21100035 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA PESCA E AQUICULTURA FAMILIAR					1.522.000,00
20.306.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					200.000,00
31066 - Instalação de sistemas integrados de produção de alimentos mediante criação de peixes em tanques, no município de Fortaleza	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	200.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					10.000,00
10527 - Fortalecimento da Renda e do Trabalho da Pesca Artesanal.	04 - LITORAL LESTE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					201.000,00
15408 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	2.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	103.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					111.000,00
15408 - Implantação de Projetos de Produção Pesqueira e Aquícola.		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	4.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	7	11.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	700 - 7.00.200082	1	38.400,00
		INVESTIMENTOS	700 - 7.00.200082	1	57.600,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					80.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	80.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					90.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	02 - CENTRO SUL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	90.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					270.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	270.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					70.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR.					80.000,00
18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.	05 - LITORAL NORTE	OUTRAS DESPESAS	761 - 7.61.100000	0	80.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
CORRENTES					
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					60.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	60.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	07 - MACIÇO DO BATURITÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					10.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	10.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	09 - SERTÃO CENTRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	10 - SERTÃO DE CANINDÉ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					40.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	40.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					50.000,00
	12 - SERTÃO DOS CRATEÚS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	50.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					20.000,00
	13 - SERTÃO DOS INHAMUNS	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	20.000,00
20.608.352 - DESENVOLVIMENTO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DA PESCA ARTESANAL E AQUICULTURA FAMILIAR. 18442 - Apoio à Política de Fortalecimento da Renda e do Trabalho de Pesca Artesanal.					70.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	761 - 7.61.100000	0	70.000,00
30000000 - CASA CIVIL					1.452.501,00
30100003 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO					1.452.501,00
04.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					1.452.501,00
20945 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - CASA CIVIL.					1.452.501,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	1.452.501,00
40000000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO					1.227.116,59
40100002 - ENTIDADE SOB SUPERVISÃO DA SEPLAG					1.227.116,59
28.846.212 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.					1.227.116,59
00070 - Reforço às Dotações Orçamentárias dos Órgãos e Entidades para o Atendimento das Emendas de Caráter Geral.					1.227.116,59
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	1.227.116,59
47000000 - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS					7.384.599,28
47100001 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO					1.000.891,70
08.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					988.891,70
20977 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SPS.					988.891,70
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	988.891,70
11.334.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.					12.000,00
31160 - Formação e qualificação profissional de jovens mulheres em Fortaleza					12.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	12.000,00
47100002 - COORDENADORIA DE AÇÕES INTERSETORIAIS					100.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER.					100.000,00
30861 - Implantação da Casa da Mulher Cearense na região da Ibiapaba					100.000,00
	08 - SERRA DA IBIAPABA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
47100005 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DOS DIREITOS HUMANOS					90.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA.					10.000,00
11591 - Implantação de Casas de Mediação.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
11562 - Capacitação Profissional de indivíduos, Atores Sociais e Representantes de Organismos de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos dos Grupos Vulneráveis.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					50.000,00
11568 - Promoção de Ações de Controle Social, Prevenção, Combate à Tortura e Violações de Direitos Humanos.					50.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21389 - Atendimento a trabalhadores e trabalhadoras vítimas de trabalho escravo					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
21390 - Apoio para ações de funcionamento do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
47100006 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA OS IDOSOS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA					720.000,00
14.241.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
30802 - Implantação de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.242.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS.					10.000,00
30653 - Desenvolvimento de Projeto de veículos adaptados com plataforma elevatória veicular para os municípios cearenses					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 11151 - Formação de Pessoas Idosas e de Pessoas com Deficiência.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 15482 - Apoio à implementação de Políticas Públicas para Inserção e Acessibilidade.					680.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	480.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
		INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	100.000,00
14.422.135 - PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. 21384 - Realização da Conferência Estadual da Pessoa com Deficiência e assessoramento à criação e ao funcionamento de conselhos municipais dos direitos da pessoa com deficiência					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
47100009 - COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES					215.000,00
08.301.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30462 - Implantação de uma unidade da Casa da Mulher Cearense no município de Russas					10.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 18404 - Atendimento a Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar nos Equipamentos Casa da Mulher Brasileira e Casa da Mulher Cearense.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 18416 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.					5.000,00
	01 - CARIRI	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 18416 - Atendimento à Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar, com Orientações de Assistência Social, de Psicologia e Direitos Legais das Mulheres, nas Unidades Móveis.					5.000,00
	11 - SERTÃO DE SOBRAL	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30145 - Construção da casa da mulher cearense em Caucaia.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30149 - Desenvolvimento do projeto Tem Saída para apoio às mulheres em situação de violência doméstica e familiar.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
08.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30225 - Construção de uma casa de abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar no município de Brejo Santo					10.000,00
	01 - CARIRI	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11313 - Fomento à Criação e Fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Mulher.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11315 - Realização de Estudos e Pesquisas sobre a Questão da Mulher e Gênero.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11316 - Campanha de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11319 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.					50.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	50.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 11319 - Capacitação para Inclusão Socioprodutiva de Mulheres.					5.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 20628 - Realização de Eventos para a Promoção dos Direitos da Mulher.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 20747 - Capacitação de Indivíduos, Servidores Públicos e Atores Sociais para o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 21386 - Desenvolvimento de atividades no âmbito da Semana Preta Tia Simoa de combate à discriminação contra as mulheres negras, prevista na Lei nº 17.688/21					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30791 - Ampliação e fortalecimento da rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar no estado do Ceará					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 30792 - Estudo para a implantação de um fundo estadual destinado a custear as políticas em prol dos direitos das mulheres					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31175 - Ampliação no âmbito estadual do Programa Nossas Guerreiras					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.131 - PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER. 31177 - Realização da Semana Maria da Penha (Lei Estadual nº 16.044/16)					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
47100011 - COORDENADORIA DA CIDADANIA					5.258.707,58
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 10923 - Indenização aos Ex-presos Políticos.					306.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	306.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 11279 - Acolhimento e Atendimento a Migrantes, Refugiados e Pessoas em Situação de Tráfico.					14.725,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	14.725,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 11290 - Disseminação do Conhecimento para a Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas.					10.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 15452 - Prestação de Serviços de Proteção Provisória e Assistência Integral a Pessoas em Situação de Ameaça de Morte.					293.750,00



ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE - DETA FONTE	TIPO	VALOR
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 20623 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçados de Morte (PPCAAM).	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	293.750,00
					1.779.776,07
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	779.776,07
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	1.000.000,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 20756 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (PPDDH).					363.848,51
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	363.848,51
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 20757 - Gestão e Manutenção das Ações do Programa de Proteção à Vitima e Testemunhas Ameaçadas do Estado do Ceará (PROVITA).					2.480.608,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	7	1.878.281,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	665 - 6.65.200082	1	602.327,00
14.422.133 - PROTEÇÃO À VIDA E ACESSO À JUSTIÇA SOCIAL E CIDADANIA. 21391 - Ações de orientação, qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho para a população em situação de rua e migrantes					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
56000000 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO 56100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					437.773,71
11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 11616 - Realização de Eventos de Integração entre Governo, Sociedade e Empresas.					140.888,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
11.332.363 - CONEXÃO TRABALHO E RENDA CEARÁ. 11618 - Modernização do Sistema de Atendimento aos Trabalhadores.					31.920,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	31.920,00
11.608.256 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL. 11546 - Promoção do Incentivo ao Aumento Consumo de Pescados e seus Derivados.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10680 - Elaboração e Disponibilização de Estudos, Informações e Diagnósticos Setoriais.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	03 - GRANDE FORTALEZA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	04 - LITORAL LESTE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10684 - Realização da Fiscalização Pesqueira e Aquícola.					5.000,00
	14 - VALE DO JAGUARIBE	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	5.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 10695 - Fortalecimento da Pesca Esportiva.					10.000,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500 - 5.00.100000	0	10.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11613 - Construção de Entrepasto.					35.000,00
	06 - LITORAL OESTE / VALE DO CURU	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	35.000,00
20.608.351 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E INTEGRADO DA PESCA E AQUICULTURA. 11613 - Construção de Entrepasto.					13.968,00
	15 - ESTADO DO CEARÁ	INVESTIMENTOS	500 - 5.00.100000	0	13.968,00
56100002 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 11.122.211 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO CEARÁ.					296.885,71
20978 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais (Folha Normal) - SEDET.					296.885,71
	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500 - 5.00.100000	0	296.885,71
<b>TOTAL DO ANEXO II - ANULAÇÃO DIRETAS</b>					<b>12.023.990,58</b>

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA, Secretária da Proteção Social, a viajar a cidade de Brasília/DF, no período de 03 a 05.04.2023, a fim participar da Reunião Ordinária do FONSEA e da 18ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Tripartite, concedendo-lhe duas diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 1.401,92 (hum mil quatrocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 3.767,74 (três mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), perfazendo um total de R\$ 5.520,14 (cinco mil quinhentos e vinte reais e quatorze centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a concessão de passagens aéreas, taxa de embarque, seguro viagem, pagamento de diárias e ajuda de custo, correspondentes à viagem do servidor **THIAGO FONSECA MARQUES**, ocupante do cargo de Coordenador, símbolo DNS-2, matrícula nº 300.001.4-5, lotado na Secretaria do Turismo a **viajar** para a cidade de Barcelona – Espanha, no período de 22 a 27 de março de 2023, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para acompanhar, fiscalizar e desenvolver ações no estande do Ceará na feira de turismo B-TRAVEL, concedendo-lhe 5,5 (cinco) diárias e meia no valor unitário de R\$ 2.118,48 (dois mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos), cálculos efetuados com base na cotação do dólar do dia 20/03/2023, de R\$ 5,46 (cinco reais e quarenta e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$ 2.118,48 (dois mil cento e dezoito reais e quarenta e oito centavos) e passagens aéreas para o trecho Fortaleza/Recife/Lisboa/Barcelona/Lisboa/Fortaleza, no valor de R\$ 15.568,97 (quinze mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos) e seguro viagem no valor de R\$ 492,58 (quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com o art. 1º; alínea b do § 1º, § 2º e § 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 2º, art. 6º, e art. 10 classe III do anexo II, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **MOISÉS BRAZ RICARDO**, Secretário do Desenvolvimento Agrário do Estado do Ceará, a **viajar** a Cidade de Maceió/AL, no período de 11 a 13/04/2023, a fim de participar da 19ª Reunião da Câmara Temática da Agricultura Familiar, do Consórcio Nordeste, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 40% (quarenta por cento), no valor total de R\$ 1.226,68 (hum mil, duzentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Maceió-AL/Fortaleza, no valor de R\$ 2.306,15 (dois mil, trezentos e seis reais e quinze centavos), perfazendo um total de R\$ 3.883,31 (três mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de abril de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HELDER NOGUEIRA ANDRADE**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretário Executivo da Equidade, Direitos Humanos, Educação Complementar e Protagonismo Estudantil da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 160349-1-6, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19 de abril do corrente ano, a fim de participar do Encontro Educação Já 2023, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos) acrescidos de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 946,24 (novecentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), mais 1 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 2.275,18 (dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.457,98 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito centavos) de acordo com o artigo 3º; § 3º do art. 4º; art. 5º; arts. 6º, 10º e 11º; classe II, do anexo I e anexo III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ELIANA NUNES ESTRELA**, ocupante do cargo de Secretária da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 978898-1-3, a **viajar** à cidade de Juazeiro do Norte/CE, no período de 27 a 29 de março do corrente ano, a fim de participar de reunião com a Universidade Federal do Ceará – UFCA, e da entrega de equipamentos nas escolas profissionalizantes, concedendo-lhe passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Juazeiro do Norte, no valor total de R\$ 1.458,87 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), de acordo com § 3º do artigo 4º; arts. 8º e 10º, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de março de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA JUCINEIDE DA COSTA FERNANDES**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretária Executiva de Ensino Médio e Profissional da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 160684-1-1, a **viajar** à cidade de São Paulo/SP, no período de 23 a 25 de março do corrente ano, a fim de participar do I Congresso de Governos por uma Gestão Estratégica de Lideranças que acontecerá no Instituto de Ensino e Pesquisa - INSPER, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 887,10 (oitocentos e oitenta e sete reais e dez centavos), ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagens aéreas, para o trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 4.217,42 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 5.341,08 (cinco mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) de acordo com o artigo 3º; § 3º do art. 4º; art. 5º; arts. 6º, 10º e 11º; classe II, do anexo I e anexo III do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de março de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 32.969, de 14 fevereiro de 2019, RESOLVE AUTORIZAR **FABRÍZIO GOMES SANTOS**, que exerce as funções do cargo de provimento em comissão de Secretário da Fazenda, matrícula funcional nº 497.628.1.X, a **viajar** à cidade de Brasília - DF, no período de 28 a 31 de março de 2023, a fim de participar de reunião Especial sobre a Reforma Tributária e reuniões do Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ e do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, concedendo-lhe 03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescidos de 60%, totalizando R\$ 1.962,69 (mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), e passagem aérea para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA no valor de R\$ 6.295,63 (seis mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 8.608,80 (oito mil seiscentos e oito reais e oitenta centavos), com fundamento no §1º, do art. 5º, dos Anexos I e III, todos do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, correndo a despesa por dotação orçamentária da SECRETARIA DA FAZENDA. SECRETARIA DA FAZENDA, em Fortaleza, 10 de março de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº226/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 91/2023-CM, oriunda da Unidade de Segurança da Casa Militar, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 08 a 10 de fevereiro de 2023, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 7º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2023.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº226/2023, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Jose Carlos Ferreira A. Junior	Capitão PM	III	08 A 10.02.2023	FORTALEZA-CE/ SAO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	189,25	60%	709,69	189,25	3.899,74	4.798,68

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº289/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 207/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 28 a 30 de março 2023, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº289/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Kildare Vasconcelos Saraiva	Tc PM	III	28 a 30.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	02 e 1/2	350,48	50%	1.401,92	350,48	3.510,47	5.262,87

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº290/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 215/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 23 a 25 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº290/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Salomão Nogueira Lima	2º Tenente PM	III	23 a 25.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	350,48	60%	1.401,92	350,48	2.224,83	3.977,23

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº296/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 197/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 20 a 25 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº296/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Carlos Antonio de Sousa Mendes	Subtenente PM	V	20 a 25.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	5 e 1/2	141,95	60%	1.249,16	141,95	3.610,91	5.002,02

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº297/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 193/2023-CM, oriunda da Vice Governadoria, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Vice Governadora do Estado, à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 20 a 22 de março de 2023, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza/CE, 20 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº297/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Fabio Neves Moreira	1º Tenente PM	III	20 a 22.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	189,25	60%	757,00	189,25	4.129,86	5.076,11
Paulo Cesar Serra Bezerra	3º Sargento PM	V	20 a 22.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	60%	567,80	141,95	4.735,29	5.445,04

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*



**PORTARIA CC Nº298/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 210/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, à cidade do BRASÍLIA-DF, no período de 28 a 30 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 28 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº298/2023, DE 28 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)				
Iran Rosa da Silva	Capitão PM	III	28 a 30.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	189,25	60%	757,00	189,25	4.659,96	5.506,21
Jose Eudes Gomes de Aguiar	Subtenente PM	V	28 a 30.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	60%	567,80	141,95	4.659,96	5.369,71
Helano Dantas Vieira	1º Sargento PM	V	28 a 30.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	60%	567,80	141,95	4.659,96	5.369,71
Leandro de Abreu Andrade	1º Sargento PM	V	28 a 30.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	60%	567,80	141,95	3.510,47	4.220,22

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº299/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 216/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, à cidade do BRASÍLIA-DF, no período de 23 a 26 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 03 (três) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classes III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 22 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº299/2023, DE 22 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)				
Cristiano Castro de Araujo	Capitão PM	III	23 a 26.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	189,25	60%	1.059,80	189,25	2.932,01	3.991,81
Marcio Ferreira das C. Do Nascimento	Subtenente PM	V	23 a 26.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	60%	794,92	141,95	2.932,01	3.726,93
Anto Lindomar Holanda Silva	1º Sargento PM	V	23 a 26.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	60%	794,92	141,95	3.530,01	4.324,93
Anto Jose Pereira Reis	3º Sargento PM	V	23 a 26.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	3 e 1/2	141,95	60%	794,92	141,95	3.530,01	4.324,93

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº300/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 163/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 16 a 17 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 15 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº300/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)				
Christiano Pereira Lopes	Cabo PM	V	16 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	141,95	50%	319,39	141,95	3.154,62	3.615,96
Luz Carlos Brilhante Cavalcante	3º Sargento PM	V	16 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	141,95	50%	319,39	141,95	3.154,62	3.615,96
Sandra Samara Alves do Nascimento	Cabo PM	V	16 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	141,95	50%	319,39	141,95	3.154,62	3.615,96
Diego dos Santos Freire	Soldado PM	V	16 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	141,95	50%	319,39	141,95	3.154,62	3.615,96

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº301/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 165/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção da Primeira Dama do Estado, à cidade do RIO DE JANEIRO-RJ, no período de 15 a 17 de março de 2023, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 13 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº301/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Marcio Lima Rodrigues Teles	Subtenente PM	V	15 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ RIO DE JANEIRO-RJ/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	50%	532,31	141,95	2.602,01	3.276,27
Tayana Cibele Canafistula Torres	3º Sargento PM	V	15 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ RIO DE JANEIRO-RJ/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	50%	532,31	141,95	2.394,01	3.068,27
Leonardo Pessoa Lessa	Cabo PM	V	15 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ RIO DE JANEIRO-RJ/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	50%	532,31	141,95	2.394,01	3.068,27
Jackson Antonio da Silva Candido	Subtenente PM	V	15 a 17.03.2023	FORTALEZA-CE/ RIO DE JANEIRO-RJ/ FORTALEZA-CE	2 e 1/2	141,95	50%	532,31	141,95	2.602,01	3.276,27

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº302/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 209/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 26 a 30 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e com passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 23 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº302/2023, DE 23 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Mario Sergio de França Fonteles	Major PM	III	26 a 30.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	189,25	60%	1.362,60	189,25	4.377,24	5.929,09

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº303/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 195/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 19 a 23 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e com passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 15 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº303/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Jose Valerio de Almeida Cabral	Subtenente PM	V	19 a 23.03.2023	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	141,95	50%	958,16	141,95	3.134,16	4.234,27

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº304/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 194/2023-CM, oriunda da Unidade de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR a **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionada no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, à cidade de SÃO PAULO-SP, no período de 19 a 23 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº304/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
Lorena Lucia Araujo Vasconcelos	Te PM	III	19 a 23.03.2023	FORTALEZA-CE/ SÃO PAULO-SP/ FORTALEZA-CE	4 e 1/2	189,25	50%	1.277,44	189,25	3.297,88	4.764,57

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC Nº305/2023** - O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 196/2023-CM, oriunda da Unidade Militar de Segurança, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção de Autoridade, à cidade de BRASÍLIA-DF, no período de 19 a 25 de março de 2023, concedendo-lhe o direito à 06 (seis) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e com passagens aéreas, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 17 de março de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº305/2023, DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL	
					QUANT	VALOR	ACRESC. (%)				
Mauro Sergio Oliveira da Silva	Major PM	III	19 a 25.03.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	6 e 1/2	189,25	60%	1.968,20	189,25	3.925,42	6.082,87

Registre-se e publique-se.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº14/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022; II - CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE; III - ENDEREÇO: AV PONTES VIEIRA Nº 220, na Cidade de FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**; V - ENDEREÇO: Rua Padre Valdevino, 150, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 71, da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e validam os atos anteriormente praticados**, fazendo constar que a atual vigência corresponde ao período de 07/04/2023 a 06/04/2024.; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 840.000(OITOCENTOS E QUARENTA MIL REAIS); X - DA VIGÊNCIA: de 07/04/2023 a 06/04/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO QUE NÃO FORAM EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE ADITIVO.; XII - DATA: 05 de Abril de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: José Valdeci Rebouças - Presidente da ETICE; Chagas Romão Cavalcante Souza - Gestor do Contrato; Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de Clientes Governo.

Raimundo Osman Lima  
PRESIDENTE, RESPONDENDO

Registre-se e publique-se.

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº13.303/2016 Nº20230014

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna pública a Licitação Nº 20230014, regida pela Lei Nº 13.303/2016 de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará- CAGECE, cujo objeto é LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, PARA **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, RAMAIS DE LIGAÇÃO E ADUTORAS DE ÁGUA TRATADA EM CIMENTO AMIANTO E COM VIDA ÚTIL COMPROMETIDA NAS UNIDADES DE NEGÓCIO DO INTERIOR (ETAPA I)**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. ENDEREÇO E DATA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Av. Dr. José Martins Rodrigues, Nº 150, Bairro: Edson Queiroz, CEP: 60811-520-Fortaleza-CE, no dia 18 de maio de 2023 às 10:00h. FORNECIMENTO DO EDITAL: no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Antônio Anésio de Aguiar Moura  
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO 06

\*\*\* \*\*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220003

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220003, de interesse da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará – ADECE, cujo OBJETO é: **Serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de alimentação coletiva**, através de cartões de vale-alimentação (cartões eletrônicos, magnéticos ou outros oriundos de tecnologia adequada), com recargas mensais, devidamente registrado no PAT – Programa de Alimentação ao Trabalhador, do Governo Federal, para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do município de Fortaleza-CE e Região Metropolitana, visando atender o quadro de cargos comissionados da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – ADECE. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 7822022, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220007

## IG Nº1180489000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220007 de interesse da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Asseio e Conservação, Motorista, Motoqueiro e Informática da Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 15182022, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220008

## IG Nº1160361000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220008, de interesse do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Serviços de apoio à operações de trânsito** pelo DETRAN (atendimento das atividades de guarda e veículos e outros), os quais deverão ser operacionalizados em caráter contínuo, na forma, quantidades, especificações técnicas e demais condições. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 10062022, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220020

## IG Nº1170744000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220020 de interesse da Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, cujo OBJETO é: **Aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos restaurantes universitários** da FUNECE. MOTIVO: Impugnação não acatada. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 13102022, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*





**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220220**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20220220, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Hipoclorito de Cálcio Granulado 65%**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 24282022, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20222301  
IG Nº1174302000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20222301, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de Material de Consumo de Laboratório** – Reagentes para detecção e quantificação simultânea de coliformes totais e Escherichia Coli em amostras de água nos Laboratórios de Microbiologia da Divisão de Produtos do LACEN, em Fortaleza e Regionais. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 23012022, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Janes Valter Nobre Rabelo  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230001  
IG Nº1217099000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230001, de interesse da Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima – SEMA, cujo OBJETO é: **Serviço de planejamento, produção, organização e realização do Circuito de Corridas Pela Natureza**, abrangendo o público-alvo: Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Unidades de Conservação inseridas no território Cearense, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 6202023, até o dia 04/05/2023, às 15h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Ciríaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230002  
IG Nº1218835000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230002, de interesse da Secretaria da Cultura – SECULT, cujo OBJETO é: **Serviço de assistência técnica na manutenção preventiva e corretiva em elevadores de passageiros e plataformas elevatórias**, com reposição integral de materiais e peças genuínas, sem ônus adicional para Contratante, instalados na Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e seus Equipamentos Culturais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 5952023, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Marcos Alexandrino Alves Gondim  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230002  
IG Nº1214198000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230002, de interesse da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP, cujo OBJETO é: **Serviço gráfico de impressão, incluindo todo o material e mão de obra necessários**, para executar a impressão e acabamento de materiais gráficos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 503/2023, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230006**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230006 de interesse da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades das áreas de Asseio e Conservação, Motorista e Informática, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 5322023, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230008  
IG Nº1213765000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230008, de interesse da Secretaria da Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Aquisição de gênero alimentício** para atender a alunos das escolas públicas estaduais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 5222023, até o dia 04/05/2023, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Raimundo Lima de Souza  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*



**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230012  
IG Nº1220977000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230012, de interesse da Secretaria de Educação – SEDUC, cujo OBJETO é: **Serviço de Apoio Logístico para atender as demandas da Secretaria de Educação – SEDUC**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 6242023, até o dia 04/05/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230014  
IG Nº1214131000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230014, de interesse da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, cujo OBJETO é: **Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, do sistema de climatização de ambientes**, com reposição integral de peças originais, remoção e instalação (quando necessários), sem ônus adicional para Contratante, em aparelhos de ar condicionado dos tipos: Janela, Split e Cassete, instalados no prédio da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG, e nos seus equipamentos (Centro de Convivência, Pai e Copem), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 5022023, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230451  
IG Nº1204336000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230451, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de reagentes laboratoriais para Patologia**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 4512023, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

José Edson Bezerra  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230495  
IG Nº1196802000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230495 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Aquisição de material de consumo de laboratório (Reagentes) para o LACEN – Fortaleza**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), através do Nº 4952023, até o dia 04/05/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site [www.seplag.ce.gov.br](http://www.seplag.ce.gov.br) PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220023**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 16762022 - Comprasnet, de interesse do DETRAN, cujo OBJETO é **Aquisição, com o serviço de instalação e montagem nos locais indicados pelo Detran**, no estado do ceará (capital e interior), de semáforos (sistema eletrônico digital/grupo focal, grupo focal p/ pedestre com botocira e conjunto coluna + braço projetado), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo i – termo de referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 0027**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 24232022 Comprasnet, de interesse da FUNECE, cujo OBJETO é **Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades da FUNECE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20220219**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 24232022 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de LEITOS FILTRANTES**. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Simone Alencar Rocha  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20221992**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1992/2022, Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sites [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Dorisleide Candido de Sousa  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20222298**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 22982022 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de REAGENTES LABORATORIAS PARA IMUNOFENOTIPAGEM** de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº2022 2362**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 2022 2362 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Aquisição de equipamento ULTRAFREEZER -860c** referente a Portaria no 1.413, de 28 de junho de 2021 do Ministério da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230013**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 3532023 - Comprasnet, de interesse da SEFAZ, cujo OBJETO é **Serviço de fornecimento de alimentos do tipo coffee break e coquetel para dar suporte aos eventos** a serem realizados na Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230021**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 00212023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **aquisição de colchão hospitalar para atender demanda das unidades de internação do Hospital Infantil Albert Sabin**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230022**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0439/2023 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de ADAPTADORES E UNIÕES**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230032**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0032/2023 – Comprasnet, de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Ciriaco Barbosa Damasceno Neto  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230035**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 0035/2023, nº no sistema Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Dorisleide Candido de Sousa  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230045**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 00452023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Raimundo Vieira Coutinho  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230047**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 02012023 Comprasnet, de interesse da CAGECE, cujo OBJETO é **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da(s) área(s) para Execução de Serviços Sistemáticos e Continuados, de Apoio Administrativo nas Áreas de Atuação da Unidade de Negócio Bacia do Alto Jaguaribe – UNBAJ, Cagece, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Valda Farias Magalhães  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*



**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 20230120**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 01202023 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Órtese e Prótese**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira  
PREGOEIRA

\*\*\* \*\*

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230434**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 4342023 COMPRASNET, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Serviços de Despacho Aduaneiro, visando assessoria e o desembaraço alfandegário de Medicamentos e Materiais Médico-Hospitalares**, incluindo pagamento da Taxa de Delivery Fee e da Taxa Siscomex, Emissão de Licença de Importação (LI), Peticionamentos e de Declaração de Importação (DI), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios [www.portalcompras.ce.gov.br](http://www.portalcompras.ce.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 17 de abril de 2023.

Énio José Gondim Guimarães  
PREGOEIRO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ**

**AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – AP/ARCE/04/2023**

A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ (ARCE) **comunica a todos os INTERESSADOS que realizará Audiência Pública, na modalidade Intercâmbio Documental**, no período de 14 a 23 de abril de 2023. O objetivo é divulgar e obter subsídios para o aprimoramento do Plano Plurianual de Negócios e de Estratégias da Companhia de Gás do Ceará (Cegás). Os documentos, formulário de inscrição e link de transmissão da referida reunião serão disponibilizados no site da Agência, pelo link: <https://www.arce.ce.gov.br/download/audiencia-publica-intercambio-documental-04-2023-gas-canalizado-periodo-14-a-23-de-abril>. As contribuições podem ser enviadas, preferencialmente, para o endereço eletrônico: [tarifas@arce.ce.gov.br](mailto:tarifas@arce.ce.gov.br), ou por correspondência para o endereço: Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Cambéba – Fortaleza – CE – Cep: 60.822-325, aos cuidados do coordenador econômico-tarifário, Mário Augusto Parente Monteiro, informando, necessariamente, nome completo, endereço e, ainda, se possível, telefone e endereço eletrônico do autor da contribuição. Outros esclarecimentos sobre o assunto poderão ser prestados pelo citado setor, no telefone: (85) 3194.5660. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ – ARCE, em Fortaleza, 04 de abril de 2023.

Hélio Winston Barreto Leitão  
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DA ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DIA 04 DE ABRIL DE 2023**

Sendo a ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor realizada no dia 15 de março de 2023, previamente submetida aos Conselheiros, seu texto foi devidamente aprovado. Ademais, foram analisados os seguintes processos: PROCESSOS REGULATÓRIOS: TRANSPORTES PROC/12903/2022: COTRECE. Programação Operacional. Decisão por deferir o pedido de reconsideração interposto pela permissionária nos termos do voto do Relator. PROC/11137/2022: M.S. Viagens e Turismo LTDA – ME. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 151736. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/5508/2021: Júlio César Souza dos Santos. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 162827. Decisão por negar provimento ao recurso e manter a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/16038/2022: José Hermano Bezerra Leite. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 702541. Decisão pelo provimento do recurso nos termos do voto do Relator. PROC/17817/2023: Fernando César de Lima. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704567. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. PCTR/PRT/1492/2019: M.S Viagens e Turismo LTDA – ME. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 142677. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/17641/2023: Cooptrater. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 150715. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/9532/2021: Organização G Neves LTDA. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 168074. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. PROC/17441/2023: Marcos Antônio de Carvalho. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 703660. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/17714/2023: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA e Anfolanda S/A (Viação Penha). Recurso administrativo - Auto de Infração nº 704227. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PVIR/PRT/1603/2020: Antônio Hipólito de Souza. Recurso administrativo - Auto de Infração nº 157972. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/17555/2023: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA Anfolanda S/A (Viação Penha). Recurso administrativo – auto de infração nº 703343. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/17715/2023: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA e Anfolanda S/A (Viação Penha). Recurso administrativo – auto de infração nº 704267. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/17177/2023: Erisvaldo Ferreira Coelho. Recurso administrativo – auto de infração nº 702392. Decisão pelo não conhecimento do recurso nos termos do voto do Relator. Aplicação da Súmula Arce nº 22. PROC/17333/2023: Fretar Logística e Transporte LTDA. Recurso administrativo – auto de infração nº 702866. Voto: decidiu reformar o entendimento proferido pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração. O Conselheiro Fernando Alfredo Franco acompanhou o voto do Conselheiro Relator, enquanto o Conselheiro João Gabriel Laprovítera Rocha pediu vista do processo. PROC/17724/2023: Fretcar Transportes Rodoviários LTDA e Anfolanda S/A (Viação Penha). Recurso administrativo – auto de infração nº 704226. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/17559/2023: Fretcar Logística e Transporte LTDA e Anfolanda S/A (Viação Penha). Recurso administrativo – auto de infração nº 703294. Decisão por reformar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, anulando o auto de infração nos termos do voto do Relator. PROC/17713/2023: Evando Paulino Pinto. Recurso administrativo – auto de infração nº 704260. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/17871/2023: Euflásio Lima Campos. Recurso administrativo – auto de infração nº 704798. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROC/18074/2023: Paulo Hemerson Souza. Recurso administrativo – auto de infração nº 705195. Decisão por ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência nos termos do voto do Relator. PROCESSOS REGULATÓRIOS: SANEAMENTO BÁSICO PROC/13618/2022: Cagece. Pedido de reconsideração- Auto de Infração – AI/CSB/0026/2022 – SAA no Município de Umirim (sede)/CE e localidades de Caxitoré e São Joaquim. Decisão pelo conhecimento do pedido de reconsideração, dando-lhe parcial provimento nos termos do voto do Relator. PROC/15549/2022: Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0076/2022 – SAA na localidade de Croatá (São Gonçalo do Amarante)/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/15550/2022: Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0077/2022 – SAA na localidade de Croatá (São Gonçalo do Amarante)/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe parcial provimento nos termos do voto do Relator. PROC/15817/2022: Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0084/2022 – SAA e SES no Município de Guarimiranga (Sede)/CE e Localidade de Forquilha. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/16064/2022: Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0094/2022 – SAA e SES de Cedro (Sede)/CE e Localidade de Várzea da Conceição. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/14319/2022: Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0054/2022 – SAA no Município de Capistrano/CE. Decisão pelo conhecimento do recurso, negando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROC/16152/2022: Cagece. Auto de Infração – AI/CSB/0100/2022 – SAA e SES no Município de Catarina (Sede)/CE e Localidade de São Gonçalo. Decisão pelo conhecimento do recurso, dando-lhe provimento nos termos do voto do Relator. PROCESSOS OUVIDORIA PROC/13518/2022: Prefeitura de Orós e ENEL/CE. Enquadramento Tarifário. Decisão pelo provimento da reclamação nos termos do voto do Relator. PROC/13521/2022: Prefeitura de Mombaça e ENEL/CE. Enquadramento Tarifário. Decisão pelo provimento da reclamação nos termos do voto do Relator. PROC/13890/2022: Larisse Morais. Solicitação Ceará Transparente CT 6153379 - Carteira Metropolitana. Decisão por recomendar à Comissão de Credenciamento Permanente – CCP pelo descredenciamento da Associação dos Estudantes do Ceará (ASESC/ASESF), pelos fatos ora apurados nos termos do voto do Relator. PROC/9214/2021: Prefeitura de Ibicuitinga e ENEL/CE. Cobrança - Perda de Retores. Decisão pela manutenção da decisão proferida pelo Conselho Diretor nos termos do voto do Relator. PROC/13024/2022: Prefeitura de Jaguaribe e ENEL/CE. Enquadramento Tarifário. Decisão pelo provimento da reclamação nos termos do voto do Relator. PROC/13847/2022: Prefeitura de Amontada e ENEL/CE. Enquadramento Tarifário. Decisão pelo provimento da reclamação nos termos do voto do Relator. PROC/13024/2022: Prefeitura de Jaguaribe e ENEL/CE. Enquadramento Tarifário. Decisão pela improcedência da reclamação nos termos do voto do Relator. PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PROC/15634/2022: Arce. Exclusão de veículos. Decisão por aprovar a minuta da



resolução e expedir a Resolução Arce nº 04/2023 nos termos do voto do Relator. NUP: 13012.000170/2023-00. Arce. Avaliação de Desempenho – PAD 2022. Decisão por aprovar o Relatório Conclusivo da Avaliação de Desempenho, nos moldes proposto pela Comissão Central de Avaliação dos Servidores da Arce - CCA nos termos do voto do Relator. PROC/17311/2023: Cegás. Plano de Negócios 2023/2027. Decisão por submeter o Plano Plurianual de Negócios e de Estratégias à realização de audiência pública, no período de 14 a 23 de abril de 2023 nos termos do voto do Relator. PROC/11727/2022: Expresso Guanabara LTDA. Programação Operacional. Decisão pelo arquivamento do processo nos termos do voto do Relator. OUTROS ASSUNTOS: Conforme parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 12.789/1997, o Conselho Diretor, por unanimidade, decidiu aprovar a indicação do nome da Senhora Luiza Bárbara Vieira Cidrack para exercer o cargo de Diretora Executiva desta Agência. CORRIGENDA: No Diário Oficial Nº 025, Série 3, Ano XV, de 03 de fevereiro de 2023, que publicou o Extrato da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho do dia 26 de janeiro de 2023 - PROC/15244/2022. Onde se lê: "... ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência". Leia-se: "... ratificar a decisão proferida pelo NJI desta Agência, declarando insubsistente o AITp nº 161059 em desfavor da cooperativa COOPERFAB". A íntegra desta ata de reunião ordinária consta disponível em <https://www.arce.ce.gov.br/download/atas>. AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de abril de 2023.

José Roberto Sales de Aguiar  
ASSESSOR

## SECRETARIAS E VINCULADAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de Abril de 2023, da **designação** de **FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de Abril de 2023, da **designação** de **ALEXANDRE PEREIRA PIRAJA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **BRENO VITORINO DE MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CLOVIS BARTOLOMEU PEREIRA FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCIO ANTONIO DA SILVA AMORIM**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*



O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **DAMIAO PEQUENO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de Abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.725, de 12 de Maio de 2022, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ROBERTA TAVARES GABRY TABOAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1026/2022** - O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o art.110, §2º da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e o Decreto Nº 32.564, de 26 de março de 2018, RESOLVE: Art.1º. Designar os **SERVIDORES**, abaixo relacionados por unidade, para compor a Comissão Inventariante do Patrimônio Desta Secretaria, pelo período de agosto a dezembro de 2022.

NOME	MAT.	UNIDADE
JONATAN LINCON SANTANA MARTINS	430964-00	UP ITAITINGA 1
ERNANDO LIMA MACIEL FILHO	472886-14	UP ITAITINGA 1
CLAÚDIA MARIA LEITE BRANDÃO	300696-17	UP ITAITINGA 1
ANTÔNIO CLODOALDO GONÇALVES BRAGA	472865-14	UP ITAITINGA 1
YURI MENEZES XIMENES	473088-1X	UP ITAITINGA 1
PAULO VITOR DA COSTA DIAS	300968-19	UP ITAITINGA 2
FELIPE EUGÊNIO RAMOS VASCONCELOS	431022-9X	UP ITAITINGA 2
TANCIANA OLIVEIRA NUNES	300979-12	UP ITAITINGA 2
HANDSON VIDAL DA SILVA	431024-86	UP ITAITINGA 2
ANTONIO EVERSON DE SOUSA RIBEIRO	431073-64	UP ITAITINGA 2
FRANCISCO JACKSON LEMOS DE OLIVEIRA	472931-11	UP ITAITINGA 3
LEANDRO CARDOSO DE FREITAS	431063-25	UP ITAITINGA 3
FRANCISCO JOSÉ DIAS DE ALMEIDA	472938-12	UP ITAITINGA 3
FRANCISCO SILVIO PEREIRA DE SOUSA	472945-17	UP ITAITINGA 3
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA	301048-11	UP ITAITINGA 3
EMERSON VIEIRA MANGUEIRA	300493-14	UP ITAITINGA 4
PLINIO MARCOS SANCHES ANDRADE	300580-11	UP ITAITINGA 4
HERMANO JOSÉ JUCA PAIVA JUNIOR	472964-12	UP ITAITINGA 4
HELIO JACKSON CARVALHO MOREIRA	472932-19	UP ITAITINGA 4
FRANCISCO ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO	300205-56	UP ITAITINGA 4
MARCUS AURÉLIO DE MEDEIROS KARBAGE	430584-1X	UP ITAITINGA 5
AUGUSTO CÉSAR MIRANDA CAMELO	430947-34	UP ITAITINGA 5
ANDRÉA ARAÚJO DE OLIVEIRA	47286018	UP ITAITINGA 5
ANTÔNIO LEANDRO BATISTA BARROSO	430401-11	UP ITAITINGA 5
ELLEN ARAÚJO LOBO	301028-19	UP ITAITINGA 5
LUCAS MORAIS DOS SANTOS	430914-09	UPECT
ELVIS FRANCIS BEZERRA MORAIS	430902-24	UPECT
EDRYZIA BARBOSA MONTENEGRO	430954-8X	UPECT
MAYK DE SOUSA CARNEIRO	473304-16	UPECT
RAIMUNDO EDSON AMARO FILGUEIRA FILHO	472606-12	UPECT
BENTIMILIO DE OLIVEIRA PEDROSA	126237-12	IPSG
JOSÉ SANTANA DOS SANTOS	125890-12	IPSG
FRANCISCO GERMANO MENDES	472929-13	IPSG
RICARDO HENRIQUE SILVA LEANDRO DE SÁ	300920-15	IPSG
RAIMUNDO JURANDIR F.R. JÚNIOR	430610-11	IPSG
CÍCERO ANÍSIO ROCHA FERREIRA	300181-17	HSPOL
JADSON RIBAMAR FERREIRA	472988-14	HSPOL
EUDES DE LIMA SANTOS DE ARAÚJO	472911-19	HSPOL
LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS	473232-17	HSPOL
JACKSON PEREIRA DOS SANTOS	300722-19	HSPOL
MARIO PAULLUCCI BITTENCOURT ROCHA	430886-37	IPPJA
ALLISON ANDRADE DA SILVA	472843-17	IPPJA
ANTONIO TADEU PINHEIRO GOMES	472801-17	IPPJA
DÉBORA FERREIRA NUNES	300666-18	IPPJA
REMO OLIVEIRA SILVA	473169-1X	IPPJA
ALMINO RODRIGUES PINHEIRO FILHO	430384-19	UP PACATUBA
INÁCIA SIRLEI DO NASCIMENTO	300703-13	UP PACATUBA
RAIMUNDO JEOVAN GUIMARÃES DO MONTE	430609-10	UP PACATUBA
SEBASTIÃO MADEIRA NETO	472625-18	UP PACATUBA
JOSÉ DÁCIO PINTO FILHO	472557-16	UP PACATUBA
SEBASTIÃO RIPARDO LIRA NETO	472626-15	UP CAUCAIA
JOSÉ EDUARDO ANTUNES DE SOUZA	430531-16	UP CAUCAIA



NOME	MAT.	UNIDADE
HUMBERTO FARIAS FIUSA	472973-11	UP CAUCAIA
JOÃO BATISTA DE SOUSA MEDEIROS	472980-16	UP CAUCAIA
MARIANO ALVES DA SILVA	473065-15	UP CAUCAIA
FRANCISCO ARRAIS DA COSTA	430463-14	UPTOC
DANIEL DE FREITAS BESERRA E SILVA	300509-16	UPTOC
ANTÔNIO EVERARDO DA SILVA COSTA	472440-13	UPTOC
PEDRO JARDEL PEREIRA DE OLIVEIRA	430898-11	UPTOC
GEORGE RONALD SILVA FERREIRA	430952-50	UPTOC
PAULO HENRIQUE DA COSTA DIAS	472601-16	GAP
JOSÉ ARI NAPOLIÃO DE LIMA FILHO	300719-13	GAP
FRANCISCO DAVID DA SILVA COSTA	473539-12	GAP
RÊMULO TEÓGENES DE SOUSA MOREIRA	300386-14	GAP
GELITON DE SOUSA PEREIRA	430974-4X	GAP
KAYROL GARCÊS COSTA	430430-13	UP AQUIRAZ (CDP)
ALANNA VIEIRA MONTEIRO	300624-18	UP AQUIRAZ (CDP)
LUCIANO DOS SANTOS DA CRUZ	473226-18	UP AQUIRAZ (CDP)
EMERSON SOUZA CRUZ	431072-08	UP AQUIRAZ (CDP)
ITALO SANTIAGO MARQUES DA SILVA	430967-61	UP AQUIRAZ (CDP)
ILANA CARLOS FERRO CASTRO	430868-47	UP IMELDA
HELEN GEANY DE SOUSA MATOS	300220-17	UP IMELDA
BRUNO EMANUEL ALBANO MAIA	430896-92	UP IMELDA
DANIEL NOGUEIRA BRAYNER	430923-83	UP IMELDA
HUGO LEONARDO HENRIQUE DE LUCENA	300560-19	UP IMELDA
MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA MATIAS	111755-11	UPF
SANDRA MARIA MEDEIROS DA PONTE	430663-59	UPF
LISE PINHEIRO FREITAS	430979-70	UPF
ERNANDES MOTA SILVA DOS SANTOS	300691-10	UPF
ELILCE FROTA COSTA	300766-13	UPF
ANDRÉ SEVERIANO MAIA BESERRA	472859-17	UP MÁXIMA
DEMISSON TOMÉ DA SILVA	300191-13	UP MÁXIMA
MOISÉS DE OLIVEIRA RODRIGUES	431006-45	UP MÁXIMA
ARISON LIMA DOS SANTOS	430934-28	UP MÁXIMA
JORGE ADRIANO LIMA DOS SANTOS	431062-87	UP MÁXIMA
GLAUBER SILVA TORRES	430955-01	UPPO02
LUCAS ALVES SEGUNDO PAULINO	431017-46	UPPO02
PEDRO BATISTA DE MORAES NETO	431037-68	UPPO02
ADRIANO NASCIMENTO DA SILVA	473334-15	ACESSO 1/2/3
FABIANO FERREIRA BARBOSA	472899-12	ACESSO 1/2/3
JOSÉ LUIZ DA SILVA	300383-12	ACESSO 1/2/3
LEONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO	430912-12	ACESSO 1/2/3
DIEGO FRANCO SOUZA DE LIMA	472464-15	ACESSO 1/2/3
ALEXANDRE PEREIRA PIRAJÁ	472840-12	COISPE
FRANCISCA ROSILENE FEITOSA GUANABARA	472490-15	COISPE
FÁBIO DE CASTRO LIMA	300488-14	COISPE
AGLAILTON ALVES FERREIRA	472768-10	COISPE
ANTÔNIO DANILO CUNHA DA SILVA	300177-14	COISPE
ROBSON CAMPOS GIRÃO	473173-12	COISPE
LUCAS CAVALCANTE BRANDÃO	473023-15	PIRC
JOSÉ EDSON PEREIRA DA SILVA	3007081X	PIRC
ALIGHERE ELIAS ALVES SILVA	430935-41	PIRC
SEBASTIÃO ALMEIDA MAGALHÃES	430627-19	PIRC
CÍCERO DIEGO ALVES DA SILVA	300682-11	PIRC
ESDRAS GONÇALVES DE OLIVEIRA JR.	300683-19	CP CEDRO
ALEX RIVKY VOTORIANO MENEZES	430925-29	CP CEDRO
LAÉRCIO DE SOUZA PINHEIRO	431059-49	CP CEDRO
FRANCISCA MARIA DE SOUZA TORQUATO PINHEIRO	300203-16	CP CEDRO
MICHAEL PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA	300249-15	CP CEDRO
JOSÉ CARLOS DE SOUSA	300742-11	CP GRANJA
FRANCISCO CLEBER LIMA DOS SANTOS	473200-11	CP GRANJA
KLEBIANA DO NASCIMENTO LIMA	300462-18	CP GRANJA
EDUARDO DE PINHO FREITAS	430934-95	CP GRANJA
RAIMUNDO THIAGO CARVALHO DOURADO	300921-12	CP GRANJA
ROMULO WESLEY RIBEIRO DE GOIS	430944-32	CT ICÓ
JOSÉ RONILDO DO NASCIMENTO COSTA	300573-17	CT ICÓ
JOSEILDO BEZERRA SEVERO	430896-33	CT ICÓ
ADENILTON TEMOTEO DA FONSECA	430973-34	CT ICÓ
ROSIVALDO DE AZEVEDO	431030-16	CT ICÓ
SIMÉIA MATIAS DE PAULA	300957-15	CT NOVO ORIENTE
FRANCISCO GLAUDSON DE PAULA CARDOSO	430939-40	CT NOVO ORIENTE
LÁZARO ANTUNES DE MENEZES	431049-18	CT NOVO ORIENTE
RAFAEL NEVES DE PAIVA	431029-90	CT NOVO ORIENTE
RANNIEL MARTINS DA SILVA	431031-56	CT NOVO ORIENTE
ROGÉRIO PEREIRA RODRIGUES	125.845-12	CP ACOPIARA
JOSÉ CLENAILDO SALES MATOS	430958-89	CP ACOPIARA
ANDREZA RODRIGUES DE SOUSA	430935-68	CP ACOPIARA
MARIA GILVANDA MORAIS SILVA	300831-13	CP ACOPIARA
VINÍCIUS LUIZ ALVES SOARES	300994-19	CP ACOPIARA
ECIRLEIDE CRISTINA OLIVEIRA MAIA	300532-14	CP CRATO
ANA CLÁUDIA SATLER DE LIMA	473273-18	CP CRATO
MARIA APARECIDA BEZERRA CHAVES	300245-1-6	UP CRATO
JOSEANE MARIA DA SILVA SIQUEIRA	300232-18	CP CRATO
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA CÉZAR	300794-18	CP CRATO
JAQUELINE FREITAS DIAS	473435-18	CP TRAIRI
GILVAN BOTELHO PEREIRA	125825-1X	CP TRAIRI
MÁRCIO COELHO DE BRITO	300305-16	CP TRAIRI
NATALIEL DO NASCIMENTO COSTA	430893-15	CP TRAIRI
STALLONE DA SILVA MATOS	430944-08	CP TRAIRI
MIGUEL DE SOUZA	126236-15	AMANARI
FRANCISCO CARNEIRO DE SOUZA	300824-19	AMANARI



NOME	MAT.	UNIDADE
ISRAEL ALVES PACÍFICO	430682-10	AMANARI
JOSÉ ELIAS VIEIRA MOTA	430533-10	AMANARI
FRED LUIS AMARO DA COSTA	472524-15	UP FORTIM
RAFAEL MENDONÇA DE MATOS LIMA	430951-10	UP FORTIM
MAYZE COSTA DE LUCENA	431028-77	UP FORTIM
FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA	300820-1X	UP CARIDADE
FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	300836-1X	UP CARIDADE
FRANCISCO FELIPE BREITAS ROCHA	430938-86	UP CARIDADE
CARLOS JOSÉ CAVALCANTE LOPES	430900-97	UP CARIDADE
ACELINO NOGUEIRA ALVES	472428-19	PIRS
MATEUS COUTO SILVA	430882-46	PIRS
MARCOS DO VALE	473546-17	PIRS
MANOEL GOMES SOBRINHO JÚNIOR	431029-15	PIRS
GEANDERSON BRAGA DA SILVA	431034-74	PIRS
CRISTIANO DE LIMA	473212-12	GORE NORTE
SILVANIA MARIA VIEIRA DA SILVA	300258-14	GORE NORTE
IGOR CAVALCANTE MARIANO TORRES	430919-3X	GORE NORTE
EDER DIAS DA SILVA	430975-8X	GORE NORTE
IVAN JULIO OLIVEIRA NASCIMENTO	300723-16	GORE NORTE
ANTÔNIO RAFAEL DO CARMO LOURENÇO	430942-46	GORE CARIRI
JASPION BRASILEIRO DANTAS GARCIA	430898-03	GORE CARIRI
ADRIANO FÉLIX DA SILVA	300168-15	GORE CARIRI
WAGNER FÁBIO ANJOS DE MORAIS	301009-13	GORE CARIRI
ERICK RAMON NOVAES ALVES	473194-12	GORE CARIRI
ANTÔNIA DARLENE MARQUES BRANDÃO	430939-30	UPF SOBRAL
CARLA JÉSSICA PINTO VIEIRA	300705-18	UPF SOBRAL
ELISANGELA MARIA DA SILVA HLECIAS	300692-18	UPF SOBRAL
JAMILE IESSICA DA CRUZ NASCIMENTO	430915-06	UPF SOBRAL
MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO	473499-15	UPF SOBRAL
MANUEL NICODEMOS GOMES	473467-11	TAB DO NORTE
RIVELINO OLIVEIRA SILVA	430946-7X	TAB DO NORTE
LEANDRO ÍTALO DOS SANTOS RODRIGUES	430964-94	TAB DO NORTE
ÍTALO DE ARAUJO RÉGIS	430921-11	TAB DO NORTE
CÁSSIO MAGNO FERREIRA DE FREITAS	300180-1X	UP JUAZEIRO
JEFFERSON DANILLO GONÇALVES ALVES	300228-15	UP JUAZEIRO
FRANCISFAGNER PEREIRA DA SILVA	472949-16	UP JUAZEIRO
JARBAS SILVA GOMES	430520-12	UP JUAZEIRO
EVÂNIO FERREIRA	431022-22	UP JUAZEIRO
FRANCISCO JANAEL ALVES BARBOSA	300820-1X	UP CARIDADE
FRANCISCO WILLIAN GOMES FERREIRA	300836-1X	UP CARIDADE
CARLOS JOSÉ CAVALCANTE LOPES	430900-97	UP CARIDADE
MIKAEL SOUSA VIEIRA	430887-77	UP CARIDADE
FRANCISCO FELIPE FREITAS ROCHA	430938-86	UP CARIDADE
LUANA VIEIRA DIÓGENES FONSECA	473035-16	SEDE / NUSEP
NATANAEL BRUNO BONHOTE	300.251-13	SEDE / NUSEP
NATHÁLIA ROSE DA SILVA BEZERRA	473401-1X	SEDE / NUSEP
JAILTON SOARES SILVA JÚNIOR	430888-90	SEDE / NUSEP
DYERLAN NUNES DE ALMEIDA	472875-10	SEDE / NUSEP
RAFAEL MAGALHÃES LOIOLA	430953-74	SEDE / NUSEP
GLEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA	472529-11	SEDE / NUSEP
ALUIZIO LOURENÇO DE BRITO JÚNIOR	300553-14	SEDE / NUSEP
PAULO ROBERTO RABELO DA SILVA	430602-1X	SEDE / NUSEP
REGYS SILVA REBOUÇAS	300.950-14	SEDE / NUSEP
TEREZA CAMILA VERÍSSIMO DE ARAÚJO	430960-28	SEDE / NUSEP
RUBENS BATISTA DE LIMA	473110-12	SEDE / NUSEP
ALINE MARIA VIEIRA NUNES	430660-13	SEDE / NUSEP
CÍCERO MARCÍLIO FEITOSA DE ALMEIDA	163122-15	SEDE / NUSEP
RODRIGO MORAIS BEZERRA	431064-81	SEDE / NUSEP
JOEL ANGELINO DA SILVA BRAGA	300426-11	SEDE / NUSEP
JOSÉ THIAGO DE OLIVEIRA ROSA	430905-50	SEDE / NUSEP
JACKSON SOARES DE OLIVEIRA	472989-11	SEDE / NUSEP
ANATALIA GOMES DOS SANTOS	430868-8X	SEDE / NUSEP
CLEANDRO REGIS FEITOSA ARAÚJO	300095-17	SEDE / NUSEP
IRLANIA SAMPAIO DE ANDRADE	430954-04	SEDE / NUSEP
FRANCISCO HELDER MOREIRA XAVIER	472507-14	SEDE / NUSEP
DENIS RIOS DA MOTA	473531-14	SEDE / NUSEP
SAMUEL MARTINS CARDOSO	473108-14	SEDE / NUSEP
FRANCISCO AIRLON MARTINS XAVIER	430920-30	SEDE / NUSEP
THALES MEDEIROS NEVES	473541-10	SEDE / NUSEP
JOÃO HENRIQUE PITOMBEIRA GOMES	431062-60	SEDE / NUSEP
ANDREILSON MONTEIRO RODRIGUES	300995-16	SEDE / NUSEP
NACÉLIO FERNANDES DO CARMO	125769-19	SEDE / NUSEP
ANDERSON ANDRADE DA COSTA	472851-19	SEDE/NUSEP
EMANUELLE MARIA FERNANDES PEREIRA	473423-17	COMEP SERTÃO CENTAL
FRANCISCO BRENO SOUSA	430916-11	COMEP LIT. LESTE
LIDIANE BARROS DE MIRANDA	473239-16	COMEP SOBRAL
PATRÍCIA VALDEVAN ALVES DA SILVA	473317-14	COMEP CENT. SUL
WANDERSON PEREIRA DE SOUZA	430637-15	COMEP CARIRI
FRANCISCO ANDRÉ AGUIAR XIMENES	472493-17	SEDE / CECOD
AFONSO DE PAULO BARRETO NETO	430677-10	SAP/SEDE
MANOEL TENORIO ALVES DE ALENCAR	430573-16	SAP/SEDE



Art.2º - Ficam convalidados os atos realizados anteriores à publicação desta portaria. Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 29 de março de 2023.

Luis Mauro Araújo Albuquerque

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

Registre-se e publique-se. Por incorreção.



**PORTARIA CC 0142/2023-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Especial de Administração Prisional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0143/2023-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **BRENO VITORINO DE MENEZES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0144/2023-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CARLOS ALBERTO DOS SANTOS JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0146/2023-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLOVIS BARTOLOMEU PEREIRA FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0149/2023-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARCIO ANTONIO DA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Plantão, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Divisão de Operações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0151/2023-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **DAMIAO PEQUENO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Segurança e Vigilância, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0152/2023-SAP** O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LÉONARDO PASSOS AQUINO RIBEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Inteligência, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CC 0153/2023-SAP** - O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.725 de 12 de Maio de 2022, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROBERTA TAVARES GABRY TABOAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria Especial de Administração Prisional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº04903919/2022**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO**  
**ACUSADA: MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMÁTICA LTDA ME**

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO – MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMÁTICA LTDA ME. CNPJ nº. 09.214.885/0001-04. CONTRATO nº. 025/2022. DESCUMPRIMENTO. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DO FORNECIMENTO ITEM 4.1. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO, ITEM 10.1, SUBITEM 10.1.1. NÃO ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO. APLICAÇÃO DA SANÇÃO. LEGALIDADE. ART. 87, II, DA LEI Nº. 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, ITEM 14.1, SUBITEM 14.1.1, ALÍNEA “b” DO CONTRATO Nº. 025/2022. (...) Isto posto, acolho o Parecer nº 164/2023 (fls.51/56), informações da Célula de Compras e Aquisições - CECAQ (fls.33, 42, 46 e 49), informações COFIN (fls.50) e o que mais dos autos consta, como razões de decidir para, com fulcro no artigo 87, II da Lei nº. 8.666/1993, e Cláusula Décima Quarta, item 14.1, subitem 14.1.1, alínea “b” do Contrato nº. 025/2022, **aplicar a penalidade de MULTA** diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, à empresa **MAX PROVEDOR E MICROCOMPANY INFORMÁTICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 09.214.885/0001-04, em virtude da não entrega do objeto do contrato em comento, totalizando em R\$ 12.051,00 (doze mil e cinquenta e um reais). (...) Diligências necessárias. Fortaleza/CE, 13 de abril de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

\*\*\* \*\*



**CORRIGENDA**

No Diário Oficial do Estado nº 046 – Série 3 – Ano XV, Página 9, de 08 de março de 2023, que publicou a PORTARIA Nº 85/2023 que trata de Elogio em virtude da realização de doação de sangue, **Onde se lê:** N. 03, NOME Ismael Pedrosa de Morais, MATRÍCULA 301013-16, PROCESSO 12088196/2022, **Leia-se:** N. 03, NOME Ysmael Pedrosa de Morais, MATRÍCULA 301013-16, PROCESSO 12088196/2022. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2023.

Alvaro Cardoso Maciel  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

**SECRETARIA DAS CIDADES**

**PORTARIA Nº035/2023 - DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06850/2023, DE 14/03/2023, NO ÂMBITO DE CONVÊNIOS CELEBRADOS PELA SECRETARIA DAS CIDADES O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, art. 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações c/c art. 4º, XIV do Anexo I, do Decreto nº 33.881, de 30 de dezembro de 2020, com esteio nas indicações externadas no NUP nº 43001.000208/2023-26; Considerando o estabelecido nos Convênios celebrados no âmbito da Secretaria das Cidades, a saber: CV Nº 099/CIDADES/2022; CV Nº 143/CIDADES/2022; CV Nº 144/CIDADES/2022; CV Nº 146/CIDADES/2022; CV Nº 147/CIDADES/2022; CV Nº 148/CIDADES/2022; CV Nº 149/CIDADES/2022; CV Nº 155/CIDADES/2022; que têm como objeto em comum “A transferência de recursos do Fundo Estadual de Saneamento Básico - FESB exclusivamente para aquisição de hidrômetros e seus acessórios de instalação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência da Ata de Registro de Preços indicada pela CONCEDENTE por meio de Portaria ou afim, conforme Plano de Trabalho e anexos, aprovado pelo CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.” RESOLVE: Art. 1º. **Indicar a Ata de Registro de Preços Nº06850/2023**, publicada no DOE do dia 14/03/2023 nas páginas 20 e 21, para a aquisição de hidrômetros e seus acessórios de instalação, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência conforme Planos de Trabalho e anexos, aprovados pelo CONCEDENTE, integrantes dos Instrumentos: CV Nº 099/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / SAAE PINDORETAMA; CV Nº 143/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / SAAE QUIXERAMOBIM; CV Nº 144/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / SAAE BOA VIAGEM; CV Nº 146/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / TABULEIRO DO NORTE; CV Nº 147/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / SAAE ICÓ; CV Nº 148/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / SAAE ICAPUÍ; CV Nº 149/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / SAAE CANINDÉ; CV Nº 155/CIDADES/2022 – FESB – SCIDADES / SAAE JARDIM. Art. 2º. Revogam-se as designações anteriores. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Fortaleza/CE, 28 de março de 2023. José Jácome Carneiro Albuquerque, SECRETÁRIO DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 12 de abril de 2023.**

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº001/CIDADES/2022**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 001/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 01958374/2023, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O **prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PGI DAS CIDADES e Thiago Campêlo Nogueira, PREFEITO DE ARACOIABA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº002/CIDADES/2022**

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 002/CIDADES/2022 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 01958277/2023, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, e suas alterações, c/c os art. 55, I-C, 57, 58, 59 e 64 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, e suas alterações, resolvem celebrar este Termo Aditivo. OBJETO: O **prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado** por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 12 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PGI DAS CIDADES e Thiago Campêlo Nogueira, PREFEITO DE ARACOIABA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA,****REFERENTE AO REAJUSTE PARCIAL DA 17ª MEDIÇÃO REF. AO PERÍODO DE 21/04/2022 A 20/05/2022**

**DO CONTRATO Nº037/CIDADES/2018, EM FAVOR DA EMPRESA ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no Viproc nº 10681817/2022, quanto à solicitação de pagamento dos Reajustes da 17ª e 18ª Medições em favor da empresa ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, no âmbito do Contrato nº 037/CIDADES/2018, que tem como objeto a obra de execução da construção de uma praça adequada ao desenvolvimento infantil no município de Fortaleza - Programa Mais Infância. CONSIDERANDO que apenas parte da 17ª medição, referente ao período de 21/04/2022 a 20/05/2022, do contrato acima indicado, encontra-se devidamente executada, atestada e paga, havendo saldo devedor de Reajuste por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores – DEA, na ação orçamentária 444092 – conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e art. 22, I da Resolução COGERF nº 8, publicada em 08 de novembro de 2022; RESOLVE: Art.1º **Reconhecer a Dívida** do valor de R\$ 12.508,07 (doze mil quinhentos e oito reais e sete centavos), destinado a pagamento do reajuste parcial da 17ª medição, referente aos serviços prestados, período de 21/04/2022 a 20/05/2022, no âmbito do Contrato nº 037/CIDADES/2018 à empresa **ALVES FREITAS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**. Art.2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida correrão por conta da Fonte Tesouro (00), com a seguinte Classificação Orçamentária: 43100001.15.451.341.10093.03.449092 .1.5009100000.0 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 13 de abril de 2023. Carlos Edilson Araújo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Robério Xavier de Araújo  
ASSESSORIA JURÍDICA

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ**

NIRE 23 3 0000687 9.

**ATA DA 613ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE (LAVRADA SOB FORMA SUMÁRIA – ART. 130, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº6.404/76).**

LOCAL, DATA E HORA: de forma virtual, por meio de videoconferência, nesta cidade de Fortaleza, no dia 24 de março de 2023, às 09:30 horas.

Participante; Função; Comparecimento  
Delano Macêdo de Vasconcellos; Presidente; Sim  
Neurisangelo Cavalcante de Freitas; Membro; Sim  
Carlos Emanuel Brito Salmito; Membro; Sim  
Ricardo Eleutério Rocha; Membro; Sim  
Sarah Feitosa; Membro; Sim  
Michele Aguiar; Gerente GRC; Sim  
Renata Dias; Secretária de Governança; Sim  
Flávia Gurgel; Assessora da Presidência; Sim  
QUÓRUM E MESA: O Conselho de Administração foi regularmente convocado, presente os membros adiante assinados, em conformidade com o estabe-



lecido no artigo 10º do Regimento Interno desse Conselho, sob a Presidência de Delano Macêdo de Vasconcellos e tendo como Secretária da reunião a Sra. Renata Dias Nobre.

ORDEM DO DIA:

1) Alteração na Diretoria Executiva;

2) Outros assuntos.

COMENTÁRIOS E DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, Renata Nobre, Secretária de Governança, cumprimentou a todos, consignou a ausência justificada do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eduardo Sávio Passos Rodrigues e passou a apresentação da ordem do dia.

1) Alteração na Diretoria Executiva: De acordo com o disposto no artigo 17, inciso II do Estatuto Social da Cagece, o Conselho de Administração, por unanimidade, DESTITUIU o senhor NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS da DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA, para a qual foi eleito no dia 27 de julho de 2022, na 594ª reunião do Conselho de Administração, para responder, cumulativamente, a partir do dia 28 de julho de 2022 até dia 27 de junho de 2024, ou até que fosse eleito novo indicado para a Diretoria supracitada. Ato contínuo, ELEGEU o DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA: JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ, brasileiro, casado, economista, portador do documento de identidade nº 98010092529 SSP-CE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 144.320.801-91, residente e domiciliado na Rua Dr. Marlião Fernandez, nº 81, apto 502, Bairro: Guararapes, CEP: 60.810-025, Fortaleza-CE, para complementar mandato, com início no dia 27 de março de 2023 e término no dia 27 de junho de 2024. A posse do senhor JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ será realizada, portanto, no dia 27 de março de 2023, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Administrador da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece. O Diretor eleito nessa reunião apresentou a sua declaração de bens, tendo ainda declarado, sob as penas da lei, não estar respondendo a qualquer delito que o impeça de exercer cargo público. A partir do dia 27 de março de 2023, o senhor NEURISANGELO CAVALCANTE DE FREITAS permanece, soamente, DIRETOR-PRESIDENTE da Cagece, para o qual foi eleito no dia 27 de junho de 2022, na 591ª reunião do Conselho de Administração, para um mandato de 02 (dois) anos, com início dia 27 de junho de 2022 e fim do mandato dia 27 de junho de 2024.

Consta como anexo desta ata, a ata do Comitê de Elegibilidade com as análises dos requisitos de elegibilidade do Diretor eleito, previstos na legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76 e Estatuto Social da Cagece, além da legislação sobre vedações (Lei 64/90), bem como dos requisitos de formação compatível com o cargo e a experiência requerida. A apresentação completa consta no processo interno da Companhia nº 0635.000079/2023-45.

2) Outros assuntos: Facultada a palavra aos demais conselheiros e como nenhum deles se manifestou, foram encerrados os trabalhos e por estarem justos e acordados assinam digitalmente este ato: Delano Macêdo de Vasconcellos, Presidente do Conselho de Administração, Renata Dias Nobre, Secretária de Governança da CAGECE, e os Senhores Conselheiros presentes: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Sarah Feitosa Cavalcante de Andrade, Ricardo Eleutério Rocha, Carlos Emanuel Brito Salmito. A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio. Junta Comercial registrado sob o nº 6100234.

Delano Macêdo de Vasconcellos  
PRESIDENTE  
Carlos Emanuel Brito Salmito  
CONSELHEIRO;  
Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
CONSELHEIRO  
Sarah Feitosa Cavalcante de Andrade  
CONSELHEIRA;  
Ricardo Eleutério Rocha  
CONSELHEIRO  
Renata Dias Nobre  
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA

\*\*\* \*\*

NIRE 23 3 0000687 9.

**ATA DA 614ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE (LAVRADA SOB FORMA SUMÁRIA – ART. 130, PARÁGRAFO 1º DA LEI Nº6.404/76).**

LOCAL, DATA E HORA: de forma virtual, por meio de videoconferência, nesta cidade de Fortaleza, no dia 24 de março de 2023, às 10:30 horas.

Participante; Função; Comparecimento

Delano Macêdo de Vasconcellos; Presidente; Sim

Neurisangelo Cavalcante de Freitas; Membro; Sim

Carlos Emanuel Brito Salmito; Membro; Sim

Ricardo Eleutério Rocha; Membro; Sim

Sarah Feitosa; Membro; Sim

Michele Aguiar; Gerente GRC; Sim

Renata Dias; Secretária de Governança; Sim

Flávia Gurgel; Assessora da Presidência; Sim

QUÓRUM E MESA: O Conselho de Administração foi regularmente convocado, presente os membros adiante assinados, em conformidade com o estabelecido no artigo 10º do Regimento Interno desse Conselho, sob a Presidência de Delano Macêdo de Vasconcellos e tendo como Secretária da reunião a Sra. Renata Dias Nobre.

ORDEM DO DIA:

1) Alteração na Diretoria Executiva;

2) Outros assuntos.

COMENTÁRIOS E DELIBERAÇÕES: Iniciada a reunião, Renata Nobre, Secretária de Governança, cumprimentou a todos, consignou a ausência justificada do Vice-Presidente do Conselho de Administração, Sr. Eduardo Sávio Passos Rodrigues e passou a apresentação da ordem do dia.

1) Alteração na Diretoria Executiva: De acordo com o disposto no artigo 17, inciso II do Estatuto Social da Cagece, o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou

DESTITUIR, a partir do dia 03 de abril de 2023, o senhor VICTOR DIEGO SOARES DE AL-MEIDA da DIRETORIA JURÍDICA (“DJU”), pela qual estava respondendo desde o dia 27 de junho de 2022 com mandato até 27 de junho de 2024. Ato contínuo, o Conselho de Administração, por unanimidade, deliberou

ELEGER o DIRETOR JURÍDICO: PEDRO VICTOR NO-GUEIRA ROCHA PONTES, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB-CE nº 31.178, portador do documento de identidade nº 2006010079181 SSP-CE, regularmente inscrito no CPF sob o nº 008.869.823-83, residente e domiciliado na Rua Joaquim Guarani, nº 485, apto 52 – B, Bairro: Jardim das Acácias, CEP: 04.707-061, São Paulo – SP, para complementar mandato, com início no dia 03 de abril de 2023 e término no dia 27 de junho de 2024. Fica consignado que, (a) o senhor VICTOR DIEGO SOARES DE ALMEIDA, permanecerá respondendo pela DIRETORIA JURÍDICA DA CAGECE (“DJU”) até o dia 02 de abril de 2023 e (b) a posse do senhor PEDRO VICTOR NOGUEIRA ROCHA PONTES será no dia 03 de abril de 2023, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse e Declaração de Administrador da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – Cagece, passando a responder pela DJU a partir desta data. O Diretor eleito nessa reunião apresentou a sua declaração de bens, tendo ainda declarado, sob as penas da lei, não estar respondendo a qualquer delito que o impeça de exercer cargo público.

Consta como anexo desta ata, a ata do Comitê de Elegibilidade com a análise dos requisitos de elegibilidade do Diretor eleito, previstos na legislação atinente, a saber: Lei 13.303/16, Lei 6.404/76 e Estatuto Social da Cagece, além da legislação sobre vedações (Lei 64/90), bem como dos requisitos de formação compatível com o cargo e a experiência requerida. A apresentação completa consta no processo interno da Companhia nº 0635.000079/2023-45.

2) Outros assuntos: Facultada a palavra aos demais conselheiros e como nenhum deles se manifestou, foram encerrados os trabalhos e por estarem justos e acordados assinam digitalmente este ato: Delano Macêdo de Vasconcellos, Presidente do Conselho de Administração, Renata Dias Nobre, Secretária de Governança da CAGECE, e os Senhores Conselheiros presentes: Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Sarah Feitosa Cavalcante de Andrade, Ricardo Eleutério Rocha, Carlos Emanuel Brito Salmito. A presente ata confere com o original lavrado em livro próprio. Junta Comercial registrado sob o nº 6097020.

Delano Macêdo de Vasconcellos  
PRESIDENTE  
Carlos Emanuel Brito Salmito  
CONSELHEIRO;  
Neurisangelo Cavalcante de Freitas  
CONSELHEIRO  
Sarah Feitosa Cavalcante de Andrade  
CONSELHEIRA;  
Ricardo Eleutério Rocha  
CONSELHEIRO  
Renata Dias Nobre  
SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA



## SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

**PORTARIA Nº497/2023** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 02906386/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **CAMILA DUTRA DOS SANTOS** ocupante do cargo Professor Adjunto, I, matrícula nº 300587.1-2, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza / Limoeiro do Norte / Fortaleza, no período de 02/05/2023 a 05/05/2023, a fim de Realizar aula de campo para as turmas de Geografia Agrária, concedendo-lhe 3.5 diárias, no valor unitário de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), no valor total de R\$ 226,91 (duzentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos), de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza-CE, 17 de março de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº576/2023** - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 02833400/2023, de 15/03/2023, RESOLVE, com fundamento nos artigos 110, inciso I alínea “F” e 113 da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, AUTORIZAR o servidor **EMERSON MARIANO DA SILVA**, mat. nº 0067571-7, Professor Associado, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, a **AFASTAR-SE** de suas atividades profissionais, no período de 19/05/2023 a 28/05/2023, para participar e apresentar trabalho científico no “VI Congresso Internacional de Riscos – Riscos e Conflitos: Das catástrofes naturais às tensões geopolíticas”, em Coimbra – Portugal. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - FUNECE, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº600/2023** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos, 01763263/2023-02036535/2023-01922850/2023-03298240/2023-03298592/2023-03300074/2023-03300236/2023-03300660/2023-03300457/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 75/2014, de acordo com o Convênio nº 864047/2018 MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. Ressalta-se que os referidos colaboradores não pertencem aos quadros de servidores do Poder Executivo Estadual. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 31 de março de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº600/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASS.	TOTAL
CIBELE CASTRO MONTEIRO	COLAB. EVENTUAL	04386623345	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/JAGUARIBE FORTALEZA	01 e ½	175,47	440,97
MARIA LEONIDA SOARES MARREIRO	COLAB. EVENTUAL	61621803368	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/IGUATU/ FORTALEZA	01 e ½	202,32	467,82
BIANCA ZIEGLER DE SOUZA	COLAB. EVENTUAL	01127108328	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/SOBRAL/ FORTALEZA	01 e ½	134,27	399,77
SOLANGE ASSUNÇÃO QUINTELLA	COLAB. EVENTUAL	32128088372	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/CAMOCIM/ FORTALEZA	01 e ½	180,62	446,12
MARIA MARCYARA SILVA SOUZA	COLAB. EVENTUAL	04225035336	14/04/2023 a 15/04/2023	FORTALEZA/QUITERIANOPOLIS/ FORTALEZA	01 e ½	198,32	463,82
CICERO DE SOUZA LIMA	COLAB. EVENTUAL	79654770334	12/05/2023 a 13/05/2023	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	01 e ½	0,00	265,50
CLAUDIA MARIA PINTO DA COSTA	COLAB. EVENTUAL	24385271372	12/05/2023 a 13/05/2023	FORTALEZA/ROS/FORTALEZA	01 e ½	0,00	265,50
CLAUDIA MARIA PINTO DA COSTA	COLAB. EVENTUAL	24385271372	02/06/2023 a 03/06/2023	FORTALEZA/CANINDE/ FORTALEZA	01 e ½	0,00	265,50
CICERO DE SOUZA LIMA	COLAB. EVENTUAL	79654770334	02/06/2023 a 03/06/2023	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/ FORTALEZA	01 e ½	0,00	265,50

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº645/2023** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos 03692029/2023-03692428/2023-03692681/2023-03692541/2023-03692860/2023-03692266/2023-SPU, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de conduzir veículos com professores/servidores que trabalharão na 1ª fase do vestibular 2023.2 da UECE, concedendo-lhes diárias, ajuda de custo e passagens de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº645/2023, DE 11 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
ANTONIO INACIO RODRIGUES	MOTORISTA, 21	007464.1-X	28/04/2023 a 30/04/2023	FORTALEZA/ QUIXADA/ FORTALEZA	02 e ½	168,66
FRANCISCO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	001455.1-3	28/04/2023 a 30/04/2023	FORTALEZA/ CRATEÚS/ FORTALEZA	02 e ½	161,00
FRANCISCO CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA	OFICIAL DE MANUTENÇÃO, 21	007472.1-1	28/04/2023 a 30/04/2023	FORTALEZA/ LIMOEIRO DO NORTE/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
JOSE EVANDO LEMOS	OPER MAQ AGRICO, 18	007482.1-8	28/04/2023 a 30/04/2023	FORTALEZA/ ITAIPPOCA/ FORTALEZA	02 e ½	153,33
VALDIR LEMOS DA SILVA	MOTORISTA, 21	005944.1-5	28/04/2023 a 30/04/2023	FORTALEZA/ IGUATU/ FORTALEZA	02 e ½	161,00
MARCOS ANTONIO DA SILVA PINTO	AUX TEC. MANUTENÇÃO, 21	010617.1-2	28/04/2023 a 30/04/2023	FORTALEZA/ TAUÁ/ FORTALEZA	02 e ½	153,33

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº649/2023** - O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo 03507949/2023/SPU, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **MARIA LUCIA BRITO DA CRUZ** ocupante do cargo Professor Associado, N, matrícula nº 006702.1-9, desta Fundação, a **viajar** no trecho Fortaleza-CE / Caicó-RN/Junco do Seridó/Garanhuns-PE / Fortaleza-CE, no período de 17/04/2023 a 22/04/2023, que participará de atividade prática de campo com alunos da graduação e pós-graduação e participação em encontro e reunião científica com professores e estudantes de geografia., concedendo-lhe 5.5 diárias, no valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), no valor total de R\$ 915,70 (novecentos e quinze reais e setenta centavos) de acordo com os artigos 3º, 4º, 5º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto 30.719 de 25/10/2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da FUNECE. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNECE, em Fortaleza-CE, 11 de abril de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



**CORRIGENDA**

No Diário Oficial nº 068 série 3 ANO XV, 14 de março de 2023, que publicou a Portaria nº 600/2023, 31 de março de 2023. **Onde se lê:** MARIA MARCYARA SILVA SOUZA COLAB. EVENTUAL 04225035336 14/04/2023 a 15/04/2023 FORTALEZA/ QUITERIANOPOLIS/ FORTALEZA 01 e ½ 198,32 463,82 **Leia-se:** MARIA MARCYARA SILVA SOUZA COLAB. EVENTUAL 04225035336 14/04/2023 a 15/04/2023 CANINDE/ QUITERIANOPOLIS/ CANINDE 01 e ½ 198,32 463,82 Fortaleza, 13 de abril de 2023.

Darcio Italo Alves Teixeira  
VICE-PRESIDENTE

**SECRETARIA DA CULTURA**

**PORTARIA Nº051/2023** - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamenta; as disposições do Edital Arte Livre – Edital de Criação Artística – Lei Aldir Blanc Ceará, publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 29 de setembro de 2020; e CONSIDERANDO os dispositivos da Portaria CGE nº 218/2018, de 7/11/18, em seu 7º, inciso, § 4º, RESOLVE: RESOLVE: Art. 1º – **Alterar o FISCAL do instrumento 1182198**, que se encontra vencido, porém ainda está em processo de prestação de contas, ficando nomeado como fiscal o nome listado abaixo devido a exoneração de Cássio Carneiro Matias, a partir de 25/07/2022.

TSFC Nº	NOVO FISCAL	INSTRUMENTO
021/2021	José Crislânio Silva Viana CPF nº923.412.683-15	1182198

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos à 25 de julho de 2022, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza/CE, 04 de abril de 2023.

Lúisa Cella de Arruda Coêlho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº056/2023** - A SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC) e o Decreto nº 28.442/2006, que a regulamenta; a Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012; os Decretos nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, e nº 31.621, de 07 de novembro de 2014, que a regulamentam e são aplicáveis ao Termo assinado durante seu período de vigência; as disposições do X EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES 2015; e CONSIDERANDO os dispositivos da Portaria CGE nº 218/2018; RESOLVE: Art. 1º – **Alterar o FISCAL e o GESTOR** do instrumento abaixo listado, que se encontra em processo de prestação de contas, tendo em vista que o Sr. Antônio José Caminha de Oliveira e Sr. Francisco Flávio Nunes da Costa não fazem mais parte do quadro de funcionários desta Secretaria, o fiscal será o Sr. José Crislânio Silva Viana, CPF nº 923.412.683-15, e a gestora, a Sra. Raquel Santos Honório, CPF nº 019.466.443-07.

Nº DO TERMO	CONVENIENTE	Nº DO SACC
101/2017	CLEBER ALVES	1019728

Fortaleza/CE, 14 de abril de 2023.

Lúisa Cella de Arruda Coêlho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº069/2023/SECULT** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 57, §8º da Lei Estadual nº 18.012, de 01/04/2022, RESOLVE: Art. 1º - **Criar a Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, para avaliar os projetos inscritos no XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2023. Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, para avaliar os projetos inscritos no XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2023, será composta 15 (quinze) **MEMBROS**, cujos nomes encontram-se descritos abaixo:

1. Daniel lemos cerqueira	Sociedade Civil
2. Marcela Catharine dos Santos Wanderlei	Sociedade Civil
3. Bruno Rafael de Albuquerque Gaudêncio	Sociedade Civil
4. Wesley Lyeverton Correia Ribeiro	Sociedade Civil
5. Lairton dos Santos Guedes	Sociedade Civil
6. George Freitas Rosa de Araujo	Sociedade Civil
7. Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Junior	Sociedade Civil
8. Natália Ferreira de Albuquerque Maranhão	Sociedade Civil
9. Karla Danielle Santos de Oliveira	Sociedade Civil
10. Elinildo Marinho de Lima	Secult-Ce
11. Ricardo Bruno Martins Maciel	Secult-Ce
12. Janaina Ilara Ferreira Conceição	Secult-Ce
13. Adson Rodrigo Silva Pinheiro	Secult-Ce
14. Talita Freitas Maciel	Secult-Ce
15. Indira Marcondes Arruda	Secult-Ce

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, para avaliar os projetos inscritos no XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO 2023, poderá se organizar em subcomissões para avaliação e seleção dos projetos. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2023.

Lúisa Cella de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº070/2023/SECULT** - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 57, §8º da Lei Estadual nº 18.012, de 01/04/2022, RESOLVE: Art. 1º - **Criar a Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta**, para avaliar os projetos inscritos no XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA OS FESTIVAIS REGIONAIS E XVIII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2023. Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, para avaliar os projetos inscritos no XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA OS FESTIVAIS REGIONAIS E XVIII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2023, será composta por 3 (três) **MEMBROS**, cujos nomes encontram-se descritos abaixo:

1. VANÉSSIA GOMES DOS SANTOS	Sociedade Civil
2. GEORGE MICHAEL ALVES DE LIMA	Sociedade Civil
3. VANESSA PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Secult-Ce

Art. 3º - A Comissão de Avaliação e Seleção da Proposta, para avaliar os projetos inscritos no XXIII EDITAL CEARÁ JUNINO PARA OS FESTIVAIS REGIONAIS E XVIII CAMPEONATO ESTADUAL FESTEJO CEARÁ JUNINO - 2023, poderá se organizar em subcomissões para avaliação e seleção dos projetos. Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se. Fortaleza-CE, 05 de abril de 2023.

Lúisa Cella de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº072/2023/SECULT - A SECRETÁRIA DA CULTURA**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**, nos termos do art. 1º da Lei Estadual nº 16.521, de 15 de março de 2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **ABRIL/2023**. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coelho  
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº072/2023/SECULT

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Patrícia Maria Apolônio de Oliveira	Coordenador	3000012-9	15,00	18	270,00
Vitor Melo Studart	Coordenador	3000010-2	15,00	18	270,00

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº32/2023**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, portadora do RG nº 2001002347473 SSP/CE, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: **PAULO SÉRGIO COSTA GOMES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 049.133.733-74, residente e domiciliado na Avenida São João, Loteamento Novo Iguape, nº 96, Aquiraz/CE, CEP: 61.070-000. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços artísticos** no âmbito da realização do projeto Circula Ceará, por meio da apresentação da proposta "DANÇA DO CÔCO DA PRAIA DO IGUAPE", devidamente selecionada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, o qual selecionou pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos. A proposta engloba atividades de 2 apresentações, 1 oficina e 1 ensaio aberto, a serem executadas nos locais e datas definidos conforme a programação do Projeto Circula Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2019, na Lei nº 8.666/93 e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria. FORO: Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura com duração até o dia 30 de junho de 2023. VALOR GLOBAL: A presente contratação importa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 152187 - 27100011.13.392.421.11413.03.339036.1.7002200082.1 154520 - 27100011.13.392.421.11413.03.339047.1.7 002200082.1 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 10 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e PAULO SÉRGIO COSTA GOMES JUNIOR - Contratado.

Vitor Melo Studart  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº34/2023**

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ - SECULT/CE, situada na Rua Major Facundo, nº 500, Centro, CEP: 60.025-100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.555/0001-11, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária LUISA CELA DE ARRUDA COELHO, brasileira, portadora do RG nº 2001002347473 SSP/CE, regularmente inscrita no CPF/MF sob nº 005.170.153-74, residente e domiciliada nesta Capital. CONTRATADA: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 171.651.213-15, residente e domiciliado na Rua das Flores, nº 382, Bairro: Santa Tereza, Juazeiro do Norte/CE, CEP: 63.050-325. OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **prestação de serviços artísticos no âmbito da realização do projeto Circula Ceará**, por meio da apresentação da proposta "BANDA CABAÇAL SANTO ANTONIO - CIRCULAÇÃO", devidamente selecionada no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, o qual selecionou pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços artísticos. A proposta engloba atividades de 1 apresentação, 1 roda de conversa e cortejo, a serem executadas nos locais e datas definidos conforme a programação do Projeto Circula Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO CIRCULA CEARÁ, publicado no Diário Oficial do Estado em 24 de abril de 2019, na Lei nº 8.666/93 e, no que couber, pelas demais legislações aplicadas à matéria. FORO: Fortaleza, CE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência iniciado na data de sua assinatura com duração até o dia 30 de junho de 2023. VALOR GLOBAL: A presente contratação importa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 153240 - 27100011.13.392.421.11413.01.339036.1.7002200082.1 151794 - 27100011.13.392.421.11413.01.339047.1.7 002200082.1 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, CE 10 de abril de 2023. SIGNATÁRIOS: LUISA CELA DE ARRUDA COELHO - SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ e JOSÉ ANTONIO DA SILVA - Contratado.

Vitor Melo Studart  
COORDENADOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**TERMO DE RESCISÃO**

Espécie: TERMO DE RESCISÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA DO CEARÁ - SECULT E, DO OUTRO, **JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR**, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA. Fundamentação Legal: Fundamenta-se a presente rescisão na Cláusula 8ª, Parágrafo Primeiro, I e no Artigo 61, I da Lei Estadual nº 18.012/2022. Objeto: O presente Termo tem como finalidade a **Rescisão Amigável do Termo de Execução Cultural nº392/2022**, celebrado entre a Secretaria da Cultura e o senhor JOSÉ VIANA LAVOR JUNIOR, que tinha como objeto a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao AGENTE CULTURAL para execução do Projeto "CORPOCATIMBÓ: GIRA CEARÁ" devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, e conforme Plano de Ação. Vigência: A presente rescisão contratual se dará a partir de 30 de março de 2023. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza, CE 11 de abril de 2023. Assinantes: Luisa Cela de Arruda Coelho - Secretária da Cultura do Estado do Ceará e José Viana Lavor Junior - Proponente.

Vitor Melo Studart  
COORDENADOR JURÍDICO

**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**

**PORTARIA Nº081/2023 - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Parágrafo único do art. 15 da Lei nº 11.966, de 17 de junho de 1992, combinado com o art. 5º do Decreto nº 22.793, de 1º de outubro de 1993, **RESOLVE DESIGNAR VALÉRIA PASCOAL DE OLIVEIRA - MATRÍCULA 101996-1-1, FRANCISCO EDVALDO GOMES BASTOS - MATRÍCULA 080981-1-5 e STEPHANIA TELES GONDIM VIANA - MATRÍCULA 101971-1-2**, para sob a presidência do primeiro, **comporem a COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DOS GRUPOS OCUPACIONAIS**, Atividades de Nível Superior - ANS e Atividades de Apoio Administrativo Operacional - ADO, desta SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, referente ao período de 01.01.2023 a 31.12.2023. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 10 de abril de 2023.

Taumaturgo Medeiros dos Anjos Júnior  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**01º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº014/2018**

ESPECIE: 1º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DA VILA NOVO HORIZONTE, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901 CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA DA VILA NOVO HORIZONTE** ENDEREÇO: VL Chatinho, Zona Rural, Arneiroz/CE, CEP: 63.670-000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO rege-se-á por toda legislação aplicável, especialmente pela Lei nº. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, entendimento da doutrina majoritária, bem como pela Instrução Normativa Conjunta SEFAZ/SEPLAN/SECON nº. 01/2005, além dos entendimentos e orientações dos Tribunais Superiores e nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 4363748/2018 e Parecer Jurídico nº. 1394/2018. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **modificação do Plano de Trabalho**, referente ao Instrumento de Repasse Nº 014/2018, que tem por objetivo fortalecer as atividades produtiva de galinha caipira e ovinocultura, proporcionando a produção sustentável, gerando oportunidade de trabalho e aumento da renda para as famílias beneficiadas,

modificando o item previsto 3.1.8 tijolo (8 furos, 75x75 cm), que passaram a ter como descrição (8 furos, 17 cm x17 cm). VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor. DA VIGÊNCIA: Este aditivo não trata de prazo. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do CONVÊNIO Nº. 014/2018/SDA, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 10 de Junho de 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário Desenvolvimento Agrário e LUIZ CALISTA DE SOUZA - Presidente da Associação SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

\*\*\* \*\*

## 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº014/2016

ÉSPECIE: 2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA E A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO ARRUDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ARARIPE/CE, PARA OS FINS NELE INDICADOS. CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA ENDEREÇO: Av. Bezerra de Menezes, nº. 1820, São Gerardo, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.325-901 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DO SÍTIO ARRUDA, ARARIPE/CE ENDEREÇO: sede na Comunidade do Sítio Arruda, S/N, Zona Rural, Araripe/CE, CEP: 63.170-000 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente TERMO ADITIVO reger-se-á por toda a legislação aplicável, Art. 22, §1º, da LC 119/2012, Lei nº 13.019/2014, Art. 55, Lei 8666/93, Art. 116 c/c Art. 57, §1º, II, bem como nas informações contidas no Processo Administrativo nº. 4188296/2018 e Parecer Jurídico nº. 1328/2018. FORO: As partes elegem, de comum acordo, o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, como o único competente para resolver questões relacionadas a este Termo Aditivo que não resolvidas por meios administrativos, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo do prazo de vigência do Instrumento de Repasse nº014/2016**, que tem como objeto a implementação e fortalecimento das cadeias produtivas da ovinocultura e da caprinocultura na Comunidade de Arruda, através de investimentos para implantação de suporte forrageiro, infraestrutura de produção e fornecimento de animais, de forma a qualificar o padrão genético dos rebanhos, promovendo a sustentabilidade produtiva e a geração de emprego e renda no campo, por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias que serão contados a partir do dia 14 de Junho de 2018 até o dia 14 de Dezembro de 2018. VALOR GLOBAL: Este aditivo não trata de valor. DA VIGÊNCIA: Por mais um período de 180 (cento e oitenta) dias que serão contados a partir do dia 14 de Junho de 2018 até o dia 14 de Dezembro de 2018. DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Instrumento de Repasse Nº. 014/2016, ora aditado, não modificadas, ficam ratificadas e em pleno vigor. DATA: Fortaleza/CE, 11 de Junho 2018. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS DINIZ Secretário do Desenvolvimento Agrário e SE-VERINO CAETANO DE SOUSA- Presidente da Associação.SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, em Fortaleza, 03 de agosto de 2018.

Jerônimo Correia de Oliveira  
COORDENADOR DA ASJUR

## INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

**PORTARIA Nº058/2023** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, III, da Constituição Estadual e o art. 82, XIV, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e: • CONSIDERANDO a necessidade de atender as disposições estabelecidas na Lei nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997 que instituiu o Programa Estadual de Incentivo às Organizações Sociais, notadamente o disposto na Seção V, art. 10; • CONSIDERANDO que o Decreto nº 26.528, de 07 de março de 2002, publicado no DOE de 11.03.2002 qualificou como Organização Social o Instituto Agropolos do Ceará; • CONSIDERANDO que o Governo do Estado do Ceará, por intermédio do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará celebrou um Contrato de Gestão com o Instituto Agropolos do Ceará. RESOLVE: Art. 1º - **Designar** como gestor(a) do Contrato de Gestão nº 002/2023, cujo objeto é apoiar a Regularização Fundiária Rural e o Desenvolvimento Agrário no Estado do Ceará, o(a) servidor(a) **SANDRO FACUNDES BONFIM**, Matrícula nº 491.1.5. Art. 2º - O(A) gestor(a) tem como atribuições: acompanhar avaliar o cumprimento das metas e ações do referido contrato de gestão. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de abril de 2023.

João Alfredo Telles Melo  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº059/2023** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, III, da Constituição Estadual e o art. 82, XIV, da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, RESOLVE: Art. 1º - **Instituir a Comissão de Avaliação** que tem por objeto analisar os relatórios gerenciais e de atividades, bem como os resultados das metas pactuadas no Contrato de Gestão nº 002/2023, a ser celebrado entre o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE e o Instituto Agropolos do Ceará, objetivando a contratação de serviços especializados para apoiar a Regularização Fundiária Rural e o Desenvolvimento Agrário no estado do Ceará, que passa a ser composta pelos seguintes **MEMBROS**: • Edmilson Mota Macedo – MEMBRO. • Francisco Francimar do Carmo – MEMBRO. • Barbara Heliadora Bonfim Leitão - MEMBRO Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da publicação. NSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARA, em Fortaleza, 12 de abril de 2023.

João Alfredo Telles Melo  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº60/2023** - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, autarquia Especial Estadual, criada pela Lei nº 11.412, de 28 de Dezembro de 1987, no uso de atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo VIPROC nº 08892440/2022, no qual foi solicitado o cancelamento do título expedido pelo IDACE, com fundamento nos arts. 315, caput e 316, inciso V, alíneas “a” e “b”, ambos da Constituição do Estado do Ceará, no art. 3º, da Lei nº 11.412/87, Decreto nº 25.909, de 08 de junho de 2000, incisos VI e X do art. 2º do Regulamento do IDACE, Súmulas nº 346 e 473 do STF e arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, RESOLVE **ANULAR o Título de Domínio nº102740/2018**, outorgado pelo IDACE, a Sra. **LELIA REIS GOIS DE ALMEIDA**, portadora do CPF nº 133.639.158-88, referente ao imóvel denominado “Sítio Morro dos Castros”, com área de 118,0861 hectares, localizado no município de Paraipaba, sob o código do imóvel rural INCRA nº 9502037824915, Lote Nº 70371. Registre-se e publique-se. INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARA, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

João Alfredo Telles Melo  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 002/2023

CONTRATANTE: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE; CONTRATADA: **INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - AGRO-POLOS**; OBJETO: **Apoiar tecnicamente os trabalhos de ação fundiária**, através de inovações tecnológicas de geoprocessamento dos imóveis rurais no estado do Ceará e acompanhar o desenvolvimento de ações socioeconômicas, econômicas e ambientais das famílias assentadas e reassentadas em situação de conflito agrário e/ou fundiário, com vistas ao acesso às políticas públicas; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XXIV, da Lei nº 8.666/93; FORO: Fortaleza-CE; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 14.764.557,11 (catorze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e onze centavos) pagos em parcelas mensais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MAPP 104 2120 0003.21.631.112.10453.02.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.09.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.06.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.12.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.03.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.3.13.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.13.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.08.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.10.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.01.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.14.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.11.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.04.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.05.335085.1.5009100000.0 MAPP 115 21200003.21.631.112.10452.03.335085.1.5009100000.0 MAPP 153 21200003.21.631.112.10452.08.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.14.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.07.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.06.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.09.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.03.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.12.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.13.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.02.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.05.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.10.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.01.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.11.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.04.335085.1.5009100000.0 MAPP 195 21200003.21.631.112.10453.04.335085.1.5009100000.0 MAPP 199 21200003.21.631.112.10452.08.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.14.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.07.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.06.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.112.1

0452.09.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.03.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.12.335085.1.5009100000.0 2120003.21.631.112.10452.13.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.02.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.05.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.10.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.01.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.11.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10452.04.335085.1.5009100000.0 MAPP 201 21200003.21.631.112.10453.02.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.09.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.06.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.12.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.03.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.13.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.07.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.08.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.10.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.01.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.14.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.11.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.04.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.10453.05.335085.1.5009100000.0 MAPP 2139012021 2120003.21.631.112.20507.07.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.08.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.04.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.10.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.02.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.01.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.06.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.09.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.11.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.05.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.12.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.03.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.13.335085.1.5009100000.0 21200003.21.631.112.20507.14.335085.1.5009100000.0 DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 18 de abril de 2023; SIGNATÁRIOS: João Alfredo Telles Melo - Superintendente do IDACE e Moises Braz Ricardo - Secretário do Desenvolvimento Agrário.

João Alfredo Telles Melo  
SUPERINTENDENTE

## SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE, Sr. Danilo Gurgel Serpa, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Licitação regida pela Lei nº 13.303/2016, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação do tipo Pregão Eletrônico, na Licitação nº 20220006 – ADECE, cujo objeto é a Contratação do serviço de guarda de documentos para a ADECE juntado aos documentos da incorporada CODECE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor da empresa **MRH – GESTÃO DE ARQUIVOS E INFORMAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.569.056/0001-67, com o valor global previsto de R\$ 141.295,00 (cento e quarenta e um mil, duzentos e noventa e cinco reais). AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza/CE, 28 de março de 2023.

Thiago Barreto Rosa Gadelha  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 16/2023

COMODANTE: Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE COMODATÁRIA VALENTI INDÚSTRIA DE CALÇADOS EIRELI  
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a **cessão em comodato de um galpão, encravado em terreno de 5.000 m², parte de uma área maior de 10.000 m², matrícula nº3.060, do Cartório Soares Gondim**, no Município de Pentecoste/ CE, de propriedade da Agência de desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, visando a instalação de uma indústria que tem como principal atividade econômica a fabricação de calçados de couro. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O Art. 5º, inciso II da Lei nº. 13.960. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 5 anos. VALOR MENSAL: R\$ 5.573,40 (Cinco mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta centavos) DATA DA ASSINATURA: 04 de Abril de 2023. SIGNATÁRIOS: Danilo Gurgel Serpa da ADECE, Expedito José de Sá Parente Júnior Diretor de Suporte à Infraestrutura e Patrimônio da ADECE, Alexandre Becker procurador da empresa Valenti Indústria de Calçados Eireli.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S/A – ADECE, Sr. Danilo Gurgel Serpa, no uso de suas atribuições legais e, considerando a licitação do tipo Pregão Eletrônico do tipo menor preço, no Edital de Licitação N.º 20220005 – ADECE, por intermédio do Pregoeiro/presidente da comissão de licitação – Nelson Antônio Grangeiro Gonçalves, cumpridas todas as exigências do procedimento de licitação do tipo Pregão Eletrônico do tipo menor preço, no Edital de Licitação N.º 20220005 – ADECE, cujo objeto é a contratação Contratação de empresa especializada no serviço de locação de veículos e motocicleta com motoqueiro, sendo necessária a locação de 03 (três) veículos executivos tipo sedan, de transporte para 05 (cinco) passageiros, e 01 (uma) moto com motoqueiro, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital. Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E ADJUDICADO** em favor das empresas **PONTUAL RENT A CAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.803.284/0001-84, com o valor anual previsto de R\$ 178.020,00 (Cento e setenta e oito mil e vinte reais) e vencedora do item 2 a empresa **EGEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.798.516/0001-00, com o valor anual previsto de R\$ 87.679,92 (Oitenta e sete mil reais seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois reais). AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza/CE, 13 de abril de 2023.

Danilo Gurgel Serpa  
DIRETOR-PRESIDENTE

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA COADM Nº01/2023** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no anexo único desta portaria a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de realizar a verificação do in loco do Censo Escolar 2022 – Situação do Aluno retificação, concedendo-lhes diárias de acordo com a Portaria INEP Nº 200/2021; § 1º do art.1º da Portaria Interministerial nº424/2016; Parecer Jurídico Nº1268/2022 do processo Nº 03146120/2022; art. 3º do Decreto nº 11.117, de 01/07/2022 que altera o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, devendo a despesa correr através do Convênio nº 19/2021 – PLATAFORMA + BRASIL nº 918997/2021 celebrado entre a Secretaria da Educação do Estado do Ceará e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira- INEP/MEC. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

#### ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COADM Nº01/2023, 27 DE MARÇO DE 2023

NOME/ MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA			TOTAL
				QUANT.	VALOR	TOTAL	
FRANCISCA HELOISE MATOS/111982-1-X	PROFESSORA	10/04/2023 14/04/2023	FORTALEZA/CANINDÉ/BATURITÉ/ MARACANAÚ/FORTALEZA	2,5	R\$ 300,90	R\$ 752,25	R\$ 752,25
FRANCISCA HELOISE MATOS/111982-1-X	PROFESSORA	10/04/2023 14/04/2023	FORTALEZA/RUSSAS/ HORIZONTE/FORTALEZA	1,5	R\$ 300,90	R\$ 451,35	R\$ 451,35
LEONARDO NASCIMENTO CHAVES/ 479064-1-5	PROFESSOR	10/04/2023 14/04/2023	FORTALEZA/ICÓ/IGUATU/CRATO/ JUAZEIRO/BREJO SANTO/FORTALEZA	4,5	R\$ 300,90	R\$ 1.354,05	R\$ 1.354,05
JOSÉ EDUARDO VASCONCELOS DE MORAIS/ 159675-1-X	PROFESSOR	10/04/2023 14/04/2023	FORTALEZA/ICÓ/IGUATU/CRATO/ JUAZEIRO/BREJO SANTO/FORTALEZA	4,5	R\$ 300,90	R\$ 1.354,05	R\$ 1.354,05
MARIA DO CARMO AGUIAR PINTO/ 075473-1-5	AGENTE ADMINISTRATIVA	10/04/2023 14/04/2023	FORTALEZA/TIANGUÁ/CAMOCIM/SOBRAL/ ACARAÚ/ITAPIPOCA/FORTALEZA	4,5	R\$ 300,90	R\$ 1.354,05	R\$ 1.354,05





NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIA			TOTAL
				QUANT.	VALOR	TOTAL	
LUÍS CARLOS RODRIGUES/ 088560-1-X	TÉCNICO ESTATÍSTICO	10/04/2023 14/04/2023	FORTALEZA/TAUÁ/CRATEÚS/SENADOR POMPEU/QUIXADA/JAGUARIBE/FORTALEZA	4,5	R\$ 300,90	R\$ 1.354,05	R\$ 1.354,05
<b>VALOR TOTAL DA PORTARIA</b>							<b>R\$ 6.619,80</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0455/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02738564/2023/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **ROGERIA VITURINO DA SILVA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível F, matrícula(s) nº 48091318, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM ARTES, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 28 de Abril de 2023 a 30 de Novembro de 2023, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0456/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00983553/2023/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º (Redação dada pela Lei nº 13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o § 1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **ANTONIO EDMAR RIBEIRO DE QUEIROZ FILHO**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível H, matrícula(s) nº 30439813, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, de forma integral, por 60 (sessenta dias), no período de 10 de Abril de 2023 a 08 de Junho de 2023, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0457/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03078916/2023/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea “a”, § 1º (Redação dada pela Lei nº 13.578 de 21/1/2005 - D.O. de 25/1/2005) da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o § 1º dos artigos 1º, 5º e 6º do Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **MARIANA INGRID ALVES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível H, matrícula(s) nº 30488113, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO PROFISSIONAL EM MATEMÁTICA EM REDE NACIONAL - PROFMAT, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, de forma integral, por 60 (sessenta dias), no período de 10 de Abril de 2023 a 08 de Junho de 2023, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0461/2023 - GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que estabelece a Lei Complementar nº 288, de 20 de julho de 2022, que dispõe sobre as regras aplicáveis ao repasse de recursos financeiros a serem destinados aos estabelecimentos de ensino, Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação, Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza, Coordenadoria Estadual de Formação Docente e Educação a Distância e afins, **RESOLVE: Definir**, para o período de janeiro a dezembro de 2023, o **aporte de recursos financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas para escolas públicas da rede estadual de ensino**, das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação - CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza - SEFOR, na forma constante do anexo da presente Portaria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2023. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

## ANEXO I

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas para os alunos da rede pública estadual de ensino, definidos nos termos da Lei Complementar nº288, de 20 de julho de 2022.

CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
01	AQUIRAZ	ESCOLA PROFISSIONAL	23242949	EEEP PROFESSORA ALDA FAÇANHA	R\$ 125.762,99
01	CAUCAIA	ESCOLA PROFISSIONAL	23235675	EEEP PROFESSOR ANTONIO VALMIR DA SILVA	R\$ 11.992,86
01	CAUCAIA	ESCOLA PROFISSIONAL	23063041	EEEP PROFESSORA MARLY FERREIRA MARTINS	R\$ 18.038,90
01	EUSÉBIO	ESCOLA PROFISSIONAL	23235691	EEEP EUSEBIO DE QUEIROZ	R\$ 21.823,27
01	GUAIÚBA	ESCOLA PROFISSIONAL	23235683	EEEP JOSÉ IVANILTON NOCRATO	R\$ 12.235,72
01	ITAITINGA	ESCOLA PROFISSIONAL	23564032	EEEP PROFESSOR FRANCISCO ARISTÓTELES DE SOUSA	R\$ 3.893,23
01	MARACANAÚ	ESCOLA PROFISSIONAL	23564059	EEEP MARIA CARMEM VIEIRA MOREIRA	R\$ 9.533,74
01	MARACANAÚ	ESCOLA REGULAR	23241314	EEM PROFESSORA EUDES VERAS	R\$ 10.000,00
01	MARANGUAPE	ESCOLA PROFISSIONAL	23081996	EEEP SALABERGA TORQUATO GOMES DE MATOS	R\$ 25.752,48
01	PACATUBA	ESCOLA PROFISSIONAL	23083794	EEEP PROFESSORA LUIZA DE TEODORO VIEIRA	R\$ 16.470,30
01	PACATUBA	ESCOLA PROFISSIONAL	23252456	EEEP RAIMUNDO CÉLIO RODRIGUES	R\$ 16.210,30
02	AMONTADA	ESCOLA PROFISSIONAL	23034190	EEEP LUIZ GONZAGA FONSECA MOTA	R\$ 12.920,00
02	ITAPAJÉ	ESCOLA PROFISSIONAL	23041790	EEEP ADRIANO NOBRE	R\$ 2.187,76
02	ITAPIOCA	ESCOLA PROFISSIONAL	23320214	EEEP RITA AGUIAR BARBOSA	R\$ 22.246,09
02	PARACURU	ESCOLA PROFISSIONAL	23545372	EEEP PROFESSORA ABIGAIL SAMPAIO	R\$ 55.669,31
02	PARAIPABA	ESCOLA PROFISSIONAL	23040629	EEEP FLÁVIO GOMES GRANJEIRO	R\$ 33.731,40
02	PENTECOSTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23545380	EEEP ALAN PINHO TABOSA	R\$ 10.891,17
02	SÃO GONÇALO DO AMARANTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23041030	EEEP WALTER RAMOS DE ARAÚJO	R\$ 5.405,38
02	TRAIRI	ESCOLA PROFISSIONAL	23545399	EEEP JOSÉ RIBEIRO DAMASCENO	R\$ 46.842,10
02	URUBURETAMA	ESCOLA PROFISSIONAL	23252448	EEEP MARIA AUDAY VASCONCELOS NERY	R\$ 7.138,19
03	ACARAÚ	ESCOLA PROFISSIONAL	23563990	EEEP MARTA MARIA GIFFONI DE SOUSA	R\$ 20.078,18



CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
03	BELA CRUZ	ESCOLA PROFISSIONAL	23272317	EEEP JÚLIO FRANÇA	RS 21.898,88
03	ITAREMA	ESCOLA PROFISSIONAL	23272104	EEEP PROFESSORA ROSÂNGELA ALBUQUERQUE DE COUTO	RS 5.531,09
04	CAMOCIM	ESCOLA PROFISSIONAL	23002590	EEEP MONSENHOR EXPEDITO DA SILVEIRA DE SOUSA	RS 38.884,68
04	GRANJA	ESCOLA PROFISSIONAL	23236655	EEEP GUILHERME TELES GOUVEIA	RS 28.672,82
04	GRANJA	ESCOLA PROFISSIONAL	23252430	EEEP PROFESSOR EMMANUEL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO	RS 16.862,45
05	GUARACIABA DO NORTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23564318	EEEP DEPUTADO JOSÉ MARIA MELO	RS 27.402,50
05	IPU	ESCOLA PROFISSIONAL	23564008	EEEP ANTONIO TARCÍSIO ARAGÃO	RS 23.396,66
05	SÃO BENEDITO	ESCOLA PROFISSIONAL	23245018	EEEP ISAIAS GONÇALVES DAMASCENO	RS 6.692,66
05	TIANGUÁ	ESCOLA PROFISSIONAL	23564024	EEEP PROFESSOR SEBASTIÃO VASCONCELOS SOBRINHO	RS 6.199,20
05	UBAJARA	ESCOLA PROFISSIONAL	23013680	EEEP GOVERNADOR WALDEMAR ALCÂNTARA	RS 17.374,89
05	VÍCOA DO CEARÁ	ESCOLA PROFISSIONAL	23244712	EEEP JOSÉ VICTOR FONTENELLE FILHO	RS 22.548,66
06	CARIRÉ	ESCOLA PROFISSIONAL	23246723	EEEP GUIOMAR BELCHIOR AGUIAR	RS 2.631,20
06	FORQUILHA	ESCOLA PROFISSIONAL	23274565	EEEP GERARDO JOSÉ DIAS LOIOLA	RS 4.171,50
06	MASSAPÉ	ESCOLA PROFISSIONAL	23236060	EEEP FRANCISCA NEILYTA CARNEIRO ALBUQUERQUE	RS 8.838,81
06	RERIUTABA	ESCOLA PROFISSIONAL	23030046	EEEP FRANCISCA CASTRO DE MESQUITA	RS 15.686,00
06	SANTANA DO ACARAÚ	ESCOLA PROFISSIONAL	23243538	EEEP FRANCISCO DAS CHAGAS VASCONCELOS	RS 126.307,43
06	SOBRAL	ESCOLA PROFISSIONAL	23236442	EEEP DOM WALFRIDO TEIXEIRA VIEIRA	RS 34.302,20
06	SOBRAL	ESCOLA PROFISSIONAL	23238933	EEEP PROFESSORA LYSIA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	RS 10.897,32
07	CANINDÉ	ESCOLA PROFISSIONAL	23047860	EEEP JOSÉ VIDAL ALVES	RS 4.651,14
07	CARIDADE	ESCOLA PROFISSIONAL	23259493	EEEP FRANCISCO PAIVA TAVARES	RS 4.526,40
07	SANTA QUITÉRIA	ESCOLA PROFISSIONAL	23032863	EEEP MONSENHOR LUIS XIMENES FREIRE	RS 45.015,82
08	ARACOIABA	ESCOLA PROFISSIONAL	23252375	EEEP DR. SALOMÃO ALVES DE MOURA	RS 4.492,38
08	BATURITÉ	ESCOLA PROFISSIONAL	23272260	EEEP CLEMENTE OLINTHO TÁVORA ARRUDA	RS 8.295,73
08	OCARA	ESCOLA PROFISSIONAL	23274107	EEEP MARIA MÔSA DA SILVA	RS 108.111,58
08	PALMÁCIA	ESCOLA PROFISSIONAL	23268638	EEEP MARIA GISELDA COELHO TEIXEIRA	RS 94.492,38
08	REDENÇÃO	ESCOLA PROFISSIONAL	23056592	EEEP ADOLFO FERREIRA DE SOUSA	RS 18.038,90
09	BEBERIBE	ESCOLA PROFISSIONAL	23545542	EEEP PEDRO DE QUEIROZ LIMA	RS 44.714,75
09	BEBERIBE	EEMTI	23274972	EEM JAIME TOMAZ DE AQUINO	RS 7.000,00
09	CASCATEL	ESCOLA PROFISSIONAL	23264063	EEEP EDSON QUEIROZ	RS 111.122,05
09	HORIZONTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23264071	EEEP LUCIA HELENA VIANA RIBEIRO	RS 21.176,61
09	HORIZONTE	EEMTI	23278021	EEMTI MARIA DOLORES ALCÂNTARA E SILVA	RS 5.000,00
09	PACAJUS	ESCOLA PROFISSIONAL	23323612	EEEP JOSÉ MARIA FALCÃO	RS 17.646,75
10	ARACATI	ESCOLA PROFISSIONAL	23265426	EEEP PROFESSORA ELSA MARIA PORTO COSTA LIMA	RS 105.293,85
10	JAGUARUANA	ESCOLA PROFISSIONAL	23236094	EEEP FRANCISCA ROCHA SILVA	RS 17.780,53
10	MORADA NOVA	ESCOLA PROFISSIONAL	23236078	EEEP OSMIRA EDUARDO DE CASTRO	RS 7.155,22
10	RUSSAS	ESCOLA PROFISSIONAL	23255528	EEEP PROFESSOR WALQUER CAVALCANTE MAIA	RS 22.058,79
10	TABULEIRO DO NORTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23133155	EEEP AVELINO MAGALHÃES	RS 21.033,95
11	JAGUARIBE	ESCOLA PROFISSIONAL	23323442	EEEP POETA SINÓ PINHEIRO	RS 14.901,70
11	PEREIRO	ESCOLA PROFISSIONAL	23564245	EEEP PROFESSORA MARIA CÉLIA PINHEIRO FALCÃO	RS 6.945,26
12	BOA VIAGEM	ESCOLA PROFISSIONAL	23096209	EEEP VENCESLAU VIEIRA BATISTA	RS 16.862,45
12	QUIXADÁ	ESCOLA PROFISSIONAL	23232439	EEEP MARIA CAVALCANTE COSTA	RS 22.239,11
12	QUIXERAMOBIM	ESCOLA PROFISSIONAL	23564423	EEEP DR. JOSÉ ALVES DA SILVEIRA	RS 9.853,68
13	CRATEÚS	ESCOLA PROFISSIONAL	23085592	EEEP MANOEL MANO	RS 17.646,75
13	INDEPENDÊNCIA	ESCOLA PROFISSIONAL	23246740	EEEP MARIA ALTAIR AMÉRICO SABÓIA	RS 16.559,42
13	IPUEIRAS	ESCOLA PROFISSIONAL	23564440	EEEP DÁRIO CATUNDA FONTENELE	RS 4.776,85
13	NOVA RUSSAS	ESCOLA PROFISSIONAL	23564407	EEEP MANUEL ABDIAS EVANGELISTA	RS 38.319,66
13	NOVO ORIENTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23246650	EEEP MARIA EUDES BEZERRA VERAS	RS 17.646,75
13	TAMBORIL	ESCOLA PROFISSIONAL	23545607	EEEP ANTONIO MOTA FILHO	RS 43.128,57
14	MOMBAÇA	ESCOLA PROFISSIONAL	23116960	EEEP PROFESSOR PLÁCIDO ADERALDO CASTELO	RS 2.033,20
14	PEDRA BRANCA	ESCOLA PROFISSIONAL	23564040	EEEP ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	RS 53.800,57
14	SENADOR POMPEU	ESCOLA PROFISSIONAL	23122064	EEEP PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO TORRES	RS 16.862,45
15	PARAMBU	ESCOLA PROFISSIONAL	23243082	EEEP JOAQUIM FILOMENO NORONHA	RS 7.716,96
15	TAUÁ	ESCOLA PROFISSIONAL	23109149	EEEP MONSENHOR ODORICO DE ANDRADE	RS 30.909,26
16	ACOPIARA	ESCOLA PROFISSIONAL	23111291	EEEP ALFREDO NUNES DE MELO	RS 14.901,70
16	IGUATU	ESCOLA PROFISSIONAL	23142332	EEEP AMÉLIA FIGUEIREDO DE LAVOR	RS 15.686,00
16	IGUATU	ESCOLA PROFISSIONAL	23246669	EEEP LUCAS EMMANUEL LIMA PINHEIRO	RS 13.568,65
16	JUCÁS	ESCOLA PROFISSIONAL	23246677	EEEP RITA MATOS LUNA	RS 4.148,31
17	CEDRO	ESCOLA PROFISSIONAL	23139471	EEEP FRANCISCA DE ALBUQUERQUE MOURA	RS 14.117,40
17	ICÓ	ESCOLA PROFISSIONAL	23545720	EEEP DEPUTADO JOSÉ WALFRIDO MONTEIRO	RS 13.244,68
17	LAVRAS DA MANGABEIRA	ESCOLA PROFISSIONAL	23243023	EEEP PROFESSOR GUSTAVO AUGUSTO LIMA	RS 22.850,79
17	VÁRZEA ALEGRE	ESCOLA PROFISSIONAL	23545712	EEEP DOUTOR JOSÉ IRAN COSTA	RS 37.751,65
18	ARARIPE	ESCOLA PROFISSIONAL	23244720	EEEP VALTER NUNES DE ALENCAR	RS 4.022,61
18	ASSARÉ	ESCOLA PROFISSIONAL	23244704	EEEP ANTONIA NEDINA ONOFRE DE PAIVA	RS 11.228,01
18	CAMPOS SALES	ESCOLA PROFISSIONAL	23153482	EEEP PRESIDENTE MÉDICI	RS 16.078,15
18	CRATO	ESCOLA PROFISSIONAL	23163402	EEEP GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA	RS 17.186,40
18	CRATO	ESCOLA PROFISSIONAL	23244739	EEEP MARIA VIOLETA ARRAES DE ALENCAR GERVAISEAU	RS 9.858,59
18	NOVA OLINDA	ESCOLA PROFISSIONAL	23246863	EEEP WELLINGTON BELÉM DE FIGUEIREDO	RS 12.081,38
19	BARBALHA	ESCOLA PROFISSIONAL	23325429	EEEP OTÍLIA CORREIA SARAIVA	RS 20.348,00
19	CARIRIACU	ESCOLA PROFISSIONAL	23252359	EEEP PAULO BARBOSA LEITE	RS 68.643,30
19	JARDIM	ESCOLA PROFISSIONAL	23244666	EEEP DR. NAPOLEÃO NEVES DA LUZ	RS 28.441,58
19	JUAZEIRO DO NORTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23236469	EEEP ADERSON BORGES DE CARVALHO	RS 14.901,70
19	JUAZEIRO DO NORTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23165910	EEEP PROFESSOR MOREIRA DE SOUSA	RS 4.609,80
19	JUAZEIRO DO NORTE	ESCOLA PROFISSIONAL	23236205	EEEP RAIMUNDO SARAIVA COELHO	RS 9.665,09
20	AURORA	ESCOLA PROFISSIONAL	23237821	EEEP LEOPOLDINA GONÇALVES QUEZADO	RS 44.387,74
20	BARRO	ESCOLA PROFISSIONAL	23259485	EEEP PROFESSOR JOSÉ OSMAR PLÁCIDO DA SILVA	RS 7.716,96
20	BREJO SANTO	ESCOLA PROFISSIONAL	23169125	EEEP BALBINA VIANA ARRAIS	RS 23.120,31
20	MAURITI	ESCOLA PROFISSIONAL	23502983	EEEP PADRE JOÃO BOSCO LIMA	RS 8.295,73
20	MILAGRES	ESCOLA PROFISSIONAL	23238194	EEEP IRMÃ ANA ZÉLIA DA FONSECA	RS 25.743,26
SEFOR 01	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23072067	EEEP JOAQUIM NOGUEIRA	RS 19.750,54
SEFOR 01	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23072792	EEEP JÚLIA GIFFONI	RS 5.799,45
SEFOR 01	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23074159	EEEP MARWIN	RS 14.117,40
SEFOR 01	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23323418	EEEP PAULO PETROLA	RS 104.901,70
SEFOR 01	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23077174	EEEP PRESIDENTE ROOSEVELT	RS 9.829,50
SEFOR 02	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23244747	EEEP JAIME ALENCAR DE OLIVEIRA	RS 7.633,52



CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	CATEGORIA	INEP	UNIDADE DE TRABALHO	VALOR
SEFOR 02	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23072024	EEEE JOAQUIM ANTÔNIO ALBANO	R\$ 14.509,55
SEFOR 02	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23072318	EEEE JOSÉ DE BARCELOS	R\$ 20.135,35
SEFOR 02	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23252391	EEEE MARIA ÂNGELA DA SILVEIRA BORGES	R\$ 10.050,32
SEFOR 02	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23073683	EEEE MARIA JOSÉ MEDEIROS	R\$ 14.509,55
SEFOR 02	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23323434	EEEE MÁRIO ALENCAR	R\$ 18.431,05
SEFOR 03	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23246812	EEEE DARCY RIBEIRO	R\$ 18.866,79
SEFOR 03	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23323426	EEEE ÍCARO DE SOUSA MOREIRA	R\$ 16.862,45
SEFOR 03	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23072750	EEEE JUAREZ TÁVORA	R\$ 10.586,68
SEFOR 03	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23252588	EEEE LEONEL DE MOURA BRIZOLA	R\$ 5.616,60
SEFOR 03	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23075864	EEEE PAULO VI	R\$ 19.809,41
SEFOR 03	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23069040	EEEE PROFESSOR CÉSAR CAMPELO	R\$ 32.835,70
SEFOR 03	FORTALEZA	ESCOLA PROFISSIONAL	23069074	EEEE PROFESSOR ONÉLIO PORTO	R\$ 14.509,55

## ANEXO II

Valores dos aportes financeiros referentes à execução de ações pedagógicas, científicas, culturais e esportivas das Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – CREDE e das Superintendências das Escolas Estaduais de Fortaleza – SEFOR, definidos nos termos da legislação referida no Anexo I.

CREDE/SEFOR	MUNICÍPIO	VALOR DO APORTE
1	MARACANAÚ	R\$ 271.838,67
2	ITAPIPOCA	R\$ 197.783,58
3	ACARAÚ	R\$ 129.287,22
4	CAMOCIM	R\$ 89.963,79
5	TIANGUÁ	R\$ 167.240,48
6	SOBRAL	R\$ 228.911,36
7	CANINDÉ	R\$ 113.821,74
8	BATURITÉ	R\$ 118.181,27
9	HORIZONTE	R\$ 109.715,40
10	RUSSAS	R\$ 169.626,10
11	JAGUARIBE	R\$ 93.029,66
12	QUIXADÁ	R\$ 126.412,79
13	CRATEÚS	R\$ 170.687,44
14	SENADOR POMPEU	R\$ 92.721,74
15	TAUÁ	R\$ 92.564,70
16	IGUATU	R\$ 113.215,75
17	ICÓ	R\$ 108.163,05
18	CRATO	R\$ 122.168,62
19	JUAZEIRO DO NORTE	R\$ 150.423,10
20	BREJO SANTO	R\$ 124.300,62
SEFOR 1	FORTALEZA	R\$ 118.420,00
SEFOR 2	FORTALEZA	R\$ 118.420,00
SEFOR 3	FORTALEZA	R\$ 116.520,00

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº0492/2023- GAB - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02192499/2023/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, **RESOLVE PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **PAULA IRIANE SOUSA TEIXEIRA**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível I, matrícula(s) nº 30207815, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso MESTRADO EM ENSINO DE CIÊNCIAS E MATEMÁTICA, ministrado pelo(a) IFCE - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, pelo período de 08 de Abril de 2023 a 07 de Fevereiro de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

\*\*\* \*\* \*

**ATO DE ANULAÇÃO**  
**PROCESSO Nº02757097/2023**

A Diretora da Escola EEMTI Jerônimo Alves de Aratijo, no uso de suas atribuições legais, resolve **declarar ANULADO o Contrato nº002/2023** datado de 09 de Fevereiro de 2023, celebrado com a empresa **COMERCIAL KAYO LTDA** CNPJ: 35.206.677/0001-65, referente ao processo licitatório procedido sob a modalidade de CARTA CONVITE 2023/0002, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO( AGUA MINERAL), tornando sem efeito a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado do Ceará de 17 de Fevereiro de 2023, página 67. Justifica-se a anulação do contrato, devido à infringência Inconsistência na dotação orçamentária quando foi utilizada de forma incorreta a dotação orçamentaria da merenda escolar portaria nº 01/2023(22.1000022.12.362.434.12.339030.1.5009100000.0-31989) para aquisição de Água Mineral quando deveria ter sido utilizada a seguinte dotação: (22.1000.22.12.362.434.20118.12.339030.50000.0-2423)portaria de manutenção 002/2023. A referente anulação se deu pelo enquadramento legal de anulação no art. 49 CAPUT da Lei Federal 8.666/93 consolidada combinado com o art. 14 - CAPUT. O respaldo legal para o presente Ato encontra-se no Art. 49, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. - Independência: 31 de março de 2023. Maria Ivaneide Franca Feitosa - Diretora Geral SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 12 de abril de 2023.

Érika Samira de Castro  
COORDENADORA/ASJUR

\*\*\* \*\* \*

**EDITAL Nº002/2023 – GAB-SEDUC/CE**, de 13 de abril de 2023.

**REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE BANCO DE DIRETORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO DO CEARÁ.**

A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ – SEDUC/CE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93, da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos da Lei Estadual nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008 e de suas respectivas regulamentações e alterações e do Decreto nº 32.968, de 14 de fevereiro de 2019, divulga e estabelece normas específicas para o Processo de Certificação de Diretores Escolares, destinado a candidatos aprovados em Seleções Públicas regulamentadas pelos Editais Nºs: 003/2008 – GAB-SEDUC/CE, 015/2010 – GAB-SEDUC/CE, 003/2011 – GAB-SEDUC/CE, 012/2012 – GAB-SEDUC/CE e 015/2014 – GAB-SEDUC/CE, com vistas à composição de Banco de Diretor das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

Capítulo I - Das Disposições Preliminares



1.A Certificação de Diretores Escolares, regida por este Edital, destina-se, exclusivamente, a candidatos aprovados em Seleções Públicas anteriores, regulamentadas pelos Editais Nºs: 003/2008 – GAB-SEDUC/CE, 015/2010 – GAB-SEDUC/CE, 003/2011 – GAB-SEDUC/CE, 012/2012 – GAB-SEDUC/CE e 015/2014 – GAB-SEDUC/CE, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Estadual nº 14.273/2008, que tiveram como objetivo selecionar candidatos aptos à composição de Banco de Diretores Escolares das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

2.A Certificação de Diretores Escolares das EEEP, de que trata este Edital, será o resultado de um processo de averiguação do domínio de conhecimentos e competências por intermédio de Curso de Atualização em Gestão Escolar, com carga horária de 80 horas, mediado por plataforma de educação a distância e de Prova Presencial de Avaliação de Conhecimentos, baseada nos conteúdos do Curso.

3.O presente Processo de Certificação de Diretores Escolares das EEEP, disciplinado por este Edital, será organizado e executado pela Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE, por intermédio da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará – CEV/UECE.

4.Compete à Secretaria da Educação do Estado do Ceará a coordenação do Processo de Certificação de Diretores Escolares das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, por intermédio de Comissão Coordenadora designada para este fim e à Fundação Universidade Estadual do Ceará a responsabilidade pela realização de todos os serviços e trabalhos operacionais e técnicos especializados referentes aos eventos do Certame, na forma estabelecida e em conformidade com o contrato celebrado entre as partes.

5.As listagens de candidatos aprovados em Seleções Públicas regulamentadas pelos Editais Nºs: 003/2008 – GAB-SEDUC/CE, 015/2010 – GAB-SEDUC/CE, 003/2011 – GAB-SEDUC/CE, 012/2012 – GAB-SEDUC/CE e 015/2014 – GAB-SEDUC/CE, que tiveram como objetivo selecionar candidatos aptos à composição de Banco de Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará serão disponibilizadas no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

5.1.Estará habilitado para participar do Processo de Certificação para Composição de Banco de Diretores Escolares regulado por este Edital somente o candidato cujo nome conste em alguma das listagens referidas anteriormente.

5.2.As listagens de que trata o Item 5, deste Edital serão disponibilizadas no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), juntamente com este Edital de Regulamentação do Processo de Certificação para Composição de Banco de Diretores Escolares para Provedimento dos Cargos em Comissão de Diretor das Escolas Estaduais de Educação Profissional da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

5.3.O candidato que solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição ou aquele que for participar do Processo de Certificação como pagante deverá informar, no sistema digital do Processo de Certificação, a relação em que conste seu nome em listagem de candidatos aprovados em seleção para composição do banco de diretores para as escolas estaduais de educação profissional do estado do Ceará, conforme listagens disponibilizadas no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

6.Os candidatos que forem aprovados neste Processo de Certificação ficarão aptos a compor o Banco de Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP.

7.A aprovação no Processo de Certificação não assegura ao candidato direito imediato à ocupação do cargo de Diretor das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP.

7.1.O candidato que pleiteia ser Diretor de EEEP, deverá ser escolhido de acordo com a Lei Estadual nº 14.273/2008 e alterações, Decreto Estadual nº 32.968/2019 e Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE/CE.

8.O Resultado Final do Processo de Certificação, será veiculado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), por intermédio de Portaria da SEDUC/CE e, também, no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

9.Todas as matérias relacionadas à Certificação de Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP, durante seu andamento, serão divulgadas no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) por meio de comunicados, Cronograma de Eventos da Certificação, avisos, notícias, boletins, informativos e notas expedidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora da Certificação.

9.1.Para fins deste Edital, entende-se por “andamento do Certame de Certificação” ao período compreendido entre a publicação deste Edital de regulamentação no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) até a publicação do Resultado Final da Certificação, consistindo em listagem única em ordem alfabética dos nomes dos candidatos componentes do Banco de Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, aprovados no Processo de Certificação.

9.2.O Resultado Final do Processo de Certificação, será veiculado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), por intermédio de Portaria da SEDUC/CE e, também, no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

9.3.No documento denominado Cronograma de Eventos da Certificação constará a descrição dos eventos do andamento do Certame e as datas relacionadas a tais eventos, o qual será disponibilizado no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) no décimo dia útil contado a partir do primeiro dia útil (inclusive) após a data de circulação da edição do Diário Oficial do Estado do Ceará que publicar este Edital de regulamentação do Processo de Certificação de Diretores Escolares de EEEP.

10.As normas, disposições e condições deste Edital de regulamentação do Processo de Certificação estão elencadas nos seguintes capítulos:

Capítulo I – Das Disposições Preliminares

Capítulo II – Da Participação no Processo de Certificação de Diretores de EEEP

Capítulo III – Do Banco de Diretores de EEEP da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará

Capítulo IV – Dos Requisitos para Indicação aos Cargos em Comissão de Diretor de EEEP

Capítulo V – Do Processo de Certificação de Diretores das EEEP

Capítulo VI - Das Condições de Realização da Prova de Aferição de Conhecimentos

Capítulo VII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)

Capítulo VIII - Dos Recursos

Capítulo IX - Do Resultado Final do Processo de Certificação de Diretores de EEEP

Capítulo X - Disposições Finais

Capítulo II - Da Participação no Processo de Certificação de Diretores de EEEP

11.Para participar da Certificação na forma estabelecida neste Edital, o candidato deverá atender, cumulativamente, às seguintes condições:

a)ter sido aprovado em Seleções Públicas anteriores, regulamentadas pelos Editais Nºs: 003/2008 – GAB-SEDUC/CE, 015/2010 – GAB-SEDUC/CE, 003/2011 – GAB-SEDUC/CE, 012/2012 – GAB-SEDUC/CE e 015/2014 – GAB-SEDUC/CE, destinadas à composição do Banco de Diretores de EEEP;

b)estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;

c)não registrar antecedentes criminais e estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d)não ter sofrido penalidade, por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao pleito, contado retroativamente em relação ao último dia do período de inscrição do presente Processo de Certificação.

e)possuir diploma de nível superior, na modalidade de graduação, de curso reconhecido por órgão competente;

f)ter experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência.

Capítulo III – Do Banco de Diretores de EEEP da Rede Estadual de Ensino do Estado do Ceará

12.O Banco de Diretores de EEEP, de que trata este Edital, será composto de:

a)Candidatos aprovados no Processo de Certificação regulamentado pelo presente Edital, os quais são oriundos de Seleções Públicas regulamentadas pelos Editais Nºs: 003/2008 – GAB-SEDUC/CE, 015/2010 – GAB-SEDUC/CE, 003/2011 – GAB-SEDUC/CE, 012/2012 – GAB-SEDUC/CE e 015/2014 – GAB-SEDUC/CE, para o banco de Diretores das EEEP.

b)Candidatos aprovados em Seleção Pública a qual será realizada no ano de 2023 com regulamentação por Edital específico.

13.A Secretaria da Educação do Estado do Ceará oficializará, por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), a lista dos candidatos considerados aptos a comporem o Banco de Diretores de EEEP de que trata este Edital, para provimento dos cargos em comissão de Diretor das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP da Rede Pública Estadual de Ensino do Ceará.

Capítulo IV – Dos Requisitos para Indicação aos Cargos em Comissão de Diretor de EEEP

14.Os requisitos básicos de que trata este Capítulo são:

14.1.Ser integrante do Banco de Diretores de EEEP de 2023 na forma estabelecida no item 12 deste Edital;

14.2.Satisfazer os requisitos previstos na Lei Estadual Nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008, e em suas respectivas regulamentações e alterações, bem como, do Decreto Estadual nº 32.968, de 14 de fevereiro de 2019, referente às EEEP.

14.3.Satisfazer as condições constantes da Resolução Nº 502/2022, do Conselho Estadual de Educação do Ceará.

15.O candidato a ser nomeado, no cargo comissionado de Diretor de EEEP, deverá comprovar que preenche todos os requisitos constantes no Capítulo II, deste Edital (Da Participação no Processo de Certificação), apresentando a documentação exigida e na forma estabelecida, bem como, outros documentos que se fizerem necessários na forma da Lei à época da nomeação.

Capítulo V – Do Processo de Certificação de Diretores Escolares das EEEP

16.O Processo de Certificação de Diretores de EEEP, regulamentado por este Edital, é constituído dos seguintes eventos:



- a) Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) Inscrição no Processo de Certificação;
- c) Curso de Atualização em Gestão Escolar e;
- d) Prova presencial objetiva de aferição dos conhecimentos do Curso.

Seção I – Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

17. Poderá ser isento do pagamento da taxa de inscrição da Seleção Pública, de acordo com as Leis Estaduais Nºs: 12.559/95, 13.844/2006 e Nº 14.859/2010.

17.1. O candidato que se enquadrar em uma das categorias de isenção deverá preencher a Ficha Eletrônica de Isenção, indicando a listagem em que consta o seu nome dentre os aptos de tal seleção, informando o ano e realização da Seleção Pública para Composição de Banco de Diretores de EEEP da qual participou e foi aprovado, conforme listagens disponibilizadas no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

17.2. Após o preenchimento da Ficha Eletrônica de Isenção, o candidato deverá enviar a documentação referente a sua categoria de isenção, em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Processo de Certificação.

17.3. A documentação para cada categoria de isenção está descrita a seguir:

17.4. Categoria A – Doador de Sangue no Estado do Ceará

- a) Documento de identidade;
- b) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprove, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data do último dia do período de isenção.

17.5. Categoria B – Aluno que estuda ou concluiu seus estudos em Entidade de Ensino Público

- a) Documento de identidade;
- b) Certificado de Conclusão e Histórico Escolar atualizado, devidamente assinado e carimbado pelo representante da escola, se o candidato já tiver concluído, ou histórico escolar e declaração devidamente assinada e carimbada pelo representante da instituição de ensino, informando que o candidato está regularmente matriculado e cursando seus estudos em entidade de ensino público, caso seja esta a sua situação no momento do pedido de isenção.

17.6. Categoria C – Pessoa com Deficiência (PcD)

- a) Documento de identidade;
- b) Atestado médico emitido em um prazo máximo de 12 meses anteriores ao primeiro dia do período de solicitação da inscrição, preferencialmente, em formulário padronizado disponibilizado no site do Certame, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da deficiência, com inclusão de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

17.6.1. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, exame audiométrico – audiometria – realizado no prazo máximo dos 12 meses anteriores.

17.6.2. Quando se tratar de deficiência visual, o candidato deverá apresentar, além de atestado médico, laudo oftalmológico com informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatária da medida do campo visual em ambos os olhos.

17.6.3. Quando se tratar de deficiência física o candidato deverá apresentar, além do atestado médico exame de imagem e laudo do exame.

17.7. Categoria D – Pessoa cuja família perceba renda de até 2 (dois) salários-mínimos.

- a) Documento de identidade;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com rendimentos, dos membros da família:
  - (i) Para as carteiras que já tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas, mais aquela do último contrato de trabalho, quando em aberto, e se fechado, apresentar também, a página subsequente, destinada para anotação e contrato de trabalho que esteja em branco; e ser for o caso, cópia de outras páginas da carteira que sejam necessárias para complementar as informações solicitadas, como as páginas de alteração de salário;
  - (ii) Para as carteiras que nunca tiveram registro de contrato de trabalho, apresentar obrigatoriamente as 8 (no caso de carteiras novas) ou as 12 (no caso de carteiras antigas) primeiras páginas;
  - (iii) Carteira de trabalho digitais somente serão aceitas aquelas que estiverem com contrato em aberto (vigentes).
- c) Outro documento que não seja Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com rendimentos atualizados:

- (i) Contratos de prestação de serviços e/ou recibo de pagamento autônomo (RPA), no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s); ou
- (ii) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, emitido pelo site ([https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/)) do Ministério da Cidadania – Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, com sistema de autenticação por chave de segurança, que comprove renda per capita de até um e meio salários mínimos, no qual a última atualização cadastral tenha sido realizada até dois anos contados retroativamente ao primeiro dia de inscrição.

17.7.1. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a juízo da CEV/UECE, poderão ser considerados para efeito de comprovação.

- d) Documento de identidade dos membros da família que colaboram com a renda familiar;
- e) Contracheque do candidato e dos membros da família que colaboram com a renda familiar, referente ao primeiro ou segundo mês imediatamente anterior ao mês em que será solicitada a isenção.

17.8. Categoria E – Pessoa Hipossuficiente

- a) Documento de identidade;
- b) Fatura de energia elétrica que demonstre o consumo de até 80 kWh mensais; ou
- c) Fatura de água que demonstre o consumo de até 10 (dez) metros cúbicos mensais; ou
- d) Comprovante de inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal; ou
- e) Comprovante de obtenção de rendimento mensal inferior a meio salário mínimo por membro do núcleo familiar.

17.8.1. Não será aceita declaração de próprio punho ou qualquer documento produzido unilateralmente pela parte interessada, para efeito de pessoa hipossuficiente.

17.8.2. No caso da fatura de consumo de água ou energia, em nome de terceiro (pai, mãe, avô, avó, tio, tia, irmão, irmã, esposo, esposa, companheiro, companheira ou outro) deve ser anexado documento que comprove vínculo do titular da conta com o requerente.

17.8.3. Outros documentos apresentados que contenham elementos suficientes e pertinentes com o pleito do candidato serão analisados e, a critério da CEV/UECE, poderão ser considerados.

18. Para solicitação de isenção os candidatos, no prazo previsto no Cronograma de Eventos, deverão acessar o sistema do Certame ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), preencher o Formulário Eletrônico de Isenção, e enviar a documentação exigida para sua categoria de isenção.

18.1. Os documentos deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviados pelo sistema eletrônico de isenção disponibilizado no site do Certame ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

19. Não será concedida isenção da taxa de inscrição:

- a) se a documentação for enviada fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital;
- b) se a documentação estiver incompleta, faltando algum documento ou parte dele, seja frente ou verso;
- c) se o documento for apresentado de forma ilegível, total ou parcialmente, não permitindo a correta leitura de todas as informações constantes do documento;
- d) se o documento apresentado contiver emendas ou rasuras;
- e) se o arquivo digital estiver corrompido, não sendo possível abrir o documento enviado para visualizar seu conteúdo;
- f) se a documentação apresentada não possuir informações suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição;
- g) se na fatura de água ou energia constar consumo 0 (zero);
- h) se contiver fatura de água ou energia em nome de terceiro, tais como pais, avós, tio(a), irmã(o), cônjuge, companheiro(a), etc., e não ter sido apresentado documento de comprovação convincente de vínculo com o terceiro e também de residência no endereço que consta na fatura;
- i) se contiver fatura de água ou energia apresentada pelo requerente que reside por aluguel no endereço que conste na fatura e não estiver acompanhado do contrato de locação, tendo como locatário o requerente, ou seus pais ou avós;
- j) se em fotocópia de documento apresentada for constatada omissão de informações causada pelo processo de reprodução do documento;
- k) se não constar na certidão do HEMOCE as datas de realização das duas doações de sangue;
- l) se contiver somente o comprovante de doação de sangue emitido pelo Fujisan;
- m) se for apresentado como comprovante de doação de sangue somente a carteira de doador;
- n) se houver indício de fraude e/ou falsificação de documento;
- o) se o requerente não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas neste Edital;
- p) se houver omissão de informações ou se elas forem inverídicas;



q) se for enquadrada em outra situação, não elencada nas alíneas anteriores, e, a critério da CEV/UECE, não possuir elementos suficientes para concessão da isenção da taxa de inscrição.

19.1. O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família, etc.), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros Certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição solicitada.

20. Os documentos enviados para a solicitação de isenção terão validade somente para este Certame e não serão fornecidas cópias de tais documentos.

21. Não será aceito o Requerimento Eletrônico de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição do Processo de Certificação por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

22. A CEV/UECE, a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o candidato ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

23. O candidato que tiver isenção deferida (aceita) e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

#### Seção II – Da Inscrição no Processo de Certificação

24. A solicitação de inscrição no Processo de Certificação, de que trata este Edital, deverá ser efetuada exclusivamente via internet no endereço eletrônico [www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br), mediante preenchimento de formulário eletrônico específico para este fim, em período que constará do Cronograma de Eventos do Processo de Certificação.

24.1. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos da Ficha Eletrônica de Inscrição.

24.2. Após o preenchimento da ficha de inscrição, para candidatos não isentos, será gerado o Documento de Arrecadação Estadual (DAE) para o pagamento da taxa de inscrição, o candidato poderá imprimir até as 23h59min do último dia do período de inscrição e deverá pagá-lo na rede bancária ou nos estabelecimentos por ela credenciados até a data de seu vencimento.

24.3. O valor da taxa de inscrição no presente Processo de Certificação será de R\$ 83,46 (oitenta e três reais e quarenta e seis centavos) a ser pago por meio do DAE gerado após o preenchimento da ficha eletrônica de solicitação de inscrição.

24.4. A solicitação de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

24.4.1. Antes de efetuar a solicitação de inscrição, o candidato deverá, ainda, tomar conhecimento do disposto neste Edital para ficar ciente dos requisitos e condições editalícias para participação do Processo de Certificação.

24.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá informar o ano de realização da Seleção Pública para Composição de Banco de diretor das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP da qual participou e foi aprovado conforme listagens publicadas no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).

24.6. O candidato, no ato de solicitação da inscrição do Processo de Certificação, deverá indicar a cidade de Fortaleza ou cidade-sede da Crede na qual realizará a Prova de Aferição de Conhecimentos, entre as seguintes: Acaraú, Baturité, Brejo Santo, Camocim, Canindé, Crateús, Crato, Fortaleza, Horizonte, Icó, Iguatu, Itapipoca, Jaguaribe, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Quixadá, Russas, Senador Pompeu, Sobral, Tauá e Tianguá.

24.7. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente todos os campos da Ficha Eletrônica de inscrição no Processo de Certificação.

24.8. Após a conclusão do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá enviar, em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame:

- a) documento oficial de identificação (RG ou outro documento oficial com foto);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF (desnecessário se constar da carteira de identidade/CNH);
- c) comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) declaração pessoal de que não sofreu condenação definitiva por crime ou contravenção nem penalidade por força de procedimento administrativo disciplinar, cível ou criminal no quadriênio anterior ao dia do período de inscrição;
- f) diploma de nível superior, na modalidade de graduação, de curso reconhecido por órgão competente;
- g) documento comprobatório de experiência mínima de 1 (um) ano de efetivo exercício da docência.

24.8.1. Quando for o caso, o candidato deverá enviar ainda a documentação comprobatória da solicitação de condição especial (tratamento diferenciado), de acordo com o Capítulo VIII deste Edital;

24.8.2. Quando a documentação exigida possuir informações relevantes no seu verso, o candidato deverá digitalizar ambos os lados.

24.9. A CEV/UECE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

24.10. Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste Edital.

24.11. A inscrição tem caráter condicional, podendo ser cancelada a qualquer tempo, desde que verificadas falsidade ou inexistência nas informações prestadas pelo candidato.

24.12. A veracidade das informações prestadas no formulário de solicitação de inscrição, bem como o envio dos documentos digitalizados solicitados, são de responsabilidade exclusiva do candidato e somente o preenchimento, a confirmação e o envio dos dados do citado Formulário não geram qualquer direito de participação neste Processo de Certificação.

#### Seção III – Do Curso de Atualização em Gestão Escolar

25. O Curso de Atualização em Gestão Escolar será totalmente a distância, utilizando o Ambiente Virtual de Aprendizagem da UECE, sendo ofertado no período que constar no Cronograma de Eventos, com carga horária de 80 horas para a composição do Banco de Diretores para as EEEP.

25.1. O Curso de Atualização em Gestão Escolar será organizado nos seguintes módulos:

- a) Módulo I – Introdução ao Ambiente Virtual (Moodle) – 10 horas;
- b) Módulo II – Legislação Educacional – 10 horas;
- c) Módulo III – Gestão Democrática e Participativa – 15 horas;
- d) Módulo IV – Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais – 15 horas;
- e) Módulo V – Gestão Administrativa/Financeira – 15 horas;
- f) Módulo VI – Legislação do Ensino Profissionalizante – 15 horas.

25.2. Os conteúdos programáticos dos módulos do Curso de Atualização em Gestão Escolar e suas respectivas bibliografias básicas e complementares constam do Anexo Único deste Edital.

25.3. O acesso a cada módulo se dará de forma sequencial, conforme o cronograma disponível na plataforma de educação a distância do Curso.

25.3.1. O módulo ficará indisponível ao candidato após o período previsto para sua realização, sendo disponibilizado novamente logo após o período de realização do Curso, de conformidade com o Cronograma de Eventos do Processo de Certificação.

25.4. Durante o Curso, os candidatos serão acompanhados por tutores em EaD que darão suporte à realização das atividades propostas e de seu cumprimento.

25.5. São atividades do Curso:

- a) leitura dos textos bases de cada Módulo;
- b) resolução de questões sobre os textos de cada Módulo;
- c) participação nos quizzes.

25.6. Será considerado com desempenho satisfatório no Curso o candidato que responder todos os quizzes e obtiver nota igual ou superior a 6 (seis), na escala de zero a 10 na avaliação final de cada módulo.

25.7. O candidato que não realizar todas as atividades propostas de algum módulo, no prazo estabelecido, deverá ficar atento a sua reabertura, em conformidade com o disposto no subitem 25.3.1 deste Edital.

#### Seção IV – Da Prova presencial objetiva de aferição dos conhecimentos do Curso

26. A Prova de Aferição de Conhecimentos será presencial e tem caráter eliminatório e é obrigatória a todos os candidatos à Certificação que obtiverem desempenho satisfatório no Curso de Atualização em Gestão Escolar.

26.1. A Prova será baseada nos conteúdos dos Módulos II a VI do Curso de Atualização em Gestão Escolar, composta por questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A, B, C, D), das quais somente uma é verdadeira.

26.1.1. O programa dos módulos da prova estabelece o limite de abrangência dos conteúdos, baseados nos quais as questões da prova são elaboradas, entretanto, não existe obrigatoriedade de que tais questões contemplem todos os assuntos descritos no referido programa.

26.2. O resultado da prova será aferido em uma escala de 0 (zero) a 24 (vinte e quatro), para os candidatos ao banco de certificação dos Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP, devendo o candidato obter nota diferente de zero em cada uma dos cinco módulos que compõem a prova, e nota na prova (conjunto dos módulos) igual ou superior a 14 (quatorze) pontos, ou seja, 60% do total da prova de Aferição de Conhecimentos indicadas a seguir:



MÓDULOS	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO DA QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
Legislação Educacional (Módulo II)	4	1,0	4,0
Gestão Democrática e Participativa(Módulo III)	4	1,0	4,0
Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais (Módulo IV)	8	1,0	8,0
Gestão Administrativa/Financeira (Módulo V)	2	1,0	2,0
Legislação do Ensino Profissionalizante(Módulo VI)	6	1,0	6,0
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>---</b>	<b>24,00</b>

26.3.A Prova será aplicada em Fortaleza e nas cidades sedes das 20 CREDE no interior do estado em data e horário que constarão no Cronograma de Eventos do Processo de Certificação.

Capítulo VI - Das Condições de Realização da Prova e de Aferição de Conhecimentos

27.A prova referida neste Capítulo consiste da Prova Presencial Objetiva de Aferição de Conhecimentos, baseada no programa do Curso de Atualização em Gestão Escolar.

28.Não será enviado por via postal ou por e-mail informações sobre a aplicação das Provas. A data, locais e horário da prova serão disponibilizados somente no site [www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br) por intermédio do Cartão de Informação do Candidato, cuja data de disponibilização constará no Cronograma de Eventos do Processo de Certificação.

29.O candidato não poderá alegar desconhecimento com relação à data, ao horário e ao local de realização da prova, para fins de justificativa de sua ausência.

30.É de exclusiva responsabilidade do candidato, ter ciência, por sua iniciativa, do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

31.O candidato receberá, na sala de aplicação da prova, o caderno com as questões da Prova Objetiva e uma folha de respostas referente a tais questões.

31.1.O candidato deve ler e conferir todos os dados, informações e instruções que constam no caderno da prova objetiva, e na folha de respostas, se contém todas as questões e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam comprometer a leitura e resolução de tal prova.

31.2.A existência de qualquer falha no caderno de questões e/ou na folha de respostas deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala. A CEV/UECE envidará todos os esforços para a rápida substituição do caderno de prova com defeito.

31.3.A existência de erros ou imperfeições no caderno de prova, caso não sejam reclamadas durante a aplicação da prova, não poderão ser arguidas posteriormente ou justificar pedido de anulação de questões.

31.4.Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela CEV/UECE.

31.5.A prova objetiva será corrigida unicamente pela marcação feita na folha de respostas e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

31.5.1.A correção da Prova Objetiva de cada candidato será feita somente por leitura eletrônica da folha de respostas do referido candidato.

31.6.Será atribuída nota 0 (zero) à questão de prova objetiva:

a)cuja resposta não coincida com o gabarito oficial definitivo;

b)que contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

c)com mais de uma opção de resposta assinalada, identificada pela leitura eletrônica;

d)não assinalada na folha de respostas;

e)preenchida fora das especificações contidas na folha de respostas ou nas instruções da prova.

31.7.A não assinatura na folha de respostas da prova objetiva constitui ato da inteira responsabilidade do candidato que implicará na nulidade da folha de respostas e, por consequência, na eliminação do candidato do Processo de Certificação.

31.8.Durante a prova não será permitido fumar em sala, nos corredores e banheiros.

31.9.São, ainda, disposições relacionadas com o caderno de prova:

a)Não serão fornecidos exemplares ou cópias dos cadernos de prova, a não ser aos candidatos durante sua aplicação;

b)O candidato, ao concluir sua prova, não poderá levar consigo o caderno de questões ou a folha de respostas.

31.10.O candidato poderá, para atender às normas de segurança do Processo de Certificação, ser submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica, coleta de assinatura, ser fotografado ou filmado, e submetido a identificação datiloscópica.

32.O candidato é o único responsável pela identificação correta do local de realização da prova de Aferição de Conhecimentos, devendo comparecer ao mesmo com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o seu início, portando caneta esferográfica de tinta de cor preta ou azul, com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricados em material transparente, e o documento oficial e original de identificação, desde que tenha validade em todo território nacional.

32.1.O candidato não poderá utilizar outro tipo de caneta ou material.

33.Será exigida a apresentação do documento original de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas. Os documentos que são considerados ou não como identidade para efeito deste Processo de Certificação estão relacionados nos itens 69 e 70, contidos no Capítulo X deste Edital, que trata das "Disposições Finais".

33.1.O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

33.2.Se no dia da prova o candidato estiver impossibilitado de apresentar o documento original de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, somente poderá participar da prova se apresentar, à coordenação de aplicação de prova, cópia simples de registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência – B.O.), com data de até 60 (sessenta) dias anteriores ao da realização da prova.

33.2.1.Neste caso o candidato será submetido à Identificação Especial e Condicional, compreendendo coleta de dados, de fotos e de assinaturas em formulário próprio.

33.2.2.Será informado ao candidato o prazo para regularização da Identificação Especial e Condicional de conformidade com instruções da CEV/UECE, contidas na folha de comprovação de que o candidato foi submetido à Identificação Especial e Condicional, a qual será entregue ao candidato após o procedimento de identificação.

33.2.3.O candidato fica ciente de que não havendo regularização até a data estabelecida no Cronograma de Eventos, ele será eliminado do Certame.

33.3.Poderá não ser aceito, para efeito deste Edital, boletim de ocorrência policial com mais de 60 (sessenta) dias de expedição, contados retroativamente a partir da data da prova em que ele for apresentado.

34.Caso o candidato não entregue à coordenação local uma fotocópia do Boletim de Ocorrência (BO), o Coordenador Local deverá providenciar sua reprodução (fotocópia) ou fotografá-lo, por câmera de celular, para ser enviada à CEV/UECE, e em seguida devolver o BO ao candidato.

35.Também será submetido à identificação especial e condicional, o candidato cujo documento original de identidade apresentar imperfeições ou dúvidas quanto a sua fisionomia ou assinatura.

36.Não será permitido ao candidato entrar no local de realização da prova do Processo de Certificação após o fechamento dos portões.

37.Os candidatos deverão apresentar-se para a realização da prova do presente Certame trajados de forma adequada para ambiente de realização de prova, sendo vedada a utilização de trajes de banho, bonés, chapéus, gorros e similares.

38.É vedado ao candidato realizar a prova fora do local, da data e do horário predeterminados pela CEV/UECE.

39.O não comparecimento do candidato na data, no local e no horário predeterminado para realização da prova, qualquer que seja o motivo alegado, acarretará sua eliminação automática do Certame.

39.1.Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada ou repetição de prova nem a realização de prova fora dos horários e locais marcados para todos os candidatos.

40.O candidato realizará a prova em sala indicada no Cartão de Informação do Candidato que será disponibilizado no endereço eletrônico do Processo de Certificação ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), e ocupará carteira indicada por pessoas credenciadas pela CEV/UECE, que estejam exercendo função de Fiscal ou Coordenador.

41.Por medida de segurança, não será permitido ao candidato, durante a realização da prova, portar (manter ou carregar consigo, levar ou conduzir), dentro da sala de prova, nos corredores ou nos banheiros:

41.1.Armas de qualquer natureza. Caso o candidato esteja portando arma, antes do início da prova deverão ser adotadas as seguintes rotinas:

a)O candidato deverá se encaminhar à Coordenação Local para o acautelamento da arma, consistindo da retirada de todos os projéteis (balas) da arma;

b)A arma e projéteis deverão ser colocados em saco plástico com fechamento de segurança, fornecido pela coordenação, o qual será colocado debaixo da carteira, tendo o candidato como fiel depositário de tal saco.

41.2.Equipamentos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.). Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum dos equipamentos e/ou objetos desta natureza deverá seguir as seguintes rotinas:



- a)Deverão ser desligados;
- b)Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta- objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c)Todos os equipamentos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 41.3.Bolsas, livros, jornais, impressos em geral ou qualquer outro tipo de publicação. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 41.4.Óculos esportivo, bonés, chapéus, lenços de cabelo, bandanas ou outros objetos que não permitam a perfeita visualização da região auricular; Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 41.5.Objetos contendo metais, tais como: pulseiras, cordões, anéis e alianças, brincos, gravata, chaveiro, chaves eletrônicas, controle de alarme de veículos e etc. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b)Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta- objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 41.6.Outros objetos, tais como: cartão magnético (cartão de crédito, carteira de estudante, cartão de bilhete único, vale transporte eletrônico e semelhantes), carteira (de cédulas, de documentos, que contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas), bem como outros objetos não mencionados, que a critério da CEV/UECE, não possam ser conduzidos durante a prova. Caso o candidato, ao entrar na sala de prova, porte consigo algum desses objetos deverá seguir as seguintes rotinas:
- a)O candidato deverá informar ao fiscal de sala que está de posse de tais objetos;
- b)Os equipamentos de menor volume deverão, obrigatoriamente, ser colocados em embalagem porta- objetos, disponibilizada pelo fiscal no ingresso do candidato na sala;
- c)Todos os objetos deverão ser acomodados embaixo da carteira do candidato.
- 41.7.Os objetos colocados embaixo da carteira somente poderão ser retirados pelo candidato após a entrega da folha de respostas e do caderno de prova objetiva, ao sair da sala em caráter definitivo.
- 41.8.Não se enquadraram nestas exigências de proibição: moedas, clips, grampos, chaves sem chaveiro, caneta e outros objetos correlatos (lápís, lapiseira, borracha, corretivo de qualquer natureza, etc.), cédulas, lanches, água, embalagens vazias, lenços, papel em branco, vale transporte em papel, carteira (de cédulas, de documentos, desde que não contenham material que tenha qualquer relacionamento com provas).
- 41.9.Se o candidato for flagrado portando os objetos de que trata os subitens 41.1 a 41.6, a fiscalização deverá recolher tais objetos, vistoriá-los, se estiverem nas condições acima estabelecidas, acomodá-los em embalagem porta-objetos e providenciar sua guarda embaixo da carteira do candidato.
- 41.10.Caso o candidato flagrado portando tais objetos, se negue a entregar ou não permita realizar a vistoria mencionada ou a vistoria identifique que o objeto não se encontra nas condições estabelecidas no subitens 41.1 a 41.6, o candidato será eliminado.
- 42.Outras disposições relacionadas com medidas de segurança.
- 42.1.Será permitido o uso de água para saciar a sede, desde que em vasilhame transparente, sem rótulo ou etiqueta, e de pequeno lanche, acondicionado ou reconicionado em embalagem transparente sem rótulo ou etiqueta, devendo tanto a água como o lanche ficarem debaixo da carteira e serem usados somente com a devida autorização do fiscal de sala.
- 42.2.Se a água ou o lanche ou ambos não estiverem na(s) condição(ões) estabelecida(s) no subitem 42.1, seu uso não será permitido e havendo desrespeito do candidato a tais regras, ele fica enquadrado numa das condições de eliminação do Certame e será retirado de sala, pelo Coordenador, para o preenchimento e assinatura do Termo de Eliminação.
- 42.3.Será sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular, relógio ou outro equipamento qualquer, venha a tocar, emitindo sons de chamada, despertador, etc., desde que identificado(s) por integrante(s) da equipe de fiscalização, no espaço temporal compreendido entre o início da prova e até a saída em definitivo do candidato da sala de prova.
- 42.3.1.O candidato flagrado portando tais equipamentos durante o período de realização da prova será sumariamente eliminado do Certame.
- 42.4.Aos candidatos com cabelos longos, poderá ser solicitado que descubram as orelhas para a perfeita visualização da região auricular, a título de inspeção, tantas vezes quantas forem julgadas necessárias.
- 42.5.A CEV/UECE, a seu critério, por medida de segurança ou por problema de saúde apresentado pelo candidato, poderá transferir qualquer candidato de sua sala original de prova para sala especial.
- 42.6.Após o início da prova e até o seu término, só será permitida a ida do candidato ao banheiro após autorização, quando o candidato deverá ser acompanhado por um fiscal volante.
- 42.7.O candidato não poderá copiar o gabarito de sua prova em papel, em qualquer outro material ou no próprio corpo. O candidato flagrado copiando o gabarito poderá, dependendo das circunstâncias, ser eliminado do Certame.
- 43.A CEV/UECE não se responsabilizará por ocorrências de perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos colocados debaixo da carteira, nem por danos a eles causados, durante a realização da prova.
- 44.Após o término de sua prova, o candidato só poderá utilizar seu telefone celular e outros equipamentos ou objetos de comunicação fora das áreas de circulação e de acesso às salas de provas.
- 44.1.O candidato, que tenha terminado sua prova, que for flagrado utilizando aparelhos de comunicação nas áreas de circulação e de acesso às salas de prova, será convidado a retirar-se do local e, não o fazendo, poderá ser eliminado do certame.
- 45.O horário para o início da distribuição da folha de respostas, que é o único documento válido para a correção das provas objetivas, será determinado pela CEV/UECE.
- 46.O gabarito oficial preliminar, os enunciados das questões e o espelho da folha de respostas, todos referentes à prova objetiva, serão disponibilizados na página eletrônica da CEV/UECE em datas constantes no Cronograma de Eventos do Processo de Certificação.
- 47.Com relação à folha de respostas da prova objetiva, será da inteira responsabilidade do candidato todos os procedimentos seguintes:
- a)marcar o número do gabarito de seu caderno de prova e as respostas das questões;
- b)assinar e fazer as transcrições da frase que consta na capa do caderno de prova objetiva;
- c)fazer a leitura atenta de todos os dados (tais como nome completo, RG, data de nascimento e cargo de opção e outros), informações e instruções nela contidas;
- d)comunicar ao fiscal de sala, imediatamente após a entrega, que em campos impressos da folha de respostas recebida existem dados e/ou informações que não tem pertinência com o candidato. No caso de ter havido troca de folha de respostas serão adotadas providências para que seja entregue folha de respostas reserva ao candidato reclamante.
- 47.1.Se no ato da distribuição da folha de resposta pelo fiscal houver troca de folhas e o candidato não comunicar tal fato ao fiscal, para que seja providenciada substituição da folha incorreta pela correta, o candidato será responsabilizado pela omissão da conferência dos dados da folha de resposta e, conseqüentemente, será eliminado do Certame.
- 47.2.A substituição de folha de respostas, em virtude de troca, por folha de respostas reserva ocorrerá dentro da sala de prova em horário anterior ao seu término, desde que seja possível preencher a nova folha de respostas antes de terminar o tempo de prova.
- 47.3.O candidato deverá marcar, utilizando caneta esferográfica com o tubo de tinta e o seu invólucro fabricado em material transparente, de tinta de cor preta ou azul, as respostas da Prova Objetiva na folha de respostas, marcando, para cada questão, o espaço correspondente à alternativa por ele escolhida. A folha de respostas será o único documento válido para a correção eletrônica da referida prova.
- 47.4.Não haverá substituição das folhas de respostas em função de erro do candidato.
- 47.5.Para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, será atribuída nota zero à questão da Prova Objetiva cuja resposta não corresponda ao gabarito oficial definitivo ou que contenha emenda, rasura, ou não apresente resposta assinalada, ou, ainda, àquela que, devido à marcação do candidato, não possa ser lida eletronicamente.
- 47.6.Também será atribuída nota zero, para efeito da leitura eletrônica da folha de respostas, à questão que, nos espaços destinados à marcação de uma única opção de resposta, A, B, C ou D, conforme escolha do candidato, contiver mais de um espaço preenchido ou marcado, qualquer que seja o tipo de preenchimento ou marcação (total, parcial ou simplesmente por um ponto).
- 48.Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após aposição em Ata de suas assinaturas; o candidato que não observar esta disposição, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar Termo de Desistência do Processo de Certificação e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado, pelos fiscais da sala e pelo Coordenador Local e será excluído do Processo de Certificação.



49. Será eliminado do Certame o candidato que se enquadrar, dentre outras, em pelo menos uma das situações abaixo:

I. chegar ao local de prova após o fechamento dos portões;

II. realizar a prova em local diferente do designado, sem a devida autorização;

III. for surpreendido, durante o período de realização da prova, em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outro candidato ou pessoa não autorizada;

IV. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) armas ou aparelhos eletrônicos (telefone celular, smartphone, calculadora, tablet, pen drive, mp3 player, fones de ouvido, qualquer tipo de relógio digital ou analógico, agenda eletrônica, notebook, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, etc.), na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

V. recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, capacete, etc.) ou objetos similares que impeçam a visualização da região auricular (do ouvido);

VI. for surpreendido, durante o período de realização de sua prova, portando (carregando consigo, levando ou conduzindo) livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, telefones celulares ou qualquer outro material de consulta, na sala de prova, nos corredores ou banheiros;

VII. fazer, durante a prova, uso de água e/ou lanche com embalagem não transparente e/ou com rótulo;

VIII. não realizar a prova ou ausentar-se da sala de prova sem autorização, portando ou não a folha de respostas e/ou o caderno de prova;

IX. que, sendo um dos três últimos candidatos presentes na sala de prova, havendo concluído sua prova, recuse-se a permanecer em sala, no aguardo dos outros dois candidatos;

X. não marcar, na folha de respostas, o número do gabarito de seu caderno, desde que não seja possível identificar o número do gabarito de seu caderno de prova objetiva;

XI. não assinar a folha de respostas da prova objetiva;

XII. marcar na folha de respostas da prova objetiva mais de um número de gabarito, desde que não seja possível identificar o número correto do gabarito de seu caderno de prova;

XIII. fazer, na folha de respostas da prova objetiva, no espaço destinado à marcação do número do gabarito de seu caderno de prova, emendas, rasuras, marcação que impossibilitem a leitura eletrônica, fizer sinais gráficos, escrever palavra(s) ou fizer qualquer outra marcação que não seja a exclusiva indicação do número do gabarito de seu caderno de prova;

XIV. não devolver a folha de resposta da prova objetiva no ato da assinatura na Lista de Presença;

XV. tendo sido submetido à Identificação Especial e Condicional, não regularizar sua situação dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Eventos do Processo de Certificação;

XVI. não permitir a coleta de impressão digital, a identificação especial e condicional, ser fotografado, ser filmado, ser submetido ao detector de metais, a coleta de assinatura ou recusar-se a fazer transcrição de frases;

XVII. desrespeitar membro da equipe de fiscalização e/ou de Coordenação, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova, quer seja em sala de prova ou nas dependências do local de prova;

XVIII. praticar atos que contrariem disposições estabelecidas neste Edital;

XIX. descumprir qualquer instrução, recomendação ou disposição contida no caderno da prova e/ou na folha de respostas;

XX. fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

XXI. não atender às determinações do presente Edital, de seus anexos, de disposições complementares contidas em Comunicado, Cronograma de Eventos, Aviso, Boletim Informativo, Cartão de Informação do Candidato, instruções da capa de prova e da folha de respostas da prova.

Capítulo VII - Das Condições Especiais (Tratamento Diferenciado)

50. Os candidatos que necessitarem de algum tipo de condição especial (pessoa com deficiência ou não) para realização da prova deverão indicar na Ficha de inscrição a condição especial específica de que necessita, e enviar documento comprobatório (atestado médico), em arquivo digital (escaneado em PDF), por upload no sistema eletrônico do Certame.

51. Para efeito deste Edital, são consideradas condições especiais as que estão descritas na Ficha de inscrição. São exemplos de condições especiais: ledor; transcritor; intérprete de libras; uso de bomba de insulina; uso de aparelho para medição de glicemia; uso de aparelho auditivo; sala térrea; sala para amamentação; dentre outras que estão descritas no formulário eletrônico.

52. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito a análise, pela CEV/UECE, de viabilidade e razoabilidade do pedido.

53. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial (ampliada), serão oferecidas provas com letra de tamanho até o número 24.

54. O candidato Pessoa com Deficiência (PeD), que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá indicar tal situação, e encaminhar, além dos demais documentos indicados, parecer emitido por médico, justificando esta situação (tempo adicional).

55. Em vista de eventual varredura eletrônica a que possa ser submetido, o candidato que faça uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá informar tal fato ao solicitar condições especiais, enviando, pelo sistema eletrônico da CEV/UECE, laudo médico que comprove o uso de instrumentos que contenham metais.

56. Mesmo fora do prazo, a CEV/UECE poderá conceder atendimento especial a candidato com problema de saúde surgido após a data final estabelecida para solicitação de condições especiais, desde que seja devidamente comprovado por atestado médico.

56.1. O interessado deverá entrar em contato por telefone, (85) 3101-9710 ou (85) 3101-9711, com a CEV/UECE e enviar e-mail para [seduc.gestores@uece.br](mailto:seduc.gestores@uece.br) com as condições especiais solicitadas e anexando o atestado médico.

56.2. O pleito do candidato será analisado e a concessão das condições especiais ficará na dependência de haver tempo hábil para concretização de sua concessão, sendo viável e razoável.

57. Não será concedido atendimento especial para realização de prova em hospital, residência de candidato ou outro ambiente que não esteja inserido nos locais estabelecidos para aplicação das provas.

58. Será concedido o direito da mulher amamentar lactante de até seis meses, em espaço adequado com um acompanhante, que permanecerá com a criança durante a aplicação da prova, sendo que o tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova, podendo causar prorrogação do tempo final da prova.

59. Haverá prorrogação do tempo da prova para compensação do tempo usado na amamentação, desde que haja solicitação de condições especiais para amamentação.

59.1. O tempo adicional será de até 15 minutos para cada amamentação, desde que não ultrapasse 60 minutos no tempo adicional total.

59.2. A candidata que tiver necessidade de condição especial de amamentação durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, enviando pelo sistema eletrônico a certidão de nascimento, para comprovar que a criança não completará seis meses até a data da prova, deverá enviar também documento de identidade do(a) acompanhante, que ficará em ambiente reservado e que será responsável pela guarda da criança, enquanto a candidata realiza a prova.

59.3. A candidata lactante que não levar acompanhante, maior de 18 anos, para a guarda da criança não realizará a prova, pois a CEV/UECE não disponibilizará acompanhante para criança.

59.4. A candidata que não solicitar condições especiais e levar a criança para amamentação, mesmo com acompanhante, somente terá seu pleito atendido caso o local de aplicação da prova tenha condições apropriadas, sala reservada e fiscal disponível.

60. O resultado dos pedidos de condições especiais será divulgado na data que consta no Cronograma de Eventos, podendo não ser atendido totalmente o pedido encaminhado.

Capítulo VIII - Dos Recursos

61. Será admitido recurso administrativo contestando

a) resultado preliminar de não aceitação do pedido de isenção no Processo de Certificação de Diretores de EEEP;

b) resultado preliminar de não aceitação do pedido de inscrição no Processo de Certificação de Diretores de EEEP;

c) resultado preliminar do Curso de Atualização em Gestão Escolar;

d) resultado preliminar das condições especiais (atendimento diferenciado), total ou parcial, para realização da Prova de Aferição de Conhecimentos do Processo de Certificação de Diretores de EEEP;

e) a formulação e/ou o conteúdo de questão e/ou de resposta do gabarito oficial preliminar da Prova de Aferição de Conhecimentos do Curso de Atualização em Gestão Escolar;

f) resultado preliminar do Processo de Certificação, consistindo da relação dos nomes dos candidatos em ordem alfabética componentes do Banco de Diretores de EEEP aprovados no Processo de Certificação regulamentado por este Edital.

62. Os recursos deverão ser interpostos, somente no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)), na forma prevista neste Capítulo, no prazo de 2 (dois) dias (úteis ou não) seguintes ao da divulgação do fato que for gerador do recurso, devendo ser feito exclusivamente mediante o preenchimento do formulário digital, a partir das 8 horas do primeiro dia do prazo recursal até as 17 horas do segundo e último dia de tal prazo.

62.1. Na apresentação dos recursos o candidato deverá fundamentar e argumentar com precisão lógica, consistente e concisa, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.



- 62.2. Documentos enviados para serem anexados ao recurso não serão considerados.
- 62.3. Não será admitido, por via administrativa, recurso questionando resultados de recursos.
- 62.4. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo estabelecido e no formulário digital específico disponibilizado no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).
- 62.5. Na prova objetiva, a questão que venha a ser anulada será atribuída a pontuação de tal questão a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida, independentemente de terem recorrido.
- 62.6. A decisão relativa ao julgamento do recurso, quando do interesse de mais de um candidato, será dada a conhecer coletivamente.
63. A CEV/UECE, no âmbito administrativo, é a única instância para julgamento de recursos referentes aos eventos deste Processo de Certificação disciplinado por este Edital.
64. A CEV/UECE não acatará reclamações enviadas ou entregues em local, data e horário diferentes dos especificados neste Edital e no Cronograma de Eventos.
65. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).
- Capítulo IX - Do Resultado Final do Processo de Certificação de Diretores de EEEP
66. Será considerado aprovado no Processo de Certificação o candidato do banco de Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, que alcançar desempenho Satisfatório no Curso de Atualização em Gestão Escolar, obter nota diferente de zero em cada um dos cinco módulos que compõem a prova e nota na prova (conjunto dos módulos) igual ou superior a 14 (quatorze) pontos, tornando-se apto para compor o Banco de Diretores de EEEP.
67. O resultado final da Certificação será divulgado por meio de relação específica com os nomes de todos os candidatos aprovados, em ordem alfabética, sem considerar a nota obtida e publicado no endereço eletrônico da CEV/UECE, [www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br), em data que constará no Cronograma de Eventos e no Diário Oficial do Estado do Ceará, por meio de Portaria da SEDUC/CE.
- 67.1. Os candidatos cujos nomes constarem na relação de que trata o item 67 passarão a compor o Banco de Diretores das EEEP.
68. A escolha e indicação de diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional – EEEP, junto às escolas da rede pública estadual de ensino se dará conforme as seguintes regulamentações:
- 68.1. Os integrantes do Banco de Diretores das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP, constituído conforme Decreto Estadual nº 32.968, de 14 de fevereiro de 2019, interessados em assumir o cargo em comissão de Diretor Escolar, serão indicados nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008 e acatar as condições constantes na Resolução nº 502/2022 do Conselho Estadual de Educação – CEE/CE.
- Capítulo X - Disposições Finais
69. Para todos os efeitos deste Processo de Certificação, somente serão considerados como documento de identidade:
- Carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros, e pelas Polícias Militares;
  - Carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgãos das Secretarias de Segurança;
  - Carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgão público com atribuição de expedição de tais documentos;
  - Carteira e/ou cédula de identidade expedida por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos de classe) que, por lei federal, valem como identidade oficial;
  - Passaporte brasileiro;
  - Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
  - Carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto, na forma da Lei Federal Nº 9.503/97);
  - Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), modelo físico, com foto;
  - Outro documento que tenha validade, por lei, como identidade.
70. Neste Processo de Certificação, NÃO serão aceitos como documento de identidade:
- Fotocópias, mesmo que autenticadas, de documentos de identidade;
  - Certidão de nascimento ou de casamento;
  - Certificado de reservista;
  - CPF;
  - Título de eleitor;
  - Carteiras de estudante;
  - Carteira de identidade funcional não regulamentada por lei como documento oficial de identidade;
  - Protocolo de solicitação de carteira de identidade;
  - Imagem da identidade em tela de celular ou outros dispositivos eletrônicos;
  - CNH disponibilizada por aplicativo digital, mesmo que impressa;
  - Carteira de Trabalho por aplicativo digital, mesmo que impressa;
  - Título de Eleitor, mesmo com biometria, disponibilizada por aplicativo digital.
71. Para todos os efeitos deste Processo de Certificação, os horários referentes a seus eventos serão os horários oficiais do Estado do Ceará.
72. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certidões ou certificados relativos às notas de candidatos reprovados ou aprovados, valendo para tal fim as convocações e resultados publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)).
73. As disposições e diretrizes estabelecidas neste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, supressões ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para evento correspondente, circunstância que será tornada pública em Comunicado da CEV/UECE, divulgado no site do Processo de Certificação.
74. Em caso de necessidade de alteração, de atualização ou de correção dos dados pessoais e cadastrais de endereço, após a realização da prova, o candidato deverá comunicá-las à CEV/UECE.
75. O candidato deverá manter seus dados e endereço atualizados:
- Na CEV/UECE, enquanto estiver participando do Processo de Certificação;
  - Na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, após a homologação do resultado final do Processo de Certificação.
- 75.1. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados e endereço.
76. Serão publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) e no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) o presente edital e o Resultado Final do Processo de Certificação.
77. As convocações e resultados inerentes ao Certame serão divulgados no endereço eletrônico da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)) durante seu andamento.
78. Se, a qualquer tempo, mesmo após a divulgação do resultado do Processo de Certificação, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou de investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, serão considerados nulos, de pleno direito, sua inscrição, o resultado de sua prova, eventos e todos os atos decorrentes dessa ilicitude, eliminando-o sumariamente do Processo de Certificação.
79. Os documentos, atestados médicos, solicitação de condições especiais deverão estar de acordo com as disposições deste Edital, ficando ciente o candidato de que a inobservância das normas editalícias acarretará a não aceitação do material enviado.
80. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que a CEV/UECE julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscópias, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, ou, ainda, ser convocados a apor assinatura ou a copiar frases para efeito de análise grafológica.
81. A Secretaria da Educação do Estado do Ceará e a CEV/UECE não assumem qualquer responsabilidade com despesas relacionadas com obtenção de documentos, realização de exames, pagamento de transporte, hospedagem, alimentação dos candidatos durante todos os eventos deste Processo de Certificação, bem como com ressarcimento relativo a materiais, objetos, equipamentos e documentos esquecidos ou extraviados nos locais de prova e de eventos do Certame.
82. Todas as informações relativas ao Processo de Certificação estarão disponíveis no site da CEV/UECE ([www.cev.uece.br](http://www.cev.uece.br)); informações adicionais poderão ser obtidas por meio dos telefones (85) 3101-9711 e (85) 3101-9710, e pelo e-mail [seduc.gestores@uece.br](mailto:seduc.gestores@uece.br), a partir da data da publicação deste Edital e durante o andamento do Certame, o qual finaliza com a divulgação do ato de homologação do resultado final do Processo de Certificação.
83. Qualquer irregularidade na documentação empossado no cargo comissionado de diretor de EEEP poderá ensejar a sua exoneração do cargo comissionado que ocupa, sem direito à indenização ou qualquer ônus para a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.
84. A FUNECE/CEV/UECE é responsável pela Coordenação e Execução do Processo de Certificação durante seu andamento, não lhe cabendo providências relacionadas com nomeação e posse, tendo em vista que sua atuação no Certame encerra-se com a divulgação do resultado final do Processo de Certificação no Diário Oficial do Estado (DOE).
85. Os casos omissos e duvidosos concernentes aos aspectos técnicos e operacionais referentes a eventos do Certame serão resolvidos pela CEV/UECE, Organizadora e Executora do Processo de Certificação e os demais casos pela CEV/UECE juntamente com a Comissão Coordenadora do Certame, constituída no âmbito da Secretaria da Educação do Estado do Ceará.

## ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº002/2023 – GAB-SEDUC/CE, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Conteúdos programáticos dos módulos do Curso de Atualização em Gestão Escolar e suas respectivas bibliografias básicas e complementares

## 1. Módulo I - Introdução ao Ambiente Virtual (Moodle)

## 1.1. Conceito, características e ferramentas.

## 1.2. Acesso a plataforma moodle, configuração de perfil e utilização das ferramentas de disponibilidade de material, de realização de atividades e de interação.

## Bibliografia Básica:

MOODLE. Moodle Pti Ltd. c2022. Disponível em: [www.moodle.org](http://www.moodle.org).

OLIVEIRA, Francisco Carlos de Mattos Brito; NASCIMENTO, Marcos Dionísio Ribeiro do. Ambientes Virtuais de Aprendizagem. 2. ed. Fortaleza, CE: Ed. UECE, 2015, 98 p.

## Bibliografia Complementar:

RECURSOS. Moodle 2022. Disponível em: [https://docs.moodle.org/all/pt\\_br/Recursos](https://docs.moodle.org/all/pt_br/Recursos).

## 2. Módulo II - Legislação Educacional

## 1.1. Política, legislação e gestão educacional.

## 1.2. Planos de Educação.

## 1.3. Cooperação e qualidade da educação no Ceará.

## 1.4. Legislação e políticas do Ensino Médio no Ceará.

## 1.5. Políticas de Inclusão no Ceará.

## Bibliografia Básica

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014.

BRASIL. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União: Brasília, DF, ano CXXXIV, n. 248, p. 27833, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Resolução nº 1, de 19 de janeiro de 2018. Define o uso do nome social de travestis e transexuais nos registros escolares. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 15, p. 17, 22 jan. 2018.

VIEIRA, Sofia Lerche. Política(s) e Gestão da Educação Básica: revisitando conceitos simples. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação, v. 23, n. 1, p. 53-69, jan./abr. 2007.

## Bibliografia Complementar

CEARÁ. Decreto nº 32.226, de 17 de maio de 2017. Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública estadual direta e indireta e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano IX, n. 092, p. 3, 17 mai. 2017.

CEARÁ. Lei Complementar nº 297, de 19 de dezembro de 2022. Amplia, no Estado do Ceará, o Programa Aprendizagem na Idade Certa – MAIS PAIC, objetivando a universalização do ensino fundamental em tempo integral na rede pública de ensino dos municípios cearenses. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano XIV, n. 252, p. 5, 19 dez. 2022.

CEARÁ. Lei nº 14.026, de 17 de dezembro de 2007. Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa – PAIC, de cooperação técnica e incentivo para melhoria dos indicadores de aprendizagem nos municípios cearenses e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 2, Fortaleza, CE, ano X, n. 239, 19 dez. 2007.

CEARÁ. Lei nº 16.025, 30 de maio de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (2016/2024). Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano VIII, n. 101, p. 1-14, 01 jun. 2016.

CEARÁ. Lei nº 16.448, 12 de dezembro de 2017. Institui o Prêmio Foco na Aprendizagem, destinado ao quadro funcional das escolas da rede estadual de ensino. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano IX, n. 231, p. 3, 12 dez. 2017.

CEARÁ. Lei nº 16.287, 20 de julho de 2017. Institui a política de ensino médio em tempo integral no âmbito da rede estadual de ensino do Ceará. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano IX, n. 137, 21 jul. 2017.

CEARÁ. Lei nº 16.334, 13 de setembro de 2017. Institui o Dia Estadual de Combate à Transfobia no Estado de Ceará. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano IX, n. 176, 19 set. 2017.

CEARÁ. Lei nº 16.946, 29 de julho de 2019. Assegura o direito ao nome social nos serviços públicos e privados no Estado do Ceará, na forma que define. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano XI, n. 142, p. 1, 30 jul. 2019.

CEARÁ. Lei nº 17.041, 10 de outubro de 2019. Cria a Semana Diana Pitaguary nas escolas indígenas do Estado do Ceará. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano XI, n. 195, p. 5, 14 out. 2019.

CEARÁ. Lei nº 17.572, 22 de julho de 2021. Dispõe sobre o programa “Ceará Educa Mais”, consistente em ações destinadas à Estruturação, ao desenvolvimento e à implementação de estratégias de gestão no âmbito da rede pública de ensino do Estado do Ceará, objetivando o aprimoramento e o fortalecimento do processo de aprendizagem. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano XIII, n. 169, p. 1-2, 22 jul. 2021.

CEARÁ. Lei nº 17.632, 26 de agosto de 2021. Institui o Pacto pela Aprendizagem no Estado do Ceará. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano XIII, n. 198, 27 ago. 2021.

CEARÁ. Lei nº 18.158, de 13 de julho de 2022. Altera a Lei nº 17.572, de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre o Programa “Ceará Educa Mais”. Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano XIV, n. 143, p. 1, 13 jul. 2022.

## 3. Módulo III - Gestão Democrática e Participativa

## 1.1. Gestão Escolar e Educacional.

## 1.2. Gestão Democrática e sua fundamentação legal.

## 1.3. A meta 19 do PNE 2014 – 2024.

## 1.4. Planejamento Educacional.

## 1.5. Projeto Político Pedagógico.

## 1.6. Conselho Escolar e órgãos colegiados.

## 1.7. Participação e trabalho coletivo.

## 1.8. Família, escola e comunidade.

## Bibliografia Básica:

VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M.; NOGUEIRA, J. F. F. Gestão escolar no Brasil. – Rio de Janeiro : FGV Editora, 2020. 1 recurso online (178p.) : ePub.

VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M. Liderança e gestão democrática na educação pública brasileira. Revista Eletrônica de Educação, v. 13, n. 1, p. 11-25, jan./abr. 2019.

CEARÁ. Lei nº 17.618, 20 de agosto de 2021. Dispõe sobre a Gestão Democrática e Participativa na rede pública estadual de ensino. Fortaleza, Ceará, 2021. UNIBANCO; UDP. LIDERANÇA ESCOLAR PARA A MELHORIA DA EDUCAÇÃO: Contribuições para o debate público no Brasil. Coleção Políticas Públicas em Educação, n. 1, maio de 2021.

UNIBANCO; UDP. SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES: Desafios e possibilidades. Coleção Políticas Públicas em Educação, n. 2, dezembro de 2021.

## Bibliografia Complementar:

CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL. Políticas públicas e gestão escolar para a equidade: desenvolvimento integral no Ensino Médio. s.d. Disponível em: Políticas públicas e gestão escolar para a equidade: desenvolvimento integral no Ensino Médio – Especial Equidade no Ensino Médio ([educacaointegral.org.br](http://educacaointegral.org.br)).

SEDUC/CE. Parâmetros para a promoção da qualidade e equidade da educação infantil cearense [recurso eletrônico] / Aline Matos de Amorim. (org.)... [et al.]. - Fortaleza: SEDUC, 2021.

CARREIRA, D. Indicadores da qualidade na educação: relações raciais na escola/ Denise Carreira, Ana Lúcia Silva Souza. - - São Paulo : Ação Educativa, 2013. 112p. : il.

## 4. Módulo IV - Gestão Pedagógica e de Resultados Educacionais

## 4.1. Gestão pedagógica.

## 4.2. Gestão de resultados de aprendizagem.

## 4.3. Usos pedagógicos dos resultados das avaliações em larga escala e suas interfaces no currículo escolar.

## 4.4. Gestão pedagógica e de resultados em escolas de ensino médio em tempo integral.

## 4.5. Reforma do Ensino Médio.

## 4.6. Diretrizes e orientações pedagógicas para escolas de ensino médio em tempo integral.

## 4.7. Competências gerais da BNCC e as competências socioemocionais.

## Bibliografia Básica:

BASSO, Flávia Viana; FERREIRA, Rodrigo Rezende; OLIVEIRA, Adolfo Samuel de. Uso das avaliações de larga escala na formulação de políticas públicas



educacionais. Ensaio: aval. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.30, n.115, p. 501-519, abr./jun. 2022.

BONAMINO, Alicia; SOUSA, Sandra Zákia. Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola. Educação e Pesquisa, São Paulo: Ahead of print, fev., 2012.

VIDAL, Eloisa Maia; COSTA, Anderson Gonçalves; SOARES, Erineuda do Amaral (Orgs.). Spaece: pesquisas e propostas de ação. Fortaleza: SEDUC; EdUECE, 2022. v. 2.

Bibliografia Complementar:

ARENDRT, Hannah. A Crise na Educação. In: ARENDRT, Hannah. Entre o passado e o futuro. 8. ed. São Paulo: Perspectiva, 2016, p. 145-164.

BRASIL. Lei nº 13.145, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano CLIV, n. 35, 17 fev. 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução nº 3, de 21 de novembro de 2018. Atualiza as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 224, p. 21-24, 22 de nov. 2018.

CEARÁ. Secretaria da Educação. Documento orientador para as novas escolas de ensino médio em tempo integral na rede estadual do Ceará. Fortaleza, CE, 2021.

CEARÁ. Secretaria da Educação. Coordenadoria de Educação em Tempo Integral – COETI. Célula de Desenvolvimento da Educação em Tempo Integral – CEDTI. Diretrizes e Orientações Pedagógicas: Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral – EEMTI. Fortaleza, CE, 2020.

INSTITUTO AYRTON SENNA. Além da aprendizagem acadêmica: primeiros resultados da pesquisa sobre competências socioemocionais. São Paulo: 2022. INSTITUTO AYRTON SENNA. As 10 competências gerais da BNCC e as competências socioemocionais.

INSTITUTO UNIBANCO. Projeto Jovem de Futuro. Circuito de gestão: princípios e método: percurso formativo de gestão escolar para resultados de aprendizagem. São Paulo: Instituto Unibanco, 2017.

5.Módulo V - Gestão Administrativa/Financeira

5.1.Gestão administrativa/financeira e sua fundamentação legal.

5.2.Normativas da escola.

5.3.Planejamento e Avaliação institucional.

5.4.Descentralização dos recursos destinados às escolas públicas.

5.5.Gestão dos recursos financeiros que chegam às escolas.

5.6.Ciclo de gestão dos recursos financeiros na escola.

5.7.Gestão e uso do patrimônio da escola.

5.8.Patrimônio material e imaterial da escola e da comunidade.

5.9.Uso do espaço físico.

5.10.Gestão das políticas educacionais que chegam à escola.

5.11.Programas e projetos escolares.

Bibliografia Básica:

VIEIRA, S. L.; VIDAL, E. M.; NOGUEIRA, J. F. F. Gestão escolar no Brasil. – Rio de Janeiro: FGV Editora, 2020. 1 recurso online (178p.): ePub.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, 2021.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Resolução nº 15, de 16 de setembro de 2021. Dispõe sobre as orientações para o apoio técnico e financeiro, fiscalização e monitoramento na execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. MEC; FNDE, 2021.

BRASIL. Resolução nº 06. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. MEC; FNDE, 2020.

Bibliografia Complementar:

CEARÁ. Decreto nº 35.323, de 24 de fevereiro de 2023. Dispõe sobre a regulamentação do uso do procedimento auxiliar do sistema de Registro de preços de que tratam os artigos 82 a 86 da lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, e o artigo 66 da lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e dá outras providências. Fortaleza, 2023.

CEARÁ. Decreto nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022. Regulamenta, no âmbito da administração pública estadual, a fase externa da lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos estados, do distrito federal e dos municípios e dá outras providências. Fortaleza, 2022.

BRASIL. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências. Brasília, 2004.

CEARÁ. Lei complementar nº 288, de 20 de julho de 2022. Dispõe sobre as regras aplicáveis ao repasse de recursos financeiros destinados aos estabelecimentos de ensino, coordenadorias regionais de desenvolvimento da educação, superintendências das escolas estaduais do município de Fortaleza, Coordenadoria estadual de formação docente e educação a distância e afins. Fortaleza, 2022.

CEARÁ. Lei complementar nº 22, de 24 de julho de 2000. Dispõe sobre a contratação de docentes, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas escolas estaduais. Fortaleza, 2000.

CEARÁ. Resolução da COGERF nº 08/2022. Fortaleza, 2022.

6.Módulo VI - Legislação do Ensino Profissionalizante

Legislação do Ensino Profissionalizante

6.1.Princípios da educação profissional técnica de nível médio.

6.2.A educação profissional técnica de nível médio no planejamento da educação.

6.3.Legislação e política da educação profissional técnica de nível médio no Ceará.

6.4.Regulamentação e oferta da educação profissional técnica de nível médio no Ceará.

Bibliografia Básica

ANDRADE, F. R. B. A; FERREIRA, H. P. (Orgs.). Políticas de ensino médio e educação profissional: contextos, saberes e protagonismo no espaço escolar. Brasília: ANPAE, 2021. (Capítulos III e VI). Disponível em: <https://www.seminariosregionaisanpae.net.br/BibliotecaVirtual/10-Livros/POLÍTICAS-DO-ENSINO-MEDIO-E-EDUCACAO-PROFISSIONAL.pdf>.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer CNE/CEB nº 11/2012. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Diário Oficial da União, Seção 1, p. 98.

CEARÁ. Lei nº 14.273, de 19 de dezembro de 2008. Dispõe sobre a criação das Escolas Estaduais de Educação Profissional - EEEP, no âmbito da Secretaria da Educação, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 2, Fortaleza, ano XI, n. 245, p. 1, dez. 2008.

CEARÁ. Lei nº 16.025, 30 de maio de 2016. Dispõe sobre o Plano Estadual de Educação (2016/2024). Diário Oficial do Estado do Ceará: série 3, Fortaleza, CE, ano VIII, n. 101, p. 1-14, 01 jun. 2016.

CEARÁ. Lei nº 17.558, de 14 de julho de 2021. Dispõe sobre a política de educação profissional articulada ao ensino médio no âmbito da rede pública de ensino do estado do Ceará. Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Fortaleza, ano XIII, n. 163, p. 1-2, jul. 2021.

CEARÁ. Conselho Estadual de Educação. Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020. Altera dispositivos da Resolução nº 466, de 07 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará.

Bibliografia Complementar

BRASIL. Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. 4. ed. Brasília: Ministério da Educação, 2022.

CEARÁ. Decreto nº 32.075, de 31 de outubro de 2016. Altera dispositivo do Decreto nº 30.933, de 29 de junho de 2012, que institui o Programa de Estágio para alunos e egressos do ensino médio da rede pública estadual, voltados à formação técnica e qualificação profissional, e dá outras providências. Diário Oficial do Estado do Ceará, Série 3, Fortaleza, ano VIII, n. 207, p. 1, out. 2016.

CEARÁ. Conselho Estadual de Educação. Resolução nº 488, de 13 de janeiro de 2021. Estabelece normas complementares para regulamentar a oferta de cursos e programas de Ensino Médio, de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e de Educação de Jovens e Adultos (EJA), nas etapas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, na Educação Especial na modalidade de Educação a Distância (EaD), para o Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e dá outras providências.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2022 (SACC 1227212)

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS ME, CNPJ: 12.839.383/0001-75; V - ENDEREÇO: Travessa Domingos Rodrigues, nº 205, Nossa Senhora da Penha, Serra Talhada, Pernambuco, CEP: 56.903-442; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 01464177/2023; Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 8.1 da Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII - FORO: Comarca de Fortaleza;



VIII - OBJETO: Constitui objeto deste **aditivo de valor e prazo RENOVAR o Contrato nº058/2022**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 058/2022 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/08/2023 a 24/08/2024. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 058/2022 totalizará 24 (vinte e quatro) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 17 de abril de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Márcio Cardeal Queiroz da Silva, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Alessandro de Siqueira Santos, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2022 (SACC 1227186)**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; III - ENDEREÇO: Avenida Alberto Nepomuceno, nº 02, Centro, Fortaleza, Ceará, CEP 60.055-000; IV - CONTRATADA: **ANDREZA ALVES EVANGELISTA - ME**, CNPJ: 01.612.710/0001-35; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Rocha, 650, Jardim das Oliveiras, Fortaleza, Ceará, CEP:60.821-140; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº 01461941/2023; Art. 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Subitem 8.1 da Cláusula Oitava do instrumento contratual; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste **aditivo de valor e prazo RENOVAR o Contrato nº059/2022**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais); X - DA VIGÊNCIA: O Contrato nº 059/2022 ficará renovado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 17/08/2023 a 16/08/2024. Em razão da presente renovação, o Contrato nº 059/2022 totalizará 24 (vinte e quatro) meses de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições do Contrato ora aditado não expressamente modificados através deste Aditivo; XII - DATA: Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará em 14 de abril de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Márcio Cardeal Queiroz da Silva, REPRESENTANTE DA SEFAZ e Andreza Alves Evangelista Montenegro, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Publique-se.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº020/2021 (SACC 1162190)**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA FAZENDA, CNPJ: 07.954.597/0001-52; CONTRATADA: **SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 04.367.730/0001-86; OBJETO: **RESCINDIR O CONTRATO Nº020/2021**, celebrado com a empresa SLS TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fulcro no art. 78, Inciso XII c/c art. 79, I, da Lei Federal nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 14/04/2023; FORO: Comarca de Fortaleza; SIGNATÁRIO: Márcio Cardeal Queiroz da Silva, Secretário Executivo do Tesouro Estadual e de Metas Fiscais; SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO do Ceará em, 14 de abril de 2023.

Márcio Cardeal Queiroz da Silva  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO TESOUREO ESTADUAL E DE METAS FISCAIS

Publique-se.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº192/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS**, com fundamento na Lei Nº12.965/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719/2010, de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 3344/2022, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de SOBRAL, de acordo com o anexo único desta portaria no período de 16/12/2022 a 30/12/2022, conforme relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000, desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 18 de janeiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº192/2023 DE 18 DE JANEIRO DE 2023**

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TORNOS	TORNOS EXTRA	TOTAL
ANA BEATRIZ CARVALHO FERREIRA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
DIEGO FERREIRA VASCONCELOS	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
JORGE LUCAS SANTANA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
JOSE GERARDO GOMES SIQUEIRA	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.980,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº257/2023** - O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002208/2023-31, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES** de habilitação volante, bem como à viajarem em objeto de serviço à cidade de Crateús/CE, concedendo-lhes diárias e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b" %; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 257/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
KELLY VIEIRA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	16/02/2023 à 28/02/2023	12,5	61,33	766,63	5	804,96
RONER SOARES DA CRUZ	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	16/02/2023 à 28/02/2023	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>									<b>804,96</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº317/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002230/2023-81, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - LEGISLAÇÃO- POSTOS**, durante o período de 16/03/2023 a 28/02/2023, nos locais e horários consignados no aludido anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº317/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
ANTONIO ALVES DA SILVA FILHO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Benfica/Manha	Fortaleza
CAIO SOUZA DE FREITAS	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Mesesj-VaptVupt/Tarde	Fortaleza
CECILIA MARCELA BORGES FREITAS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
DANIEL DA COSTA DAMASCENO	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
FRANCISCA CLEBIA CARNEIRO MARTINS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Mesesj-VaptVupt/Manha	Fortaleza
FRANCISCO CIPRIANO DE SOUSA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manha	Fortaleza
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Manha	Fortaleza
HELIO GADELHA DA ROCHA FRANCO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manha	Fortaleza
IRAN COSTA RIBEIRO FILHO	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
JOAO ANTONIO ALVES	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./São Geraldo/Tarde	Fortaleza
JOAO LUCIO DE ASSIS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Tarde	Fortaleza
JOAO PEREIRA DA SILVA NETO	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Mesesj-VaptVupt/Manha	Fortaleza
LUCAS TAVARES LEANDRO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Iguatemi/Manha	Fortaleza
LUIS CASEMIRO NOGUEIRA	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
MARCELO CARVALHO LIMA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Mesesj-VaptVupt/Tarde	Fortaleza
MARCOS AURELIO RODRIGUES MARTINS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Benfica/Manha	Fortaleza
MARIA CLENIA DE OLIVEIRA	Suplente	13:00 às 17:00	Comissão Leg./São Geraldo/Tarde	Fortaleza
MARIA DAS GRACAS ALENCAR LEITE	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./São Geraldo/Tarde	Fortaleza
MARIA DO SOCORRO DA SILVA MORAIS	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
MARIA LIDUINA DE SOUZA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Rio-Mar/Manha	Fortaleza
MARIA LUCIA SOUSA ALVES	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Messejana/Tarde	Fortaleza
MARIA REGINA DA COSTA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Messejana/Manha	Fortaleza
ROSA MARIA DE ALMEIDA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Iguatemi/Manha	Fortaleza
ROSALINA DE ARAUJO ROCHA ROMERO	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
SUERDA VIEIRA DE SOUZA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./São Geraldo/Manha	Fortaleza
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Benfica/Manha	Fortaleza
VIRGILIO PEIXOTO TÁVORA	Membro	13:00 às 17:00	Comissão Leg./Iguatemi/Tarde	Fortaleza
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	Coordenador	13:00 às 17:00	Comissão Leg./São Geraldo/Tarde	Fortaleza

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº334/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS, com fundamento na Lei Nº12.965/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719/2010, de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 237/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de JUAZEIRO DO NORTE, de acordo com o anexo único desta portaria no período de 03/02/2023 a 06/02/2023, conforme relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000, desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº334/2023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALEXSON CALDAS BEZERRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	Membro	50,00	80,00	2	4	420,00
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
AURICELIO FERREIRA LIMA	Membro	50,00	80,00	0	0	0,00
EDUARDO TELES FERREIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ELENIR OLIVEIRA DO NASCIMENTO	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
ELIZABETH SILVA LOPES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
EVANDRO SILVA CAPIBARIBE	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
EVERTON GONCALVES DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FAGNER DE FRANCA CRUZ	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO ALISSON MACHADO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
GERALDO MILITAO DA SILVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
IRISMAR PINHEIRO HERCULES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOAO BATISTA DE LIMA NETO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
LEVY MENDES DE PINHO MACHADO	Presidente	80,00	120,00	2	7	1.000,00
MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIA SOCORRO PINHEIRO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MICHEL DOS SANTOS PAULA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
OTACILIO BELEM GOMES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.530,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº380/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência deferida na Portaria n.º 492, de 19/05/2021, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012002747/2023-70, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - LEGISLAÇÃO**, durante o período de 01/03/2023 a 15/03/2023, nos locais e horários consignados no aludido anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº380/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
FRANCISCO GILBERLAN DA SILVA	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Aracati
NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Aracati

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº393/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, em especial a competência deferida na Portaria nº 492, de 19/05/2021, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002733/2023-56, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - LEGISLAÇÃO**, durante o período de 01/03/2023 a 15/03/2023, nos locais e horários consignados no aludido anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº393/2023/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
GLEMERSON DE SOUSA MISSIAS	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tianguá
KILDARY SILVA SALES	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Leg./Interior/Manhã	Tianguá

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº398/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002580/2023-47, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES - ESPECIAL**, durante o período de 01/03/2023 a 15/03/2023, nos locais e horários consignados no aludido anexo. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 22 de fevereiro de 2023

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº398/2023 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	HORÁRIO	ATIVIDADE	LOCAL
BRENDA DE FATIMA DO NASCIMENTO ANDRADE	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Especial	Fortaleza
DOMINGOS DANIEL BATISTA GOMES	Coordenador	08:00 às 12:00	Comissão Especial	Fortaleza
JOSE ANTONIO DE SENA NETO	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Especial	Fortaleza
MARIA DE FATIMA GUEDES MATOS	Suplente	08:00 às 12:00	Comissão Especial	Fortaleza
MIGUEL ELPIDIO DANTAS SILVEIRA JUNIOR	Membro	08:00 às 12:00	Comissão Especial	Fortaleza
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	Presidente	08:00 às 12:00	Comissão Especial	Fortaleza

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº440/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS**, com fundamento na Lei Nº12.965/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719/2010, de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 3340/2022, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, para comporem A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de JUAZEIRO DO NORTE, de acordo com o anexo único desta portaria no período de 16/12/2022 a 30/12/2022, conforme relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000, desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 24 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº440/2023 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
EVANDRO SIEBRA DA SILVA	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
KASSIA REGINA DE ARAUJO ALVES	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
MARCIANE FERREIRA DOS SANTOS	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
MARCOS ANDRE MARQUES PIMENTEL	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
MICHEL DOS SANTOS PAULA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
<b>TOTAL</b>						<b>2.970,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº451/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002203/2023-16, que contém a devida designação da Diretoria de Habilitação (DIHAB), RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES** de habilitação volante, bem como à viajarem em objeto de serviço à cidade de Tauá/CE, concedendo-lhes diárias e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b"%; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 17 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 451/2023 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
CICERO DIONES FERREIRA DE CARVALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	2,5	61,33	153,33	0	153,33
FERNANDO ALVES DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
FRANCISBERTO FEITOSA ALEXANDRINO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
GERALDO ARAUJO DOS SANTOS	CHEFE DE POSTO	IV	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	2,5	64,83	162,08	0	162,08



NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
JORGE LUIZ AIRES PEDROSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
MANOEL ENELIAS FILHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	2,5	61,33	153,33	0	153,33
PABLO DEMETRIOS GOMES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
PAULO ALBERTO LIRA LEMOS	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
RAUL MARTINS PEREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
RENAN COELHO RAMALHO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	TAUA/CE	07/03/2023 à 09/03/2023	2,5	61,33	153,33	0	153,33
<b>TOTAL</b>									<b>622,07</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº454/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais em especial a competência deferida na Portaria Nº492/2021, de 19 de maio de 2021; RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR SERVIÇOS EXECUTADOS, com fundamento na Lei Nº12.965/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719/2010, de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 239/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, para comporem A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de ITAIPUOCA, de acordo com o anexo único desta portaria no período de 03/02/2023 a 06/02/2023, conforme relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da verba 33901400.70 atividade 08200003.04.122.400.40000, desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº454/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALYSSON ROBERIO DE SOUSA RODRIGUES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO LEONARDO MARIANO DE VASCONCELOS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
CELIA NEIVA GOMES MARTINS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
EDMILSON SOUSA ARAUJO	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
ERMESON RODRIGUES TEIXEIRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FELIPE DE SOUZA BENTO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO ARAUJO ALBUQUERQUE JÚNIOR	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO JUVENIL COSTA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
FRANCISCO RICARDO CARNEIRO DE PAIVA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
GLEICE RODRIGUES DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JIMMY DOUGLAS DA SILVA IZIDIO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOAO DINANCES DE ANDRADE	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE ALVES DA SILVA FILHO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE EDUARDO FERREIRA SOARES	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JOSE ORLANDO PINTO LIMA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
JURISLENE ARAUJO FREITAS	Coordenador	60,00	90,00	2	7	750,00
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MANOEL PAULINO SECUNDINO NETO	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARCIO BRAGA MASCARENHAS	Presidente	80,00	120,00	2	7	1.000,00
MARCIO CORDEIRO BEZERRA	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
MARIDEUZA MOURA FREITAS	Membro	50,00	80,00	2	7	660,00
NEILIANE MARIA BRAGA	Membro	50,00	80,00	0	0	0,00
<b>TOTAL</b>						<b>17.770,00</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº489/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002363/2023-57, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES** DE EXAMES de habilitação volante, bem como à viajarem em objeto de serviço à cidade de Juazeiro do Norte/CE, concedendo-lhes diárias e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b" %; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 28 de fevereiro de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA 489/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
ALEXSON CALDAS BEZERRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	61,33	214,66	20	257,59
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
ANGELA LUCIA CUNHA MENDONCA	CHEFE DE POSTO	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	226,91	20	272,29
ANTONIO EDNO DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
ANTONIO ILDEFONSO DE MORAIS	CHEFE DE POSTO	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
ANTONIO NILSON DE LIMA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
ANTONIO SIRLANDIO DE ARAUJO	VIGIA	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00





NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
EDUARDO TELES FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	61,33	214,66	20	257,59
ELIZABETH SILVA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
EVANDRO SILVA CAPIBARIBE	CHEFE DE POSTO	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	226,91	20	272,29
EVERTON GONCALVES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	61,33	214,66	20	257,59
FRANCISCO ALISSON MACHADO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
FRANCISCO NEUDIVAR FRANCELINO RIBEIRO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	CHEFE DE POSTO	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	226,91	20	272,29
GERALDO MILITAO DA SILVA	ASSISTENTE DE A DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
HERMESSON SILVA ALVES DO NASCIMENTO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
HUANA MENDES DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
LAIS PINHEIRO DA ROCHA CAROLINO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	226,91	20	272,29
LEONARDO CHAVES SOARES	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES NAS REGIONAIS	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	64,83	226,91	20	272,29
MARIA SOCORRO PINHEIRO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
MICHEL DOS SANTOS PAULA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
OTACILIO BELEM GOMES	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	61,33	214,66	20	257,59
ROMONELLYS DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	CHEFE DE POSTO	IV	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	226,91	20	272,29
ZEDEQUIO SARAIVA QUEIROZ FILHO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	JUAZEIRO DO NORTE/CE	10/03/2023 à 13/03/2023	3,5	0,00	214,66	20	257,59
<b>TOTAL</b>									<b>4.982,41</b>

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº495/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002634/2023-74, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES** de habilitação volante, bem como à viajarem em objeto de serviço à cidade de Aracati/CE, concedendo-lhes diárias e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b" %; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº497/2023/ DE 06 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANA PATRICIA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
ANTONIO HUMBERTO SOARES DE FREITAS	TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
ANTONIO RODRIGUES CARNEIRO	TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
CARLOS HENRIQUE LOIOLA COUTINHO	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
ELIZABETH SILVA LOPES	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
EVANDRO SILVA CAPIBARIBE	CHEFE DE POSTO	IV	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
FLAVIO HENRIQUE CASTRO DE SOUSA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
FRANCISCO JUVENIL COSTA	AGENTE DE ATIVIDADES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
GEORGIA SAMARA RODRIGUES SARAIVA	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	226,91	0	226,91
HELANO DE SOUSA MOURA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
IAGGO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
JEOSIMO COELHO DE ALENCAR	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LAILSON LAUREANO DA SILVA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
LAIS PINHEIRO DA ROCHA CAROLINO	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LEANDRO CHAGAS BEZERRA	ANALISTA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	IV	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
LEONARDO CHAVES SOARES	SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTES NAS REGIONAIS	IV	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
LILIAN FABIOLA CHAVES GONZAGA MOREIRA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
LUIS HORLANDO LOPES COSTA	AGENTE DE TRANSITO	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
MARIA LUANA DE LIMA XAVIER	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
NATALIA MARLA RIBEIRO FILGUEIRA	VISTORIADOR	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
RODOLFO LEANDRO RIBEIRO DA SILVA	GERENTE	III	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	77,10	269,85	0	269,85
RUBENS DE TARSO LIMA DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
VANESSA MENDES SKORUPSKI	ASSISTENTE DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	61,33	214,66	0	214,66
VERONICA MOREIRA DA ROCHA	CHEFE DE POSTO	IV	ARACATI/CE	17/03/2023 à 20/03/2023	3,5	64,83	226,91	0	226,91
<b>TOTAL</b>									<b>5.280,53</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº498/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002684/2023-51, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo único desta Portaria, a **comporem as COMISSÕES DE EXAMES** de habilitação volante, bem como à viajarem em objeto de serviço à cidade de Crateús/CE, concedendo-lhes diárias e meia, em conformidade com o art. 1º; art. 4º, §1º, alínea "b" %s; art. 5º e seu §1º e art. 10 do Decreto Estadual nº 30.719 de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº498/2023/ DE 06 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO	CLASSE	ROTEIRO	PERÍODO	QUANT. DIÁRIAS	UNIT.	VALOR	%ACRÉSCIMO	TOTAL
ALEF LIMA SOARES MAGALHAES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
AURIVAN LIMA ARAGAO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
FRANCISCO ALVES DE MELO NETO	SUPERVISOR REGIONAL	III	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
FRANCISCO IRANILDO MARQUES DE MELO	VISTORIADOR	V	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
FRANCISCO MAGNO DE PAIVA CENA	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	0	0,00	0,00	0	0,00
GILBERTO MOURA DE SOUZA	VISTORIADOR	V	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
KELLY VIEIRA ALVES	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	V	CRATEUS/CE	14/03/2023 à 16/03/2023	2,5	61,33	153,33	5	161,00
<b>TOTAL</b>									<b>805,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº529/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002598/2023-49, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 215/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de CANINDÉ, de acordo com o Anexo Único desta portaria, no período de 01/02/2023 a 15/02/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº529/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ELIANDO PEREIRA SILVA	Coordenador	50,00	80,00	11	0	550,00
PEDRO ICARO MENDES DE LIMA	Membro	40,00	60,00	11	0	440,00
<b>TOTAL</b>						<b>990,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº540/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suíte de NUP 08012002551/2023-85, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 351/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a A COMISSÃO DE EXAMES DE HABILITAÇÃO VOLANTE na cidade de SOBRAL, de acordo com o Anexo Único desta portaria, no período de 24/02/2023 a 27/02/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº540/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
ALICE MARIA DE BARROS VIRINO DE LIMA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ALVARO RAULINO BACELAR DE ARRUDA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ANTONIA RODRIGUES COUTINHO LIMA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ANTONIO SEVERINO DE PINHO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ANTONIO WILSON ARAUJO SOARES	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
CARLEONES PEREIRA DE SOUSA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00



NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
DJACIRA GOMES MENDONÇA MARQUES	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
EDILSON LOPES DE MOURA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
EDITE GONCALVES LACERDA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
FERNANDO LUIS ARAUJO SANTOS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
JOSE DE RIBAMAR DINIZ BACELAR	Presidente	80,00	120,00	2	6	880,00
JOSE ELI FREITAS E SILVA	Coordenador/	60,00	90,00	2	6	660,00
LEONARDO CHAVES SOARES	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
LORENA SAMPAIO MARTINS	Coordenador	60,00	90,00	2	6	660,00
LUIZ EDUARDO DE BARROS LEAL REIS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MARCOS ANTONIO ALVES CAJAZEIRAS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MARIA APARECIDA ACIOLY MOTA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MARIA ELENICE FREITAS DOS SANTOS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MARIA LUELI DE SOUSA MATIAS	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MARIA SUERDA DE OLIVEIRA BATISTA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
MARIA VIRLENE TOMAZ GARRIDO BRAGA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
RENAN COELHO RAMALHO	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
ROBSON MAIA QUEIROZ	Coordenador	60,00	90,00	2	6	660,00
VALDERSON VIANA FRANÇA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
WELLINGTON NOGUEIRA LIMA	Membro	50,00	80,00	2	6	580,00
<b>TOTAL</b>						<b>15.040,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº545/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012002658/2023-23, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 325/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de IGUATU, de acordo com o Anexo Único desta portaria, no período de 16/02/2023 a 28/02/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 06 de março de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº545/2023 DE 06 DE MARÇO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
JEAN CARLOS DA SILVA	Membro	40,00	60,00	6	0	240,00
JOSE RIBAMAR DUTRA	Coordenador	50,00	80,00	6	0	300,00
JEFFTER BATISTA PAULINO	Membro	40,00	60,00	7	0	280,00
MARILIA GOMES SANTOS	Coordenador	50,00	80,00	7	0	350,00
<b>TOTAL</b>						<b>1.170,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº547/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nº12.965, de 22/11/1999, alterada pela Lei Nº14.304, de 16/01/2009, Lei Nº14.719 de 26/05/2010 e Lei Nº15.491/2013, de 27/12/2013, e considerando a documentação constante no processo suite de NUP 08012002797/2023-57, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS EXECUTADOS** aos **SERVIDORES** constantes na Portaria n.º 325/2023, designados pelo Núcleo de Exames de Habilitação, vinculado à Diretoria de Habilitação, à comporem a A COMISSÃO DE EXAME DE LEGISLAÇÃO na cidade de CRATEÚS, de acordo com o Anexo Único desta portaria, no período de 16/02/2023 a 28/02/2023, conforme o respectivo relatório de frequência, devendo a despesa correr por conta da dotação orçamentária desta Autarquia. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 07 de março de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se, publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº547/2023 DE 07 DE MARÇO DE 2023

NOME	FUNÇÃO	VL. UNIT.	VL. UNIT. EXTRA	TURNOS	TURNOS EXTRA	TOTAL
KELLY VIEIRA ALVES	Membro	40,00	60,00	6	0	240,00
RONER SOARES DA CRUZ	Coordenador	50,00	80,00	6	0	300,00
<b>TOTAL</b>						<b>540,00</b>

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº578/2023 – DETRAN/CE** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO CEARÁ - DETRAN/CE, no uso das atribuições legais, e, CONSIDERANDO a competência estabelecida no artigo 22, inciso X, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB/Lei 9.503/1997, determinante para a regulamentação do credenciamento de entidades, médicos e psicólogos destinados à realização dos exames de aptidão física e mental e de avaliação psicológica; CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN Nº927/2022, a qual dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento das entidades públicas e privadas de que tratam o art. 147, I e §§ 1º ao 7º e o art. 148 do CTB e dos profissionais médicos e psicólogos; CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN Nº182/2019, de 14 de fevereiro de 2019(alterada pelas Portarias Detran/CE Nº412/2019, 1.139/2021 e 1.475/2021), publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2019, que institui, no âmbito deste DETRAN/CE, o credenciamento de entidades, profissionais médicos, psicólogos e dá outras providências; CONSIDERANDO a documentação disposta no processo nº. 10086285/2022. RESOLVE: Art. 1º. **Prorrogar a vigência do credenciamento**, de forma precária, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução CONTRAN 927/2022, a contar da data de 06 de julho de 2022, momento em que se encerra a vigência da Portaria nº. 2122/2022 DETRAN/CE, a entidade de medicina do trânsito e psicologia do trânsito **VASCONCELOS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.296.445/0001-10, estabelecida à Avenida Vereador Sebastião M Nogueira, nº 456, Bairro São Francisco, no Município Viçosa do Ceará, CEP.: 62.300-000, Estado do Ceará, com registro no Conselho Regional de Medicina-CRM nº. 3084, e no Conselho Regional de Psicologia nº.11/394C para fins de realizar os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, necessários à habilitação, obedecidas as disposições legais, especialmente, do artigo 4º ao 7º e 17 a 24 da Resolução CONTRAN Nº927/2022. Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, Fortaleza-CE, 11 de abril de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS SUPERINTENDENTE – DETRAN/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo  
DIRETOR JURÍDICO

\*\*\* \*\* \*

**PORTARIA Nº616/2023** - O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei Nº13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto Nº27.471, de 17 de junho de 2004,e em conformidade com a Lei Nº16.521, de 15 de março de 2018, CONCEDER **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** à **SERVIDORA** relacionada no Anexo Único desta Portaria. DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, Fortaleza, 17 de março de 2023.

Michel Mourão Matos  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº616/2023 DE 17 DE MARÇO DE 2023

NOME	CARGO	MAT.	VALOR UNITÁRIO	ABRIL/2023 RS
VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	3006256-6	15,00	RS 90,00

## SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº16/2022 - SEMA/BB  
PROCESSO Nº02836221/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – SEMA. CONTRATADA: **BANCO DO BRASIL S.A** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o art. 65, I, b, e §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, constante no processo administrativo nº 02836221/2023. OBJETO: tem por objeto o **aditivo de valor do contrato nº16/2022** acrescido, para tanto, 25% (vinte e cinco por cento) sobre o seu valor inicial, o que respeita o previsto na Lei Federal nº 8.666/93, conforme justificativa aposta às fls. 02 do processo em tela. VALOR: O presente contrato será acrescido em R\$ 22.684,75 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), o que corresponde a um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 57100001.18.541.726.18372.01.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.02.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.03.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.04.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.05.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.06.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.07.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.08.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.09.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.10.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.11.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.12.339039.1.7619100000.0 57100001.18.541.726.18372.13.339039.1.7619100000.0 RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições inicialmente contratadas, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento. ASSINATURAS: Vilma Maria Freire dos Anjos Secretária do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Fábio André Ferreira da Costa Gerente Geral da Agência Setor Público Ceará DATA DAS ASSINATURAS: 14 de abril de 2023. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 14 de abril de 2023.

Anne Aguiar  
ASSESSORA JURÍDICA

## SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**PORTARIA Nº29/2023** - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE, no uso de suas atribuições, RESOLVE **CONCEDER VALE-TRANSPORTE**, nos termos do § 3º do art. 6º do Decreto nº 23.673, de 3 de maio de 1995, aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de abril/2023. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE em Fortaleza, 12 de abril de 2023.

Carlos Alberto Mendes Júnior  
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE

Relação dos Beneficiários de Vale-Transporte  
Mês: ABRIL/2023

NOME	FUNÇÃO	MATRÍCULA	TIPO	QUANTIDADE
FRANCISCO ERINALDO ANDRADE CAVALCANTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000268-1-6	A/E	36/36
JOSÉ ADRIANO MAIA DE AQUINO	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	000276-1-8	A	36
JOSÉ NILDO SARAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	000278-1-2	A	36
LUIS ALVES DA SILVA	MOTORISTA	000330-1-4	A/E	36/36
JOSÉ EIMARD MATIAS DA CRUZ	MOTORISTA	000375-1-6	A/E	36/36

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº128/2023** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do processo nº 01943105/2023-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de 13/02/19, RESOLVE AUTORIZAR A **PRORROGAÇÃO**, a partir de 01/07/2023 até 30/06/2027, da cessão dos **SERVIDORES** públicos relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Polícia Civil do Estado do Ceará, para continuarem exercendo cargo de provimento em comissão na Prefeitura de Fortaleza, conforme publicações abaixo discriminadas. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 12 de abril de 2023.

Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº125/2023 DATADA DE 12 DE ABRIL DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	PORTARIA	DATA DA PUBLICAÇÃO
FRANCISCO CARLOS ARAÚJO CRISÓSTOMO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	012187-1-9	221/2021	31/05/2021
MARCUS VINICIUS SABOIA RATTACASO	DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL	126982-1-7	178/2021	13/04/2021

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº158/2023** O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta do processo nº 30001.000354/2023-18 - NUP, RESOLVE **TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº35/2023**, datada em 27/02/23 e publicada no Diário Oficial do Estado de 01/03/23, que autorizou a prorrogação, a partir de 01/07/23 até 30/06/27, da cessão da servidora a **JUSSARA DE LUNA BATISTA**, Professor, matrícula nº 3039051-2, lotada na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para continuar exercendo cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal da Educação, da Prefeitura de Barbalha, com ressarcimento para a origem. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de abril de 2023.

Auler Gomes de Sousa  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº0453/2023- GAB** - A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 02334021/2023/VIPROC, com fundamento no artigo 110, inciso I, alínea "a", § 1º da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o Decreto nº 25.851, de 12 de abril de 2000, e artigos 1º e 2º do Decreto nº 28.871, de 10 de Setembro de 2007, e de acordo com o estabelecido na Portaria de nº 0435/2017-GAB, de 04 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial de 11 de maio de 2017, RESOLVE **PRORROGAR O AFASTAMENTO** do(a) servidor(a) **JESSYKA MELGACO RODRIGUES**, que ocupa o cargo de Professor, integrante do Grupo Ocupacional Magistério, nível M, matrícula(s) nº 30391616, lotado(a) na Secretaria da Educação do Estado do Ceará, para participar do curso DOUTORADO EM ENSINO, ministrado pelo(a) UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC, pelo período de 28 de Abril de 2023 a 28 de Abril de 2024, sem ônus para o Estado, tendo em vista as despesas efetuadas pelo(a) servidor(a), para esse fim, não correrem por conta da dotação orçamentária do Poder Público Estadual, porém sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, ficando o(a) mencionado(a) servidor(a) obrigado a assinar termo de compromisso e responsabilidade e remeter à Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Educação, os relatórios semestrais das atividades executadas, bem como de apresentar o relatório geral por ocasião do término do afastamento do que constará: Monografia, Dissertação ou Tese, devidamente aprovados. A não apresentação dos relatórios semestrais implicará na imediata suspensão da portaria autorizadora. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de abril de 2023.

Eliana Nunes Estrela  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10730869/2022 – VIPROC, RESOLVE **CONCEDER**, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada JOSE CLAUDINO FILHO, CPF: 056.302.823-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo da mesma



graduação, matrícula nº 0225011-X, com óbito em 18/12/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.345,75 (três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 22/08/2022: NOME: HERMINIA SANTOS CLAUDINO PARENTESCO: CONJUGE CPF: 191.211.303-10 VALOR: R\$ 3.345,75 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 00811825/2023- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado TOMAS EDSON PAULA VIANA, CPF: 000.404.013-91, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de CORONEL, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 0162351-6, com óbito em 28/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 18.181,75 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 28/12/2022: NOME: MARIA DO CARMO PINHEIRO MARQUES PARENTESCO: CONJUGE CPF: 224.152.543-04 VALOR: R\$ 18.181,75 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 08750220/2022; 09564969/2022; 07599242/2022- VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado ELIEZER DOS SANTOS RIBEIRO, CPF: 735.793.863-87, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0291733-5, com óbito em 10/04/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.953,33 (três mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 02/08/2022: NOME: MARIA LUCIA MENDES PARENTESCO: CONJUGE CPF: 424.111.143-20 VALOR: R\$ 1.976,66 NOME: TAYNA RODRIGUES RIBEIRO PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 02/03/2006 CPF: 101.161.383-27 VALOR: R\$ 988,33 NOME: JORGIANA MENDES DOS SANTOS PARENTESCO: FILHA INVÁLIDA - NASCIDA EM 11/06/1988 CPF: 036.489.943-36 VALOR: R\$ 988,33 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 06393721/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa, JOAO BEZERRA DE ANDRADE CPF: 097.832.293-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1 SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0248811-6, com óbito em 04/03/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.084,59 (seis mil, oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: A PARTIR DE 28/06/2022: NOME: MARIA LUCIA COLARES DE ANDRADE PARENTESCO: CONJUGE CPF: 260.453.383-91 VALOR: R\$ 3.042,29 NOME: JOAO BEZERRA ANDRADE FILHO PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 23/02/2005 CPF: 089.176.163-21 VALOR: R\$ 3.042,29 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 07200412/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa FRANCISCO CARLOS PEREIRA, CPF: 243.582.823-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 1 SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0287751-1, com óbito em 12/06/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.048,81 (seis mil, quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: NOME: DANIELLE SOMBRA PIRES PEREIRA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 430.278.573-04 VALOR: R\$ 6.048,81 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 08457174/2022 - VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar reformado FRANCISCO BARROSO DAS CHAGAS SILVA, CPF: 173.640.353-20, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de CABO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 0268761-5, com óbito em 05/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.925,64 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: NOME: NINA ROSANA LINHARES SILVA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 838.945.513-72 VALOR: R\$ 3.925,64 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 0909140/2022 e 09096256/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da reserva remunerada ANTONIO DE OLIVEIRA MIRANDA, CPF: 221.155.523-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de SOLDADO, percebendo o soldo de da mesma graduação, matrícula nº 0369411-9, com óbito em 25/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 2.841,23 (dois mil, e oitocentos e quarenta e um reais e vinte e três centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: NOME: FRANCISCO YAGO DE OLIVEIRA MIRANDA PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 04/02/2013 CPF: 070.909.973-83 VALOR: R\$ 947,07 NOME: YURI FRRIST DE OLIVEIRA MIRANDA PARENTESCO: FILHO - NASCIDO EM 27/02/2009 CPF: 102.003.173-50 VALOR: R\$ 947,07 NOME: MIKAELA TORQUATO MIRANDA PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 16/08/2002 CPF: 520.063.418-04 VALOR: R\$ 947,07 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de março de 2023.

João Marcos Maia  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 08842981/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa, JOSÉ IREMAR DOS SANTOS CPF: 325.223.803-97, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava o posto de 2 TENENTE, percebendo o soldo do mesmo posto, matrícula nº 099895-1-X, com óbito em 07/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 6.492,58 (seis mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: NOME: MARIA RIBEIRO SANTOS PARENTESCO: CONJUGE CPF: 567.098.893-00 VALOR: R\$ 6.492,58 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10688137/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa VANDERLEY INACIO DOS ANJOS, CPF: 742.423.933-34, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 2 SRAGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1360621-8, com óbito em 13/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.616,37 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: NOME: JANAYNA DA SILVA LIMA ANJOS PARENTESCO: CONJUGE CPF: 020.620.303-98 VALOR: R\$ 2.080,68 NOME: ANA ALICE LIMA DOS ANJOS PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 28/11/2019 CPF: 109.297.233-17 VALOR: R\$ 2.080,68 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º, da Lei Complementar nº 184 de 21 de novembro de 2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 218, de 03 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do processo de nº 10805265/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 42, § 2º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, arts. 5º, caput, 6º, inciso II, e 8º, da Lei Complementar Estadual nº 21, de 29 de junho de 2000, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 159, de 14 de janeiro de 2016, art. 24-B do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, combinado com o art. 7º da Lei Federal nº 3.765/1960, ambos com redação dada pela Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, e o art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do ex-militar da ativa CLAUDIO COSTA DE OLIVEIRA, CPF: 072.921.573-00, pertencente aos quadros da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ - PMCE, onde ocupava a graduação de 3 SARGENTO, percebendo o soldo da mesma graduação, matrícula nº 1350051-7, com óbito em 24/09/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.776,37 (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e sete centavos), correspondente a 80% (oitenta por cento) da totalidade dos proventos do falecido, conforme descrição abaixo: NOME: MARIA EDILENE CARVALHO OLIVEIRA PARENTESCO: CONJUGE CPF: 642.235.313-87 VALOR: R\$ 2.388,18 NOME: ISIS SOPHIA CARVALHO OLIVEIRA PARENTESCO: FILHA - NASCIDA EM 12/12/2013 CPF: 104.193.463-76 VALOR: R\$ 2.388,18 Para o benefício em referência fica assegurada a possibilidade de serem aplicados, a qualquer momento, os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00396801/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Zildete Lemos, CPF nº 04629957391, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência 1, matrícula nº 056439-1-0, com óbito em 16/11/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.125,93 (um mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e três centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 16/11/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA	CÔNJUGE	50365347353	1.125,93	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 17 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10740724/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a)



ex-servidor(a) Antônio Carlos Barreto Santos, CPF nº 03776131349, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Professor, nível/referência I, matrícula nº 070443-1-3, com óbito em 06/10/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 4.192,62 (quatro mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos), correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 06/10/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
GLÁUCIA MARIA LIMA BARRETO	CÔNJUGE	11588365387	4.192,62	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 10287914/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Eimar Sarmiento Macedo, CPF nº 63254930363, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Professor, nível/referência 2, matrícula nº 04972619, com óbito em 22/08/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.133,78 (um mil, cento e trinta e três reais e setenta e oito centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 22/08/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTONIO CLARES DE MACEDO	CÔNJUGE	01617419220	1.133,78	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 03 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00214118/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Raimundo Nonato Soares de Souza, CPF nº 05610699304, aposentado(a) pela Superintendência de Obras Públicas - SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Motorista, nível/referência 21, matrícula nº 00778214, com óbito em 22/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.268,80 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 22/01/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
ANTONIA DE FÁTIMA BARROS DE SOUSA	CÔNJUGE	07205074304	1.268,80	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11834145/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) José Cesimar Fernandes, CPF nº 11858796334, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Datilógrafo, nível/referência 26, matrícula nº 11583512, com óbito em 15/11/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 785,84 (setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 15/11/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
VANIA MENDES GOMES	CÔNJUGE	18642454334	785,84	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 05458528/2022; nº 05722640/2022 e nº 05842379/2022 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Manoel de Jesus Aguiar, CPF nº 00237680378, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Fazenda – SEFAZ, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe 4, nível/referência E, matrícula nº 006982-1-0, com óbito em 12/03/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 23.496,02 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos), correspondente a 25% dos 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 12/03/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR RS	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
Maria da Conceição Albuquerque Aguiar	Pensionista de Alimentos no valor de 25%	73852970300	2.937,00	XXXX
Ana Lourdes Araújo	Companheira	24175692304	8.811,01	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.
Rosália de Fátima Albuquerque Aguiar	Filha Inválida	37893440368	11.748,01	Art. 77, §2º, inciso III

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. Fortaleza, 24 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*



O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00281800/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Maria Aurenir Saraiva Ferreira, CPF nº 07214421372, aposentado(a) pela Secretaria da Educação - SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Professor, nível/referência F, matrícula nº 07156510, com óbito em 28/12/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.568,82 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 28/12/2022, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
JOSÉ LIBÓRIO CAMPOS FERREIRA	CÔNJUGE	04135377300	3.568,82	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal, de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento, II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 00266185/2023 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e o art. 1º da Lei Complementar nº 31, de 05 de agosto de 2002, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) Dalvino Portela Magalhães, CPF nº 01666509353, aposentado(a) pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJ/CE, onde percebia os proventos do(a) cargo/função Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, nível/referência FPJNF20, matrícula nº 09106219, com óbito em 30/11/2022, **pensão** mensal no valor de R\$ 3.715,87 (três mil, setecentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) correspondente a 80% do benefício, calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 30/11/2023, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
MARGARIDA CAVALCANTE MAGALHÃES	CÔNJUGE	87744112334	3.715,87	Art. 77, §2º, V, c, 6

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e II – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de março de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 01659789/2020 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e artigo 23 §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, com o artigo 16, inciso I, art. 77 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) RAIMUNDO SINESIO DE ARAÚJO, CPF nº 097.983.743-04, aposentado(a) pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE RODOVIAS – DER, hoje SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Almozarife II, atualmente, Agente de Administração, nível/referência ADO-26, matrícula nº 001838-1-4, com óbito em 11/01/2020, **pensão** mensal no valor de R\$ 1.965,83 (um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), a partir de 11/01/2020, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E publicado em 18/03/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 8.213/91)
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS ARAÚJO	CÔNJUGE	39155056334	1965,83	Art. 77º, §2º, inciso V, alínea "c", item 6

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 11225295/2021 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, e do artigo 23, §§1º e 4º, da Emenda Constitucional Federal nº 103, de 12 de novembro de 2019, combinados com o artigo 1º, inciso IV, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19 de dezembro de 2019, e com o artigo 16, inciso I, art. 77, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) João Marinho Pires, CPF nº 01380249368, aposentado(a) pelo(a) Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Serviços Gerais, referência ADO07, atualmente nível/referência 9, matrícula nº 043635-1-5, com óbito em 04/04/2021, **pensão** mensal no valor de R\$ 398,87 (trezentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos), calculado com base nos proventos do(a) falecido(a), equivalente à cota familiar de 70%, a partir de 23/11/2021, conforme descrição e duração de benefício abaixo indicadas, por dependente e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 22/07/2022:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LEI 8.213/1991)
FRANCISCA RODRIGUES PIRES	CÔNJUGE	22129286372	398,87	Art. 77, §2º, inciso V, alínea "c", item 6.

Para o benefício em referência ficam assegurados: I – A remuneração mínima legal de acordo com a legislação estadual e federal vigente na data do pagamento (quando se tratar de única fonte formal de renda); II – A possibilidade aplicação da contribuição previdenciária ordinária prevista no art. 3º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 210, de 19/12/2019; e III – Os limites de acumulação de benefícios previdenciários, previstos no artigo 24 e seus parágrafos, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do(s) processo(s) nº 08274937/2019 – VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art. 40, §7º, inciso I, e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com a Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, art. 157, com a redação dada pela Lei nº 13.578, de 21 de janeiro de 2005, e art. 6º, §1º, inciso(s) I, da Lei Complementar nº 12, de 23 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 159, de 14 de janeiro de 2016, ao(s) **DEPENDENTE(S)** do(a) ex-servidor(a) FRANCISCO DE CASTRO SILVA, CPF nº 051.571.963-34, aposentado pela Secretaria da Educação – SEDUC, onde percebia os proventos do(a) cargo/função de Auxiliar de Administração, nível/referência 14, matrícula nº 024708-1-0, com óbito em 05/09/2019, **pensão** mensal no valor de R\$ 675,35 (seiscentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), calculado com base na totalidade dos proventos do falecido, a partir de 05/09/2019, conforme descrição e duração abaixo indicada e cessar os efeitos do ato que concedeu pensão provisória ao(s) beneficiário(s) constantes no D.O.E. publicado em 17/05/2021:

NOME	PARENTESCO	CPF	VALOR R\$	PRAZO PENSÃO (LC 12/1999)
Maria de Lourdes do Carmo Silva	Cônjuge	136.710.493-91	1.145,63	art. 6º, §5º, III

Para o benefício previdenciário em referência, fica assegurada a remuneração mínima federal de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), com fundamento no Decreto Federal nº 9.661/2019, não podendo perceber em nenhuma hipótese valor inferior ao mínimo nacional. FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de abril de 2023.

José Juarez Diógenes Tavares  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

